

ESTADO DO PARANA'

RELATORIO

Da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda

Apresentado ao Exmo. Srr. Dr.

Carlos Gualberto de Albuquerque

Presidente do Estado do Parana'

Pelo Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda

Engenheiro Civil Arthur Martins Franco

Exercicio Financeiro de 1914—1915



OFF. DE ARTES GRAPHICAS

Praça Municipal, 26—27
CORITIBA

21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

ESTADO DO PARANA'

RELATORIO

Da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda

Apresentado ao Exmo. Snr. Dr.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque

Presidente do Estado do Paraná

Pelo Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda

Engenheiro Civil Arthur Martins Franco

Exercicio Financeiro de 1914—1915



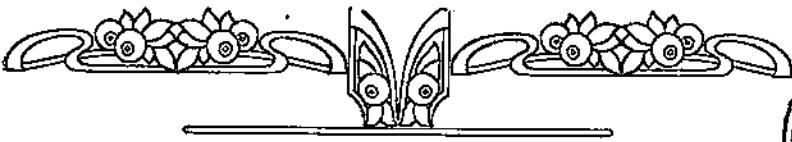
OFF. DE ARTES GRAPHICAS

Praça Municipal, 26—27
CORITIBA



ÍNDICE

	PAGINAS
Introdução	5
Relatorio do Inspector das Rendas	11
Pareceres da Procuradoria Fiscal	19
Mappas do Contencioso	40
Leis sancctionadas.	48
Decretos	50
Circulares	58
Isenções	61
Movimento de officios e requerimentos	64
Exportação de herva-matte	65
Exportação Geral do Estado.	66
Patente Commercial e Sal	68
Collectoria de Antonina	69
Arrecadação do imposto de Exportações diversas.	81
Arrecadação dos impostos de Patente Commercial e Sal	82
Embarcações e cargas sahidas do Porto da F. do Iguassú	83
Vapores sahidos do Porto de Paranaguá	84
Quadro demonstrativo da Receita Geral do Estado	85
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica	86
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria dos Negocios da Fazenda	87
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio.	88
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação.	89
Demonstração das despesas extraordinarias effectuadas por conta das quatro Secretarias do Estado	90
Balanço Geral da Receita e Despesa do Estado	91
Balanços das Repartições Arrecadadoras	92



Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado

Em obediencia ao preceito constitucional, tenho a honra de, pela quarta e ultima vez, apresentar á V. Ex. o relatorio referente aos serviços da Secretaria de Estados dos Negocios da Fazenda.

Antes, porém, de tratar do assumpto do presente relatorio, permita V. Ex. que deixe aqui consignado o meu reconhecimento pelas multiplas provas de confiança a mim dispensada por V. Ex. em todo o longo e agitado periodo durante o qual á V. Ex. coube dirigir com largo desegortino e segura orientação os destinos deste Estado, e pelos substitutos legaes de V. Ex. que, eventualmente, estiveram á frente da administração publica, os Exmos. Snr. Dr. Affonso Alves de Camargo e Major Claro Americo Guimaraes.

A prolongada lucta dos «fanaticos» no territorio contestado pelo vizinho Estado de Sueste, a interminavel questão de limites com o mesmo Estado, obrigando a despesas imprevistas e a conflagração europea, com todas as consequencias naturaes dessa guerra sem precedente na historia, vieram determinar nas finanças estadoaes uma situação sobremaneira precaria de desequilibrio de tal ordem que, difficilmente e sem sacrificio do publico serviço, foi possivel enfrental-a.

Apraz-me declarar que as medidas postas em prática pelo Governo, no intuito de contrabalançar a notavel diminuição das rendas publicas, medidas cuja execução precisa ser opportuna para produzir os resultados desejados, se deve o facto de ter-se conseguido não só attender aos mais urgentes serviços administrativos de caracter interno, como tambem manter inabalavel o credito do Estado no estrangeiro, pelo cumprimento pontual dos compromissos oriundos do ultimo emprestimo externo, compromissos esses sensivelmente agravados com a baixa do cambio, logo após a grande guerra.

A situação financeira actual não é das mais favoraveis, visto como as causas que têm determinado o decrescimento das rendas publicas, collocando-as aquem das despesas orçadas, ainda subsistem; acredo, entretanto, que, com a negociação do «funding» que ha meses vem sendo discutida

com os credores estrangeiros e que está em vias de ser ultimada, combinada com outras medidas de carácter económico, tendentes a reduzir as despesas geraes da administração pública, possa ser mantido um relativo equilibrio financeiro, se causas outras não concorrerem para crear novos obices a marcha dos publicos negocios.

A receita ordinaria para o exercicio financeiro que relato foi de Rs. 7.531:028\$703; a receita ordinaria arrecadada foi apenas de Rs. 5.345:867\$033; tendo havido portanto uma diferença para menos entre as duas receitas alludidas, de Rs. 2.185:161\$670.

A receita extraordinaria arrecadada foi de Rs. 674:383\$967, que addicionando á receita ordinaria, eleva a arrecadação total á Rs. 6.020:251\$000, reduzindo a diferença accusada a Rs. 1.510:777\$703.

Na arrecadação geral dos impostos durante o exercicio financeiro, diversas rubricas orçamentarias accusaram um decrescimo sobre a previsão respectiva.

Os impostos cuja arrecadação foi inferior a consignada na lei de meios, foram os seguintes:

Liquidos espirituosos	5:192\$750
Arrematações judiciaes	1:647\$587
Imposto sobre animaes	20:542\$658
Industrias e profissões	17:868\$280
Taxa judiciaria	1:045\$073
Transmissão de propriedade	533:047\$410
Gado para consumo	428\$720
Addicional de 10 %	59:956\$123
Taxas das barreiras	16:611\$130
Sal para consumo	11:669\$105
Beneficio de loterias	11:848\$107
Sellos (inclusive legitimação de terras)	138:447\$526
Patente Commercial	665:674\$503
Exportação de herva-matte	315:445\$018
Concessões e privilegios.	7:000\$000
Dívida colonial	39:699\$093
Fretes e passagens	102:791\$737
Receita eventual	115:360\$868
Taxa escolar	20:936\$550
Imposto de propaganda	1:539\$784
Dívida activa do imposto predial	384\$323
Taxa sanitaria	26:136\$422
Montepio dos magistrados	134\$401
Imposto territorial	91:494\$787
Serviço de juros e amortisação de dívidas municipais	150:000\$000
	2.354:902\$150

Entretanto, outros impostos, se bem que em pequeno numero, accusam uma elevação da receita effectivamente arrecadada sobre a orçada :

Polvora e armas de fogo	611\$000
Impostos sobre gado exportado	54:281\$600
Exportações diversas	53:866\$981
Sobre invernadas e aforamentos	2:410\$163
Dívida activa	7:322\$589
Imposto Predial	51:248\$147
	169:740\$480

A diferença entre essas duas cifras, corresponde justamente à diferença para menos já citada, entre a receita orçada e a effectivamente arrecadada.

— DESPESAS —

A despesa geral fixada para attender aos serviços que correm pelas Secretarias d'Estado, foi de Rs. 7.531:028\$703, assim descrimina da :

Secretaria do Interior	3.960:288\$645
Secretaria de Fazenda	2.628:447\$124
Secretaria de Obras Publicas	709:232\$934
Secretaria de Agricultura	233:060\$000

A insufficiencia dessas verbas orçamentarias deu logar a abertura de creditos supplementares, n'um total de Rs. 782:015\$568, assim distribuidas pelas diversas Secretarias :

Secretaria do Interior	182:276\$192
Secretaria de Obras Publicas	599:739\$376

achando-se incluida nesta ultima a despesa proveniente da garantia de juros á Estrada de Ferro Norte Paraná, que, com a baixa do cambio, tornou-se mais onerosa para o Estado.

Nas Secretarias de Fazenda e de Agricultura não houve necessidade de aberturas de creditos supplementares, tendo ambas accusado um saldo entre a despesa orçada e a effectivamente realisada, na importancia de Rs. 556:437\$755, assim destribuida :

Secretaria de Fazenda	450:619\$778
Secretaria de Agricultura	105:817\$977

A necessidade de attender despesas não previstas na lei de meios, obrigou a abertura de creditos extraordinarios e especiaes na importancia de Rs. 2.162:544\$192, a saber :



Secretaria do Interior	364:846\$451
Secretaria de Fazenda	1.424:435\$951
Secretaria de Obras Publicas	364:379\$160
Secretaria de Agricultura	8:882\$630

Addicionando esta despesa á fixada pela lei de meios, accrescida das despesas decorrentes da abertura de creditos supplementares teremos um total de Rs. 10.475:588\$463, para despesa geral, que se reduz effectivamente a Rs. 9.919:150\$708, dedusindo d'aquelle a quantia de Rs. 556:437\$755, corresponde ao saldo accusado nas Secretarias de Fazenda e Agricultura.

Do confronto desta despesa com a receita geral arrecadada de Rs. 6.020:251\$000, teremos uma diferença para menos de Rs. 3.898:899\$708.

Deduzindo, porém, dessa diferença, a quantia de Rs. 90:776\$985, correspondente ao saldo que passou do exercicio anterior, essa diferença se reduz á 3.808:122\$723.

Essa diferença foi coberta por suprimento feito pelo caixa do exercicio vigente, emissão de bonus e apolices.

Da tabella annexa, verifica-se que passa, em virtude dessas operações, um saldo de Rs. 163:565\$226, para o exercicio vigente.

Pelos dados enumerados vemos que houve, na receita ordinaria arrecadada, um decrescimento de Rs. 2.185:161\$670, sobre a orçada, proveniente da situação geral que o Paiz atravessa, convindo notar que as rubricas que mais concorrem para essa depressão, foram, entre outras, as seguintes : Patente Commercial, Transmissão de propriedades, Exportação de Herva-matte, Imposto Territorial, Sellos (inclusive legitimação de terras), Fretes e Passagens, Receita eventual, etc.

O serviço de juros e amortisação dos empréstimos contrahidos pelas Municipalidades de Paranaguá, Antonina, Ponta Grossa e Castro, não foi contemplado com cifra alguma, visto as respectivas Prefeituras não terem podido cumprir com as obrigações exaradas nos contractos, tendo o Legislativo Estadual, pela Lei n. 1535 de 30 de Março de 1915, Art. 1º alínea VII, autorizado o Executivo a conceder a essas Municipalidades o prazo de 10 annos para o pagamento de quatro prestações semestrais vencidas.

O Executivo já se utilizou dessa autorização, tendo sido lavrados os respectivos termos na Secretaria de Fazenda.

— APOLICES —

De acordo com a lei n. 1466 de 5 de Março de 1915, foram emitidas, a partir de 2 de Agosto até 31 de Dezembro do mesmo anno, as seguintes apolices :

8.223 do valor de 100\$000, cada uma
6.100 do valor de 200\$000, cada uma
2.000 do valor de 500\$000, cada uma ; prefazendo um
total de Rs. 3.042:300\$000, valor nominal.



— DIVIDA FUNDADA —

Os pagamentos de juros e amortisamento da Dívida Fundada acham-se em dia. Estão entabolidas as negociações de um «funding» sobre cujas operações o Governo já recebeu o projecto do contracto respectivo. Essas negociações foram iniciadas em Novembro de 1914, tendo sido, até esta data, discutidas as condições da operação, que como já tive ocasião de dizer, está prestes a ser ultimada.

— FISCALISAÇÃO —

O relatório do Sr. Inspector Geral das Rendas, e que vem annexo ao presente, faz as referências precisas sobre o assunto.

— DIVIDA ACTIVA —

A cobrança da dívida activa continua a ser regularmente feita, como se infere do relatório appenso a este, do Sr. Dr. Procurador Fiscal do Tesouro Estadoal.

RECEITA DO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE
1915—1916

A receita do primeiro semestre do exercício vigente de 1915—1916, foi de Rs. 2.836:469\$314, exclusive a relativa a algumas Agências do interior do Estado, cujos balancetes referentes a arrecadação do mês de Dezembro ainda não deram entrada na Secretaria de Fazenda.

Tomando, porém, por base a media mensal da arrecadação dessas Agências, temos a importância de Rs. 2.931:419\$352, para receita do primeiro semestre do exercício alludido.

Comparada essa receita com a de igual período do exercício findo, verifica-se uma diferença para mais de Rs. 259:485\$836.



Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda

A Lei manda apresentar a V. Exc., annualmente e quando convenha, relatorio do que houver ocorrido nesta Inspectoria, e eu tenho, agora, a honra de vir relatar os trabalhos e acontecimentos que derão-se durante o anno que hoje finda.

No meu relatorio passado tive a presumpção de julgar mal do nosso futuro financeiro, attribuindo para este anno decrescimo nas arrecadações.

O exercicio de 1914 a 1915 foi um tanto sombrio e nada autorisava suppor que o seguinte melhorasse ; ao contrario de melhora se devia esperar uma situação peior, mais vexatoria e penosa ; porque durante alguns annos temos observado uma certa carestia de tudo, principalmente na lavoura, que é a principal fonte da riqueza ; mas assim não sucedeu, o exercicio de 1915 a 1916, durante o seu primeiro semestre, permittio-me a agradavel verificação do contrario, pois a arrecadação melhorou durante o referido semestre, que é o que finda hoje.

Contra a minha expectativa, o anno financeiro fez o seu curso benignamente e devemos esperar que o segundo semestre seja melhor que o primeiro.

Pela demonstração que vae seguir, vê-se que, não levando em conta as importancias relativas ao contracto Westermann nos exercicios anteriores até ao de 1909 a 1910, as receitas provenientes da arrecadação de impostos têm sido sempre, de então para cá, mais elevadas.

Receitas orçadas e arrecadadas de 906-907
a 915-916

	com o contrato Westermann	sem o contrato
1906—1907		
Receita orçada	6.604:260\$000	3.304:260\$000
» arrecadada	8.927:132\$778	5.053:011\$320
1907—1908		
Receita orçada	7.402:550\$000	4.102:550\$000
» arrecadada	8.383:271\$763	4.440:853\$583
1908—1909		
Receita orçada	8.137:000\$000	4.637:000\$000
» arrecadada	8.882:557\$020	4.539:098\$085
1909—1910		
Receita orçada	8.195:707\$277	4.523:477\$377
» arrecadada	7.283:290\$145	4.750:511\$159
1910—1911		
Receita orçada		4.696:063\$587
» arrecadada		5.706:189\$590
1911—1912		
Receita orçada		5.046:179\$625
» arrecadada		6.058:092\$295
1912—1913		
Receita orçada		5.628:062\$104
» arrecadada		6.463:472\$735
1913—1914		
Receita orçada		6.977:394\$495
» arrecadada		5.975:065\$158
1914—1915		
Receita orçada		7.531:028\$703
» arrecadada		5.345:867\$033
1915—1916		
Receita orçada		6.800:000\$000
» arrecadada até Dezembro de 1915		2.900:000\$000

A inspecção que deve ser um serviço regular, constante, ininterrupto, durante este anno manifesta muita falha, não tendo sido feita como era de desejar, principalmente em relação a Zona Norte, nas Agencias e Barreiras.

O Sub-Inspector, ao cargo de quem acha-se essa zona, já é alcançado em idade e a sua precaria saude impõe menos actividade e constantemente necessita e tem, por isso, gozado



de licenças, que dão margem ao contrabando, que por ali se pratica.

O Sub-Inspector da Zona Sul interrompeo as suas viagens de fiscalisaçāo, por ter sido commisionado por V. Ex. para outros serviços ; de modo que uma parte da Zona, como seja a do Rio do Peixe, está até o presente sem ser visitada por elle.

As falhas apontadas dão ensejo a que esta Inspectoria venha chamar a vossa atienção para a extensão do nosso territorio, ainda mal servido de vias faceis de transportes, em relação ao apparelho de que dispomos, para uma fiscalisaçāo perfeita.

Para toda a extensão do nosso territorio que exige pôstos disseminados para a arrecadaçāo, e mui distanciados, somente temos dois Sub-Inspectores, o que deo logar a que durante o anno tivesse eu de ocupar-me pessoalmente da fiscalisaçāo de barreiras, attendendo innumeras reclamações e providenciando contra abusos partidos dos Administradores e arrematantes das mesmas.

Esta inspectoria sente a falta de um encarregado da correspondencia e do copiador, bem como do archivo ; sente tambem a necessidade de utilizar-se do Telegrapho, porque o serviço publico é exigente e deve ser attendido sem detença, para o bom resultado a que se quer attingir.

Melhorado este serviço com auxiliares competentes e aptos para elle, estou certo que a arrecadaçāo augmentará consideravelmente e o contrabando e a desidia desapparecerão.

Para compensar o accrescimo de despesa, que advirá com o augmento de pessoal da inspecção, poder-se-ha dispensar alguns auxiliares e guardas, sem prejuizo do serviço em algumas das repartições do Estado onde ainda ha pouco tempo funcionavam sómente os Agentes e possuem actualmente auxiliares e guardas desnecessarios, alguns até com vencimentos superiores aos que têm os chefes, como succede com o Agente de Entre-Rios, o qual vence annualmente 2:640\$000, ao passo que o auxiliar vence 3:000\$000 e com o Administrador da Barreira de S. José do Christianismo que vence annualmente 1:200\$000, ao passo que o guarda vence 2:160\$.

Na maioria das Agencias, os auxiliares vencem tanto quanto os Agentes Fiscaes, 3:000\$000, quando é evidente que a responsabilidade daquelles não se compara com a destes, seja no serviço material, seja moralmente fallando.

Em regra, o estimulo para o trabalho sério, activo e intelligente, por parte dos funcionários, é a esperança de melhorar, seja na satisfaçāo do seu amor proprio, seja na satisfaçāo pelo gozo de certo conforto ; ora este dependendo de recursos pecuniarios, parece claro que o systema de porcentagens adoptado em S. Paulo, é um estimulante adaptavel aqui, estabelecendo-se para os vencimentos duas partes, uma

fixa e outra proporcional ou variavel, conforme a tabella a estabelecer.

Poderá servir de exemplo ou de modelo a tabella seguinte dos vencimentos fixos e dos vencimentos por porcentagem, que cabem aos empregados da recebedoria da capital, que é de 3 % sobre toda a arrecadação da mesma Recebedoria, dividida em 229 quotas, assim distribuidas :

CARGOS	Quant.	Ordenado Fixo
Administrador Thesoureiro	20	6:200\$000
Fiel do Thesoureiro	8	2:000\$000
Guarda-Livros	7	2:000\$000
Auxiliar de Guarda-Livros	4	1:300\$000
Chefe da 1. Secção	10	2:400\$000
» da 2. Secção	12	2:400\$000
» da 3. Secção	12	2:400\$000
Fiel do Chefe da 2. Secção	6	1:800\$000
Fiel do Chefe da 3. Secção	6	1:800\$000
3 primeiros escripturarios com 8 quotas e 2:000\$000 de ordenado fixo annual, cada um	24	6:000\$000
10 segundos ditos com 6 quotas e 1:800\$000 de ordenado fixo annual, cada um	60	18:000\$000
14 terceiros ditos com 4 quotas e 1:300\$000 annuaes, cada um	56	18:200\$000
Fiscal da exportação na Estação do Norte	4	1:300\$000
Zelador-porteiro		3:600\$000
2 auxiliares de Zelador a 2:400\$000.		4:800\$000
2 Serventes a 1:800\$000		3:600\$000
	229	77:800\$000

Para a Recebedoria de Santos a porcentagem é de 1 % (um por cento) dividida em 211 quotas, alem dos ordenados de cada funcionario.

Os empregados da Recebedoria de Campinas percebem, alem do vencimento fixo, a porcentagem de dez por cento (10 %) sobre a arrecadação de impostos, dividida em 43 quotas.

As Collectorias e Mezas de Rendas têm outra tabella.

Parece que o caso merece estudo, visto que os nossos costumes em nada se chocam com os daquelle Estado.

Havendo, pois, como disse, pessoal superior ás necessidades do serviço, o excesso pôde ser dispensado, e a occupação e actividade dos que ficarem serão um factor para evitarem-se as intrigas e a indisciplina ; justamente uma das causas da irregularidade de acção dos auxiliares, delles entre si, delles para com os Agentes e Collectores, o que vem refletir-se até esta Inspectorria e ainda mais até V. Ex., porque desaparecendo o prestigio dos superiores da arrecadação sobre os auxiliares e guardas, não mais se canalizarão as queixas, as denuncias pelos canaes competentes até esta Inspectorria, para desta irem a V. Ex. e d'ahi tambem o relaxamento sobre contrabandos.



Esta indisciplina é causa evidente dos desfalques que se dão e poderão ser evitados: primeiro pela fiscalização ininterrupta, segundo pela não inversão de observância da hierarquia funcional.

Suggere-me isto o seguinte: que os desfalques nas repartições arrecadadoras poderão ser evitados desde que V. Ex. determine ao Snr. Chefe da 3^a Secção, encarregado da tomada de contas, dê conhecimento, mensalmente, a esta Inspectoria, por intermédio do Snr. Director Geral do Thesouro, das omissões de remessas de balancetes, a que são obrigados os exactores, e da falta de recolhimento nos prazos estabelecidos pelo Regulamento, dos saldos verificados. Assim as providencias serão tomadas imediatamente e não depois de decorrido muito mezes com o alcance aggravado pela continuação do delicto.

— O Collector da Foz do Iguassú e o Agente Fiscal de União da Victoria apresentaram relatórios, os mais deixaram de o fazer.

Os pontos capitais daquelles relatórios são: A arrecadação efectuada pela Collectoria da Foz do Iguassú, durante o exercício de 1914 a 1915, attingiu a cifra de Rs. 206:373\$916 — havendo um excesso de Rs. 15:666\$411, comparado com o exercício anterior.

Existem alli seis postos fiscais com as seguintes denominações: Santa Helena, Britania, Doze de Outubro, Artoza, Mendes e Mojoli, sendo necessaria a edificação de casas para moradia dos guardas em todos estes pontos, para não dependerem dos exportadores que os hospedam.

A arrecadação efectuada pela Agencia Fiscal de União da Victoria, no primeiro semestre do exercício de 1914—1915, attingiu sómente à quantia de Rs. 15:219\$673, em virtude da conflagração da zona sob aquella fiscalização e no primeiro semestre do exercício vigente montou ella na importância de 28:186\$541, havendo um excesso de Rs. 12:966\$868. Relata o Snr. Agente o serviço por elle efectuado do lançamento do imposto de industrias e profissões em diversas localidades do Estado, para o qual foi nomeado em comissão por V. Ex.

— O Banco de Curityba continua em sua missão especial, naturalmente, sob a pressão do estado actual economico, que em geral é mau. E, apesar dos atrazos nos pagamentos de prestações conforme os contractos feitos, devido ás dificuldades em que se encontram os seus committentes e os apuros oferecidos pela Praça, não tenho recebido reclamações.

A despeito dos máos prognósticos, as finanças melhoram e devo congratular-me com V. Ex. por este significativo facto que manifesta prosperidade.

Saude e Fraternidade

Curityba, 31 de Dezembro de 1915.

THEOPHILO SOARES GOMES

Inspector Geral das Rendas



Exmo. Sr. Dr. Secretario de Fazenda

A' vista de exigencia regulamentar passo a relatar-vos perfunctoriamente os trabalhos deste Confencioso no exercicio de 1914—1915.

Devo dizer-vos que a cobrança da dívida activa do Estado ainda no exercício passado excedeu á previsão orçamentaria, o que demonstra ter havido solicitude por parte dos encarregados desse arduo serviço, que aumenta na mesma proporção do desenvolvimento do Estado.

Cumpre-me lembrar-vos que se encontram ultimamente empregados nas estações arrecadadoras, que não prestaram fiança e outros que a não especializaram.

Uma prompta providencia sobre o caso satisfará a exigencia legal da fiança, amparo de que se serve o fisco contra os alcances dos responsaveis.

Ha necessidade de se promover uma revisão na lotação das fianças, estabelecendo um criterio que tenha em vista o movimento das agencias, de modo a ficar esse serviço de todo regularizado.

Para o fim de aumentar a renda do Estado torna-se mister que o Congresso Legislativo vote uma lei creando o imposto de transmissão de *embarcações*, uma vez que nenhuma duvida ha mais sobre a sua competencia no assumpto, conforme demonstrei em longo parecer.

E' indispensavel que se regule o processo da tomada de contas e consequente alcance dos responsaveis, visto o nosso Regulamento ser omissso a respeito.

Os quadros juntos demonstram com evidencia solar o aumento progressivo dos trabalhos desta Procuradoria de exercício para exercício.

A dívida activa do Estado desde 1889 para cá, isto é ha 26 annos reunidos, atinge a somma de 658:697\$172, sendo, como tenho repetido em anteriores relatorios, grande parte insolvel.

Para evitar o accrescimo da dívida insolvel esta Procuradoria apressa-se em promover a cobrança da dívida de mais facil liquidação, logo que lhe chegam ás mãos as certidões enviadas annualmente pelas estações arrecadadoras.

Os pareceres de maior estudo vão adiante publicados, e por elles se poderá ajuizar do grande incremento que tem tomado a parte consultiva de meu cargo na elucidação, muitas vezes, de casos novos.

Uma coisa me alenta no afan do estudo para a solução de consultas sobre assumptos differentes — é o facto do Governo, em regra, adoptar as conclusões de meus pareceres. Isto me desvanece na dupla qualidade de consultor de direito e de fiscal dos magnos interesses do Estado, que me deu felizmente o braço.

Aproveito o ensejo para testemunhar-vos meus protestos de estima e consideração.

Curitiba, 31 de Dezembro de 1915.

Joaquim Miro

Procurador Fiscal da Fazenda do Estado.





Pareceres da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

INVENTARIO

A precatoria para a avaliação dos bens não pode ser devolvida sem o previo pagamento da taxa de heranças e legados.

PARECER N. 2299

CONSULTA — «Exmo. Snr. Dr. Secretario de Fazenda do Estado do Paraná.

Tendo falecido um dos socios da firma Alves Lima & Comp., em S. Paulo, onde provavelmente correrá o inventario, por ser alli o domicilio do *de cujus*, e sendo essa firma possuidora de um importante immovel agricola nesta comarca que vale centenas de contos de réis, naturalmente deverá ser expedido precatoria do Juiz de inventario para o Juiz desta comarca, afim de ser avaliado aquele immovel : Nesse caso tenho a honra de consultar a V. Exc. si os herdeiros ou socios do *de cujus* são obrigados a pagar a Taxa de HERANÇA relativo ao valor do immovel e si esse pagamento deverá ser feito como um dos requisitos para ser cumprido a precatoria e si o Juiz não poderá mandar devolver a precatoria sem o previo pagamento da Taxa Hereditaria a que alludo. O Agente Fiscal de Ribeirão Claro : (a) Joaquim Procopio S. Castro.»

PARECER. — Em virtude do despacho do Snr. Dr. Secretario de Fazenda exarado na consulta supra apresso-me em emittir o parecer seguinte :

Defrontando com a primeira parte da consulta devo dizer que a morte de um dos socios da firma Alves Lima & Comp. operou a dissolução da sociedade, tendo os seus herdeiros direito à partilha dos bens sociaes. No caso em que a sociedade deva continuar com os socios sobreviventes, proceder-se-á à liquidação da parte pertencente ao socio premorto, para ser entregue à sucessão. (Cod. Comm. art. 365 n. IV e nota 432).

Se o immovel agricola em questão for partilhado no todo ou em parte aos herdeiros do socio premorto por força da liquidação da sociedade — será imprescindivel, uma vez reque-

rido o inventario, a expedição de precatoria do Juiz de S. Paulo para o desta comarca, onde está situado o dito immovele, afim de ser avaliado.

Pereira de Carvalho no § 70 de suas primeiras linhas orphanologicas ensina que «tendo de avaliar-se alguns bens que estejam fóra do districto do Juiz do inventario, deve este deprecar para serem avaliados.» Na precatoria devem vir declarados exactamente todos os bens sujeitos á avaliação, com todas as suas confrontações e com as circumstancias que podem influir no augmento ou diminuição de seu valor.

J. X. Carvalho de Mendonça commentando com brilho o Reg. Prov. de 5 de Maio de 1874, que regia a taxa de heranças e legados, diz na nota n. 59 ao art. 13: «Se o defunto possuia bens em outras provincias, tendo cada uma delas de arrecadar a taxa correspondente aos bens sitos no seu territorio, far-se-ão *tantos inventarios, quantas as provincias*, onde existam os bens, devendo porém proceder-se ás partilhas, quer judicial quer amigavelmente no logar onde o defunto tinha o seu domicilio.»

Inventario, na technica juridica, define este jurisconsulto, é a parte do processo em que se descrevem e arrolam os bens do defunto. Segundo nosso Reg. a expressão *inventario* só comprehende a arrecadação, descrição e avaliação dos bens, dando á parte divisoria do processo o nome de *partilhas*.

Ora, a precatoria alludida na consulta, constitue um inventario de bens situados neste Estado, devendo as partilhas serem feitas em S. Paulo, domicilio do *de cuius*. Depois de encerrado o inventario, deve ser remettido á estação arrecadadora, afim de que o respectivo funcionario diga: 1º..., 2º..., 3º..., 4º..., 5º... — *qual o imposto a cobrar*. Em quanto essa formalidade não for preenchida, não se poderá, sob pena de multa imposta ao Juiz, Escrivão e partes, julgar a partilha. (Reg. Est. de 18 de Novembro de 1893, art. 32 §§ 1º, 2º e 3º) Consequentemente a precatoria não pôde ser devolvida ao juiz deprecante, sem o previo pagamento da taxa de heranças, que está comprehendida no imposto de transmissão de propriedade. (Reg. citado art. 3º).

O Reg. pelo Estado de S. Paulo reza taxativamente no art. 27: «Quando se tiver de, em virtude de precatoria de juiz de fóra do Estado, proceder á avaliação de bens situados no Estado, para serem partilhados, será citado para a avaliação o representante legal da Fazenda, a quem se dará vista dos autos, depois de feita a avaliação, afim de dizer sobre ella.»

Si da precatoria não constar o grão de parentesco dos herdeiros será paga a taxa de 20 % sobre o valor da avaliação, até que os interessados, pelos meios competentes, provem que pela qualidade em que succederam têm direito de pagar taxa mais modica estabelecida na tabella, caso em que lhes será restituída o que demais tiver sido cobrado.



Resumindo as considerações acima, que o estudo da matéria me suggeriu, respondo à segunda e ultima parte da consulta nestes termos :

Que os herdeiros do *de oujus* são obrigados a pagar a taxa de heranças, a qual recae sobre o valor do immovel (bens), devendo esse pagamento ser feito para inteiro cumprimento da precatoria, não podendo o Juiz devolver-a, sem a completa satisfação dessa exigencia fiscal, sob as penas da Lei.

E' o que penso, melhor dirão os doutos.

Contencioso, 14 de Outubro de 1914.

(a) Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Secretario de Fazenda mandou observar o parecer supra.

INVENTARIO - Questões

PARECER N. 2248

A' consulta feita a esta Secretaria pelo Agente Fiscal de Ribeirão Claro sobre «si se pode partilhar pagamentos diretos a credores de um espolio, que desse modo adquirem quer predios rusticos, quer urbanos, sem o previo pagamento do imposto de transmissão de propriedade, como é praxe na comarca e aconteceu ultimamente um credor haver recebido uma casa situada naquella cidade, avaliada em 2:500\$000, sem pagar previamente o imposto respectivo, devido ao Juiz consideral-o como herdeiro» — respondo pela seguinte maneira :

Os bens separados nas partilhas aos credores para pagamento de dívidas não os tornam senhores dos bens, devem ir necessariamente à praça, havendo orphãos, e em falta de lançador, adjudicados com o consentimento do inventariante e herdeiros, dando-se então uma verdadeira *datio in solutum*, de que tem de ser pago o imposto de transmissão, sob pena de nullidade. (Cons. das Leis do J. da Provedoria pelo Dr. Ferreira Alves, vol. I § 296, O Dir. vol. 29 pag. 49, Per. de Carv. § 75 nota 138). *Quod omnes tangit, ab omnibus approbari debet* — é a regra.

A separação dos bens no inventário e partilhas para pagamento dos credores não é o verdadeiro pagamento, e nem os credores estão obrigados a aceitá-lo, quer pela avaliação, quer com abatimento ; mas devem ser vendidos em praça por conta dos herdeiros, e do seu produto se deve fazer o pagamento aos credores, entregando-se o resto aos herdeiros. Os bens separados para pagamento de credores nos inventários,

mesmo de maiores que não consentiram na dação *in solutum* ou adjudicação, não lhes dão, nem transferem domínio; só lhes dão o direito de pedir a venda delles em praça para seu pagamento, ainda que os credores sejam testamenteiros ou inventariantes. Se não acharem lançador podem ser novamente avaliados, indo á praça por preço menor; se ainda não encontrarem lançador pôde dar-se a adjudicação, mas sem o abatimento legal, que se fazem em execuções vivas de sentenças. Se o producto da arrematação exceder o valor das dívidas, a sobra pertence aos herdeiros, e se não chegar para pagar os credores, os herdeiros respondem pelo restante *pro rata*. Se os credores concordam, e os herdeiros quando todos maiores, convém em receber e entregar os bens separados, ficando delles senhores e possuidores os credores, semelhante *datio in solutum* é permittida e equiparada para todos os efeitos á compra e venda, pagos os direitos fiscaes. (Ferreira Alves Cons. cit. § 299 nota 138, T. de Freitas Cons. art. 1151 nota 11, Dir. Civ. Recop. de C. de Carvalho art. 936).

Feitas estas considerações hauridas em boas fontes jurídicas, sou de parecer que o credor, pelo facto de lhe ser para seu pagamento separado na partilha um imóvel, não adquire o domínio do mesmo; o que só alcançaria se o arrematasse em praça pública, tratando-se de inventário, em que figuram orphãos, ou lhe fosse adjudicado na falta de lançador com o consentimento dos herdeiros e interessados, dando-se nesta hypothese uma legitima dação *in solutum*, de que deve ser pago o imposto de transmissão (6 % e 10 % add.), sob pena de nullidade.

Por tudo o que acima fica exposto é erronea a praxe seguida na comarca de Ribeirão Claro de separar-se nos inventários e partilhas bens para pagamento de credores, considerando-os como si fossem herdeiros, para o efeito de sujeitá-los tão sómente á taxa de Heranças e Legados, quando esse acto equivale á compra e venda; sendo os pagamentos feitos na forma da consulta *nullos* e de nenhum efeito.

Para assegurar os interesses do Estado, o Agente Fiscal deve dizer no inventário qual o imposto a cobrar e a disposição legal em que se funda, nunca deixando ao officio do Juiz essa atribuição.

Curitiba, 22 de Dezembro de 1914.

(a) Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.



Restituição de impostos de exportação

PARECER N. 2260

Attendendo a que os impostos de exportação de suinos foram pagos no dominio do Dec. n. 525 de 5 de Agosto deste anno, o qual começou a vigorar nesta Capital tres dias após sua publicação no *Diario Official*, isto é, a 13 dos mesmos mez e anno, por não haver determinado dia para esse fim, e nas comarcas no terceiro dia depois da publicação feita pelo Juiz de Direito em audiencia, ou na falta, findo o prazo dos tres dias, aumentado de tantos dias quantos trinta kilometros mediarem entre esta Capital e a séde da comarca; a que embora não tenha o Juiz feito a publicação em audiencia, o que importa sua responsabilidade funcional, a distancia entre esta Capital e Jaguariahyva não é de ordem a admittir que o referido decreto, com força de lei, não se tornasse obrigatorio na comarca ou tivesse entrado em plena execução ao tempo em que foram pagos os impostos, isto é, a 20, 22 e 25 do mencionado mez de Agosto; a que o Governo pôde autorizar em casos urgentes a transmissão do texto da lei ou decreto inserido no *Diario Official* por via telegraphicâ ou telephonica, e ordenar sua execução depois de feita a publicação local — penso que não ha fundamento legal que justifique a restituição pedida (Lei Est. n. 26 de 28 de Junho de 1892 e Dec. Fed. n. 572 de 12 de Junho de 1890).

E' o que me parece; melhor decidirá o Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Curitiba, 26 de Dezembro de 1914.

Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Presidente do Estado indeferiu o requerimento de acordo com o parecer supra.

Arrendamento de hervaes. Contracto respectivo

PARECER N. 168

De acordo com o art. 77 do Reg. das Secretarias foi, por despacho do Snr. Dr. Secretario de Fazenda, submettida ao nosso estudo a minuta do contracto de arrendamento de hervaes situados em terras devolutas no municipio da Foz do Iguassú, a ser lavrado com o Coronel Jorge Schimmelfeng. Este, por meio de requerimento fundado na novissima lei n. 1540 de 30 de Março do corrente anno e dirigido ao Snr. Dr. Presidente do Estado, propoz-se a arrendar os alludidos her-

vaeis na zona comprehendida entre os rios Paraná a Oeste, Iguassú ao Sul, Adelaide até a sua principal cabeceira e desta a rumo Norte até encontrar o rio Pequiry a Leste, e este ultimo rio ao Norte.

Uma vez deferido, foi o requerimento enviado á Secretaria de Obras Publicas para lavrar o respectivo contracto na forma da lei.

Organizada a minuta do contracto, eil-a que chega ás nossas mãos para os fins legaes.

Devemos dizer que o arrendatario assignou perante este Contencioso, por força das respectivas decisões presidenciaes, contracto da mesma natureza em 5 de Maio de 1905 pelo prazo de 4 annos, preço de 100 réis a arroba de herva extra-hida em zona mais limitada ; contracto esse que foi prorrogado por seis annos e finda a 4 de Maio vindouro, devidamente cumprido.

No dominio da Lei n. 481 de 8 de Abril de 1902 foram assinalados alguns contractos de arrendamento de hervaes pelo prazo de 4 annos, preço de 1\$500 o hectare e área maxima de 5000 hectares, ficando o arrendatario obrigado a medir no termo de um anno a zona de acção ; mas taes contractos não lograram o fim, tiveram de ser rescindidos, por provação nossa.

Não nos escapou á attenção o dispositivo do art. 3.^º da citada lei 1540, autorizando o Poder Executivo a regulamenta-a, a qual só depois de regulamentada é que podia entrar em vigor : nem tampouco que estes contractos, em regra, deviam ser feitos mediante o principio constitucional da concorrencia publica.

Trata-se na especie de um contracto *bilateral perfeito*, porque crêa obrigações para ambos os contractantes ; *consensual*, porque exprime o consenso das partes ; *oneroso*, porque as expansões do patrimonio são obtidas por correspondentes limitações.

Já tendo sido aceitas as condições do prazo, que é o maximo (9 annos), o preço que é o minimo (200 réis a arroba), ambos concedidos pela lei, da zona da producção, aliás maior que a do contracto vigente, e da extracção da quantidade minima de herva annualmente — cumpre tão somente a esta Procuradoria verificar si as clausulas da inclusa minuta bastam para assegurar os interesses do Estado.

A' minuta cuidadosamente organizada devemos accrescentar :

I — Que o imposto de exportação é de 695 réis, por cada 15 kilogrammas, sendo o pagamento feito na Collectoria das Rendas Estadoaes do município ;

II — Que o arrendatario é obrigado a conservar os hervaes, entregando-os findo o contracto no estado em que os recebeu ;



III—Que o Governo fará fiscalizar a execução do contrato por tantos empregados seus, quantos sejam necessários;

IV—Que o arrendatário não poderá recusar-se, sob pretexto algum, a fornecer aos fiscais do Governo as informações e esclarecimentos, que lhe forem solicitados, referentes ao modo prático da exportação da herva e do respectivo peso, bem como sobre a quantidade de herva que estiver em depósito, sob pena da multa máxima imposta na cláusula 13^a.

V—Que fica instituído como fóro competente para qualquer acção que se originar do contrato — o da Capital do Estado;

VI—Que o contrato só poderá ser transferido mediante prévia autorização do Governo;

VII—Que a rescisão por falta de pagamento de uma prestação fará incidir o arrendatário na multa de 50 %, sendo a cobrança feita judicialmente;

VIII—Que a falta de pagamento do imposto de exportação sujeitará o arrendatário às penas regulamentares, além da multa de cinco contos de réis (5:000\$000) e da rescisão sem direito a indemnização.

Deixamos de propor que a fiscalização corra por conta do arrendatário, por entender que na prática seria uma burla.

E assim temos dito.

Contencioso, 26 de Abril de 1915.

(a) *Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda*

Da emphyteuse dos terrenos municipaes

PARECER N. 172

Chamado pelo Snr. Dr. Secretario de Fazenda para externar meu parecer sobre o conteúdo do ofício do Snr. Dr. Prefeito Municipal desta Capital, em que solicita da Secretaria que recomende ás Collectorias «a observância da Lei n. 1462 de 1º de Março do corrente anno, nos casos em que estas tenham de receber cisa ou outros impostos referentes á transmissão de immoveis» — opino da seguinte maneira:

A citada lei n. 1462 estatúe no art. 3.^º: «Os escrivães e tabelliães de notas não poderão passar escripturas de compra e venda de terrenos foreiros municipaes, sem que lhes sejam exhibidas as provas de transferencia dos mesmos terrenos foreiros municipaes perante as respectivas Camaras.

§ Unico — Aos infractores será applicada a multa de cincuenta a duzentos mil réis.»

Devo dizer que se encontram na disposição legal acima transcripta não só a proibição terminante de que os tabelliões não poderão passar escripturas de compra e venda de terrenos municipaes, sem que lhes sejam exhibidas as provas de transferencia fornecidas pelas respectivas Camaras, como tambem a applicação da pena de multa no caso de transgressão; que independentemente da citada lei estadoal, que aliás fala de modo improprio na exhibição de provas de transferencia perante as Camaras, ás quaes compete tão somente no direito de consentir ou não nas vendas de seus terrenos foreiros,—o nosso Direito Civil não admite, sob pena de nullidade do contracto, que o foreiro faça alienação do dominio util, sem que obtenha da Municipalidade um alvará, hoje carta de transferencia, de que se fará menção na escriptura publica devidamente transcripta para produzir effeito contra terceiro; por quanto é a Camara o senhorio directo, e nesse caso tem de exercer o seu direito de opção ou de impugnação dentro de 30 dias. A omissão desta obrigação por parte do foreiro, com o fim de eximir-se ao pagamento do laudemio (imposto de transferencia) acarreta a nullidade da alienação e fal-o incorrer na pena de *commisso*.

A escriptura publica é da substancia do contracto de emphyteuse, aforamento ou dominio util e só mediante essa solemnidade essencial é que dito contracto pôde ser feito, sob pena de nullidade absoluta.

Alem disso a disposição permanente do art. 2º da lei orçamentaria do Estado, a vigorar de 1º de Julho do anno fluente a 30 de Junho do anno vindouro veda que os tabelliões passem escripturas de transmissão de immoveis quaesquer, sem que as partes exhibam os *talões* municipaes de transmissão dos ditos immoveis e documentos comprobatorios da cisa respectiva.

Esta disposição veio corroborar o preceito da citada lei 1462 e o do art. 45 do Reg. expedido com o decreto n. 34 de 18 de Novembro de 1893 para a cobrança do imposto de transmissão de propriedade.

O termo TALÕES não foi bem empregado; devia ser *Carta de Transferencia*, porque esta comprova quitação dos impostos municipaes.

Penso que, á vista dos preceitos de nossa legislação e dos princípios do direito patrio, torna-se dispensavel a recommendação impetrada pela Prefeitura no sentido de que as Collectorias exijam no acto do pagamento do imposto de transmissão a apresentação da carta municipal, porquanto sobreencarregadas de serviço como geralmente são as nossas Collectorias, sobretudo a da Capital, perderiam tempo no confronto da guia para pagamento do imposto e da carta, em detrimento do Fisco Estadoal, podendo até ser illudida no exame desses documentos.



Entretanto esta Procuradoria não pôde deixar de louvar o Dr. Prefeito Municipal pelo facto de procurar por todos os meios ao seu alcance evitar a defraudação das rendas da Câmara e contribuir para a legalização dos contractos de emprego, em favor do Povo e aproveita o feliz ensejo para sugerir que ao Juiz de Direito incumbe recommendar aos tabeliões a observância da lei, providencia essa que a Prefeitura poderá requisitar da Secretaria do Interior.

Contencioso, 29 de Abril de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — Este parecer foi enviado pela Secretaria de Fazenda ao Prefeito Municipal desta Capital, que o mandou publicar.

APOSENTADORIA

PARECER N. 213

Consta do presente processo que o Snr. Modesto Anastacio da Luz, 2.^o Official da Secretaria de Fazenda, solicitou sua aposentadoria baseado nos documentos que decorrem de fls. a fls. Os requisitos legaes da aposentadoria são dois :

- a) invalidez do funcionario;
- b) o tirocinio de mais de quinze annos de bons e reaes serviços prestados ao Estado. (Const. art. 134).

Tendo o requerente comprovado o primeiro requisito por meio do termo de inspecção de saude, no qual declararam os medicos soffrer de molestia que o invalida ao serviço do Estado, e o segundo requisito pela certidão de seu tempo extra-hida nesta Secretaria, fez jus á sua aposentadoria, que não pôde deixar de ser concedida nos termos do Reg. expedido com o Dec. n. 22 de 4 de Janeiro de 1913.

A Directoria Geral contou para o requerente 20 annos e 4 mezes ; sendo 17 annos e dois mezes de bons e reaes serviços prestados como funcionario, evidenciados por sua assiduidade, e 3 annos e dois mezes, como patriota, provados pelo documento de fls., que consiste num attestado do General Bormann, com a firma reconhecida.

Esta Procuradoria entra em duvida — se o tempo em que o requerente provou haver servido na revolta de 1893 — deva ser computado no calculo da aposentadoria, por quanto não era funcionario naquelle periodo, como exige o art. 7.^o do citado Reg., que rege a materia.

Melhor resolverá o Exmo. Dr. Presidente do Estado.

Contencioso, 25 de Maio de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Presidente do Estado concedeu a aposentadoria, não tomando em consideração a duvida sugerida a final neste parecer.

INTELLIGENCIA do art. 1.^o da Lei n. 1544
de 10 de Abril de 1915

PARECER N. 260

O fundamento invocado pelo consulente Capitão reformado do Regimento de Segurança de terem sido considerados alimentos os soldos de reforma dos officiaes do dito Regimento, *ex-vi* da solução dada á consulta do Capitão Quirino da Cruz pela Secretaria do Interior, publicada no *Diario Official* de 25 de Novembro de 1914—não o aproveita para o fim de ser o seu soldo isento do imposto creado pela Lei n. 1544 de 10 de Abril do corrente anno; por quanto essa consulta se refere tão somente á interpretação do art. 73 da Const. Federal, que veda a accumulação das funcções remuneradas, cujo preceito, porém, não comprehende os soldos de reforma, por serem considerados alimentos nos termos dos Avisos do Ministerio da Fazenda de 4 de Maio de 1892 e do Minist. do Int. de 12 de Junho de 1899, podendo ser percebidos juntamente com outros, como se deprehende da Lei n. 42 de 2 de Junho de 1892.

Na consulta o Capitão Quirino queria saber se os officiaes reformados da Força Pública do Estado podem ocupar cargos estadoaes em commissão ou outro qualquer emprego federal ou municipal, sem prejuizo de sua reforma? A solução foi, pelo que se vê acima, afirmativa, visto terem sido considerados como alimentos os soldos de reforma; muito embora o Min. PEDRO LESSA em luminoso voto vencido a um Acc. do Sup. Trib. Federal tenha sustentado com solidos argumentos que a Const. Fed. proíbe a accumulação de *quaesquer* cargos remunerados, ou de cargos remunerados e remunerações sob a forma de aposentadoria, *reforma* ou jubilação, e tanto de cargos federaes, como de cargos federaes e locaes.

Assim sendo, consulta agora o Capitão reformado Chrysanto: Podem os officiaes reformados soffrer em seus vencimentos o imposto creado pela precitada lei estatal 1544?

A lei 1544 no art. I «creou provisoriamente o imposto sobre *todos* os pagamentos effectuados pelo Thesouro do Estado, a titulo de vencimentos, gratificações, *pensões* etc., recahindo sobre o pessoal activo e *inactivo...*» Não fez consequentemente excepção dos soldos de reforma.

A' presente consulta, que me vem ás mãos por despacho presidencial, respondo: Os soldos de reforma dos officiaes do Regimento de Segurança do Estado soffrem o imposto, *ex-vi lego*.

Deixo de entrar na apreciação da lei creadora desse imposto, isto é, na sua procedencia, na sua equidade e no seu fim, por se tratar de uma lei emanada dos poderes competen-



tes, devendo por isso ser respeitada. Ao poder judiciario incumbe acautelar os direitos que por ventura venha dita lei postergar.

Curitiba, 12 de Junho de 1915.

(a) Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Presidente do Estado fundamentou seu despacho de acordo com este parecer.

INTERPRETAÇÃO da Lei n. 1419 de 31 de Março de 1914

PARECER N. 347

A requerente D. Antonia Pereira Sayão, professora da escola promiscua do povoado «Rocio», do município de Paranaúá, pede elevação de classe, baseada na lei n. 1419 de 31 de Março de 1914.

Devo dizer que ella foi nomeada *ex-vi* da lei n. 1231 de 26 do mes de Abril de 1912, que autorizou o Poder Executivo a nomear os professores e empregados publicos demittidos sem processo durante o periodo revolucionario de 1893 e após a retirada das forças revolucionarias do Estado, *sem que esses funcionários fiquem com direito à percepção de vencimentos atrasados*, mandando contar-lhes para o effeito da aposentadoria—metade do tempo decorrido da data da demissão até a data da lei ; por quanto havia sido demittida em 1894.

A Directoria Geral disse que a requerente não fez jus á elevação de classe, visto não contar mais de dez annos de serviço.

A lei n. 1419 de 31 de Março de 1914 diz taxativamente em seu art. Unico: «Os professores reintegrados, em virtude da lei n. 1231 de 20 de Abril de 1912, contarão tambem para os effeitos do accesso de classe — o tempo em que estiveram privados de seus cargos..»

A lei 1231 autoriza a nomeação dos professores e empregados publicos, ao passo que a lei 1419 fala em reintegração *somente dos professores!* Esta lei, mesmo de excepção, devia ter empregado a seguinte expressão: Os professores *nomeados* etc. e nunca *reintegrados*.

O vocabulo *reintegração* significa etymologica e juridicamente a acção de recuperar ou reparar ; a inteira satisfação de alguma coisa. Em face dessa interpretação, que é a verdadeira, trata-se da lesão de um direito, que dá logar á indem-

nização *ex-pecunia*, com manifesto prejuizo para o Estado. De modo que deferir esta petição mandando contar o tempo para o accesso de classe será tambem reconhecer o direito da supplicante de receber os vencimentos da data de sua demissão até à da sua nomeação, o que gerará um absurdo.

A demissão, embora concedida em epoca anormal e dolorosa para nossa Patria, equivale a ter sido feita *ad-nutum*, porque a requerente não havia adquirido seu direito de vitaliciedade, que se objectiva constitucionalmente pelo tirocinio de mais de dez annos de bons e reaes serviços prestados ao Estado.

Consequentemente á peticionaria não assiste direito ao que reclama.

E' o que me parece, s. m. j.

Curitiba, 15 de Junho de 1915.

(a) Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Os escrivães districtaes estão sujeitos á taxa „Estatistica” do Reg. do imposto de industrias e profissões.

PARECER N. 394

Gregorio Rezende Passos, escrivão distrital de S. José dos Pinhaes, recorrendo da decisão da Comissão de Lançamento, que o collectou como contribuinte do imposto de industrias e profissões, allega que não é serventuario de justiça, mas sim funcionario publico, e por isso não está sujeito ao dito imposto. Fundamenta seu recurso, onde aliás se oculta illustre jurista paranaense, com textos de diversas leis, que cita, e conclue affirmando que está isento desse imposto, tornando-se dest'arte injusto o lançamento.

Em face do art. 161 da lei n. 15 de 21 de Maio de 1892 «Os escrivães districtaes servirão como *escrivães do crime e do jury* nas sédes dos termos e comarcas» e do art. 162 da mesma lei. «Os actuaes escrivães dos juizes de paz, que fôrem confirmados nestes *offícios* pelo Governo do Estado, passam a servir perante os juizes districtaes.»

Todos os Regulamentos do Imposto de Industrias e Profissões decretados pelo Estado, como sejam : o de 18 de Novembro de 1893, o de 27 de Junho de 1913 e o vigente de 1.^º de Julho de 1914 consignam nas respectivas tabellas os «Serventuarios dos officios de justiça», a que se referem a lei n. 14 de 20 de Maio de 1892 e artigos 157 a 160 da lei n. 15 de 21 de Maio do mesmo mez e anno.



A lei estadoal n.º 406 de 29 de Março de 1901, que mandou regular o processo da lotação dos cartorios, sujeita ao sello respectivo : «Os serventuários de justiça...» (Lei citada art. 1º letra A combinado com o art. 1º letra a das Instr. expedidas com o Dec. 11 de 16 de Abril de 1901). Por força desta lei e respectivas instruções os escrivães districtaes, uma vez providos vitaliciamente, mediante concurso, nos respectivos cargos, têm de pagar o sello da lotação de seus cartorios.

E' exacto que os antigos escrivães de paz não eram vitalicios, conforme o Av. do Min. da Just. de 16 de Setembro de 1897 e o Acc. de 27 de Outubro de 1900 proferido pelo Supremo Trib. Federal, tanto assim que o Dec. n.º 9420 de 28 de Abril de 1885, que consolidou a legislação relativa aos empregos de justiça e enumerou todos os funcionários vitalicios, não os incluiu no art. 2º.

Com quanto o Reg. a que se refere o citado Dec. 9420, mandado observar pelas leis judiciais n.º 15 de 21 de Maio de 1892 e n.º 322 de 8 de Maio de 1899, estabeleça no seu art. 38 «que todos os demais empregos, não contemplados no art. 2.º, e exercidos perante autoridades ou tribunaes judiciais, não terão o carácter de serventia vitalicia, e como tales, não estarão sujeitos, quanto ao provimento, ás regras estabelecidas nesse Reg. — todavia os cargos de escrivães districtaes têm sido no Estado providos vitaliciamente, por meio de concurso, mediante nomeação do Poder Executivo, tudo de acordo com o processo estabelecido no dito Reg. E a razão da vitaliciedade é lógica, porque elles exercem as funções de escrivães do crime e do jury nos termos e comarcas e de tabelliões e escrivães do Commercio nos distritos ; é jurídica, porque os escrivães do crime e do jury são serventuários de justiça, ex-ri do disposto no art. 2º n.º 6 do precitado Dec. 9420.

Ora se, à vista dos citados preceitos da nossa legislação, os escrivães districtaes são *serventuários de justiça*, e portanto, vitalicios — é forçoso concluir que estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões e que o lançamento feito encontra sério amparo legal. Agora attendendo-se a que os cartorios dos escrivães districtaes, em regra, apresentam rendimento inferior aos dos demais, é de equidade e justiça que sejam taxados na ultima classe, com o abatimento de 50 %, como «Estatística», a que se refere o art. 10 e seu § Unico do Reg. em vigor.

A' vista do exposto deve ser negado provimento ao presente recurso.

Contencioso, 3 de Agosto de 1915.

(a) Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — A Secretaria de Fazenda aceitou as conclusões deste parecer, como razão de decidir o requerimento acima referido.

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PARECER N. 466

Consta deste processo que Pedro Chiuratto, Anselmo Vaccari e Amando Arlindo Rocha de Carvalho, residentes no município de S. José dos Pinhaes, requereram a legitimação das terras ora medidas, fundados nos documentos a seguir:

A fls. 3—Certidão do registro processado de acordo com o Dec. de 30 de Janeiro de 1854 por José Joaquim Machado Teixeira e Manoel Marques Saraiva da posse «Araçatuba de Cima»;

A fls. 5—Escriptura publica de venda que em 1913 fez D. Flora Carvalho de Oliveira a Pedro Chiuratto e Anselmo Vaccari de uma parte das terras no logar «Araçatuba», havida em sua meação no inventário de seu marido João Antonio Teixeira Machado;

A fls. 7—Escriptura publica de venda feita em 1913 por Amando Arlindo Rocha de Carvalho e sua mulher a Anselmo Vaccari e outro de parte da posse «Araçatuba», allegando os vendedores terem-na havido por compra de Leoncio Teixeira Magalhães;

A fls. 10—Certidão de registo feito por Custodio Quirino Machado e outro de parte da posse em questão, de acordo com o Reg. de 8 de Abril de 1893;

A fls. 11—Certidão de igual registo procedido por Pedro Teixeira da Cruz Machado de parte da mesma posse, sob a allegação de a ter adquirido por compra de Gertrudes Ferreira de Mello;

A fls. 12—Certidão do registo feito em 1895 por Francisco Teixeira da Cruz Machado de parte da posse «Araçatuba», havida por compra de Manoel Marques Saraiva, como se vê da escriptura publica de fls. 17 destes autos com os impostos de transmissão pagos em 1873;

A fls. 14—Certidão da escriptura particular de venda feita por Antonio Bueno da Rocha a Manoel Marques Saraiva e Joaquim José Machado Teixeira das terras «Araçatuba» com cisa paga em 1859;

A fls. 19—Afinal certidão do pagamento feito a D. Flora Carvalho de Camargo de sua meação, em que se acha compreendida parte do «Araçatuba», no inventário de seu marido, João Antonio Teixeira Machado.

A fls. 46—vem um protesto interposto por João Regis Gonçalves e não instruído de documentos contra a presente medição.

A fls. 48—consta uma reclamação firmada por Wenceslau Glaser, allegando que é legítimo senhor e possuidor de um terreno no lugar Araçatuba, que adquiriu por compra de Seraphim Teixeira Machado e outros, como se vê da escriptura de fls.



71 : e que esta medição não pôde prevalecer, já porque assenta na escriptura de venda feita aos requerentes por Flora de Carvalho, cujo marido não deixou documentos comprobatorios de sua posse nos terrenos em questão, já porque abrange parte das terras de propriedade do reclamante.

Essa reclamação foi combatida pelo Snr. Commissario a fls. 40, que conclue sua longa informação pela legitimidade dos direitos dos requerentes. Em seguida a fls. 76 apparece a impugnação feita pelos requerentes aos protestos.

Em relação ao protesto Glaser, afirmam os requerentes que elle só comprou terras dentro das divisas da legitimação da posse denominada «Araçatuba», a requerimento de Bento Cardozo Gomes, terras essas já medidas e demarcadas, que nem siquer confrontam com as que constituem objecto desta medição : que o protestante pretendeu insinuar que os requerentes nada possuem no «Araçatuba», porque são sucessores de Flora de Carvalho, cujo marido João Antonio Teixeira Machado nada tinha ali ao tempo de sua morte, por haver desistido em favor de outros, apresentando como prova não uma escriptura de desistencia feita por Machado, porem uma escriptura de venda em que é vendedor Manoel Marques Saraiva e comprador Francisco T. da Cruz Machado, em que ha apenas ligeira referencia a uma desistencia feita por um João Antonio Machado.

Quanto ao protesto de João R. Gonçalves sustentam os requerentes que elle trata de terras situadas em Guaratuba, as quaes nada têm que ver com a especie dos autos.

O que tudo bem visto e examinado,

Considerando que o protesto interposto por João Regis Gonçalves não tem o menor fundamento legal, não só em face da informação do Snr. Commissario de fls. 40, como tambem por vir desacompanhado de documentos comprobatorios ;

Considerando que a reclamação Glaser tambem não procede ; por quanto, á vista do que informa o Snr. Comissario Gonçalves, que deve merecer inteira fé, por se tratar de um funcionario publico, a presente medição não abrange terras de sua propriedade ;

Mas

Considerando que não se acha provado que João Antonio Teixeira Machado tivesse legalmente adquirido as terras em questão ou parte delas, porquanto a justificação de fls. 83 usque fls. 92 não constitue meio habil para esse fim, e tanto mais que por esse processo ficou evidenciado que elle estava enfermo, ao tempo em que foi lavrada a escriptura de venda feita por Manoel Marques Saraiva e Francisco Teixeira Machado, e por isso deixou de comparecer no acto da escriptura, quando a sua presença era indispensavel e necessaria ; e si, se achava doente, conforme justificou, devia ter constituido um procurador para represental-o no alludido acto da compra ;

Considerando que, assim sendo, as terras ora medidas não deviam ter sido partilhadas a D. Flora de Carvalho, que as vendeu indevidamente aos requerentes Pedro Chiuratto e outro ;

Considerando que em relação á parte das terras adquiridas por Anselmo Vaccari e outro de Amando Arlindo Rocha de Carvalho não ha ligação entre os titulos, de modo a ficar provado que o seu direito de legitimação emana do registo de 1854 :

Penso que, emquanto não forem satisfeitas essas exigências legaes, a presente medição não deverá ser approvada.

Curitiba, 30 de Agosto de 1915.

Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Inquerito administrativo. - Alcance

PARECER N. 407

Tendo sido verificado o alcance praticado pelo Snr. Eduardo Torres Pereira, Collector das rendas estadoaes de Castro, o Snr. Dr. Secretario de Fazenda suspendeu-o do exercicio de suas funcções, de acordo com o art. 71 n. XVI do Reg. desta Secretaria. O presente processo administrativo foi mandado instaurar, á vista de irregularidades apuradas nas contas do indiciado e de não ter este recolhido em tempo habil o saldo da arrecadação, nos termos do art. 86 n. 13 letra b do dito Reg., isto é, no prazo de 10 dias. Findo esse prazo, não tendo o chefe da estação arrecadadora recolhido os saldos respectivos perderá o direito de qualquer porcentagem, ficando sujeito aos juros da móra sobre toda a quantia indevidamente retida, bem como ás disposições penaes estabelecidas no Reg., que lhe serão applicadas conforme as circumstancias. (Art. 87 do citado Reg.) Isto é o que estatue o Reg. que nos rege em relação ao assumpto.

Em face da nossa legislação geral, o Ministro da Fazenda na Corte, e nas provincias os Inspectores das Delegacias, ordenam a prisão dos thesoureiros, collectores etc., quando fôrem remissos ou omissos em fazer as entradas dos dinheiros ao seu cargo, nos prazos que pela lei e regulamentos lhes estiverem marcados. As prisões são deprecadas ás autoridades judiciarias, que as ordenam e depois remettem as respectivas certidões. Taes prisões são consideradas meramente administrativas, e por isso não obrigam a *qualquer procedimento judicial ulterior*. Verificada a prisão, marca-se um prazo razoável para o recolhimento do dinheiro ; e se este não se realiza, presume-se ter sido extraviado, consumido ou apropriado.



Segue-se então o processo por crime de peculato, continuando à prisão, no caso de pronúncia, e mandando-se proceder civilmente contra os fiadores. (Dec. 657 de 5 de Dezembro de 1849).

Em face da nossa legislação federal as delegacias fiscaes e outras repartições organizam os processos de tomada de contas de seus empregados, ordenam a citação inicial do responsável, confeccionam a conta corrente e o tomador da conta faz um relatorio minucioso, expondo a situação do responsável, assignalando as irregularidades, defeitos e vicios da escrituração e dos documentos. Ultimados esses processos, os chefes das repartições não proferem sentenças, mas apreciam em despacho os factos ocorridos na tomada de contas e remettem o processo directamente ao Tribunal de Contas, *ex-vi* do art. 71 letra b do Dec. 2409 de 3 de Dezembro de 1896. Essa função seria exercida no Estado pelo Tribunal do Thesouro, visto nosso Reg. tel-o incluido como parte integrante do apparelho fiscal e prescripto as suas atribuições nos artigos 40 letra E, 58 a 62.

A jurisdição da autoridade administrativa, a que se refere o Dec. 657 de 5 de Dezembro de 1849, é mantida no regimen actual, por força do art. 14 da Lei Federal n. 221 de 20 de Novembro de 1894. São competentes para ordenar a prisão de todo e qualquer responsável pelos valores e dinheiros pertencentes á Fazenda Nacional : o Ministro da Fazenda no Distrito Federal e os Delegados nos Estados, nos casos de alcance ou de remissão ou omissão em fazer as entradas nos devidos prazos, não sendo admissivel a concessão de *habeas-corpus* por autoridade judiciaria, salvo se a petição do impetrante vier instruída com documentos de quitação ou depósito do alcance verificado.

São estas as providencias administrativas decretadas pela nossa legislação fiscal, no sentido de acautelar os interesses da Fazenda no caso de alcance, como nos ensinam os Mestres Perdigão Malheiros, Souza Bandeira e Viveiros de Castro.

O crime de peculato está capitulado nos artigos 1 a 6 da lei federal n 2110 de 30 de Setembro de 1909, que pune no maximo com as penas de 12 annos de prisão cellular, perda de emprego, com inhabilitação para exercer qualquer função publica por 20 annos e multa de 15 % sobre o dano, — o funcionario publico que subtrahir, distrahir ou consentir que outrem subtraia ou distraia dinheiros, documentos, titulos etc., dos quaes tenha a guarda, o depósito, a arrecadação ou administração em razão de seu cargo ; assim como pune, com a sexta parte da pena de prisão, o funcionario publico que não tenha a guarda, o depósito, a arrecadação ou administra-

ção da coisa subtrahida, ou distraída, mas pertença à repartição em que ella se achava, ou disponha, em razão de seu cargo, de facilidade de ingresso na repartição. Se antes do julgamento fôr integralmente resarcido o prejuizo, mediante restituição ou pagamento da coisa subtrahida ou distraída será imposta a pena de perda de emprego por inabilitação para exercer qualquer função pública por 5 a 15 annos. E' o que prescreve sobre o assumpto a nossa legislação penal vigente.

No caso vertente está evidenciado o alcance pela confissão do responsável, que o attribue a ter emprestado algumas sommas a dois auxiliares seus e ao facto de contar com saldos no Banco de Curitiba, conforme carta do mesmo banco a elle dirigida e consta de folhas 35 destes autos.

Os alludidos funcionários, subalternos do Collector TORRES, concorreram não só para anarquizar a repartição, como tambem para aggravar a situação embaraçosa de seu Chefe, segundo provam os documentos de folhas 9 *usque* 31 e os seus depoimentos, que lhes foram tomados por despacho do Snr. Dr. Secretario, á vista de exigencia do Snr. Santiago no relatorio de fls. robustecida pelo parecer desta Procuradoria. E' de presumir que esses funcionários se promptifiquem a solver seus debitos para o fim de libertarem a si e ao seu credor das penas impostas pela lei; tanto mais que se trata de um funcionario que conta mais de 20 annos de serviços prestados com competencia ao Estado em materia de arrecadação e que se vê ultimamente colhido nas malhas do presente inquerito administrativo.

Pensa esta Procuradoria, á vista do exposto, que se deve conceder um prazo razoavel ao Collector responsável para solver o alcance; e se decorrido o prazo, não o fizer, presume-se ter sido subtrahido ou distraído o dinheiro, seguindo-se então o processo por crime de peculato, que lhe será movido pela Justiça Publica, mediante as peças essenciaes, que serão remetidas por copias authenticas ao Juiz de Direito Criminal. Finalmente, amortizado o alcance, é caso de ser tomado em consideração pelo Collector o alvitre sugerido no fim de seu 1º relatorio pelo Snr. Santiago, chefe de secção.

Curitiba, 11 de Agosto de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Secretario de Fazenda conformou-se com este parecer.



Aos Estados compete tributar a transmissão das embarcações.

PARECER N. 567

Francisco Gomes & Comp., estabelecidos em Guarakes-saba, tendo pago o imposto de transmissão de uma embarcação (lancha) ao Estado, requereram agora a restituição do mesmo imposto, allegando que nunca foi cobrado por ser bem movel a embarcação. Ouvido o respectivo Agente Fiscal, declarou que fez a cobrança do imposto «em vista de guia do escrivão e de ter cobrado de diversos».

Examinando minuciosa e attentamente a especie, passo a emitir parecer a respeito com o auxilio valioso haurido nas leis, nas lições dos mestres e nos arrestos dos tribunais.

AOS ESTADOS, e não á União, compete a faculdade de tributar a transmissão de propriedade das embarcações, como se vê da decisão do Tribunal de Contas proferida em sessão de 10 de Junho de 1902 e do Accordam do Supremo Tribunal Federal de 25 do mesmo mês e anno, publicados no «O Direito», vol. 39 pags. 156 e 519, com fundamento no art. 9 n. 3 da Const. Fed., que deu competencia exclusiva aos Estados para decretarem os impostos sobre transmissão de propriedade. E tanto é verdadeira e insophismavel essa intelligencia dada ao art. 9 n. 3 da Const. Fed. que o Poder Legislativo tendo reconhecido escapar á esphera tributaria da União dito imposto, supprimiu-o dos orçamentos desde 1901, depois de haver-o consagrado em diversas leis orçamentarias anteriores ; que a citada disposição constitucional atribuiu *exclusivamente* aos Estados a faculdade de decretar impostos de transmissão de propriedade, *sem distinguir os objectos sobre que devessem recahir* ; que estabelecendo as faculdades tributarias da União, a Constituição Federal autorizou-a expressamente a decretar impostos sobre entrada, saída e estada de navios (art. 7 n. 2), *sem referencia alguma aos direitos de transmissão dos mesmos*, o que induz a crer que não quiz que pertencesse essa taxa á União pela regra — *inclusio unius, exclusio alterius* ; e finalmente que não pertencendo ao apparelho tributario da União o imposto em questão, não lhe é lícito conceder isenção do mesmo.

Se o nosso Estado o tivesse incorporado ao respectivo Regulamento expedido com o Dec. n. 34 de 18 de Novembro de 1893, como fizeram diversos Estados e o Distrito Federal, deveria exigir sua cobrança ; mas desde que se não deu isto, a presente restituição se impõe, como acto de rigorosa justiça em face do preceito constitucional de que nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado senão em virtude de lei que o autorize. (Const. Política do Estado, art. 125 n. 30).

Por consequencia é de todo ponto conveniente que o Congresso Legislativo em sua proxima reunião trate de tão palpitante assumpto com a decretação desse imposto, que passará a constituir uma nova fonte de receita para o Estado.

A allegação de nunca ter o Estado cobrado o imposto em questão, por ser bem movele a embarcação, carece de procedencia; não só á vista do que acima dissemos, como tambem do que ensina o eximio Teixeira de Freitas no art. 49 de sua Cons. das Leis Civis, que assim preceitúa: «Ainda que sejam bens moveis, as embarcações estão sujeitas com tudo nas vendas judiciaes ás solennidades das arrematações dos immoveis», e no art. 593 § 2º dispõe taxativamente que é devida a cisa da venda de embarcações, pontificando desta forma Perdigão Malheiros no § 548 de seu precioso Manual do Proc. dos Feitos.

Para que o Agenie Fiscal de Guarakessaba não prosiga na cobrança indevida do dito imposto, convém que se lhe dê conhecimento da decisão da Secretaria, caso adopte as conclusões deste parecer, devolvendo-se-lhe a guia inclusa do tabellião para ficar archivada na repartição a seu cargo até o fim do exercicio financeiro.

Curitiba, 3 de Novembro de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O requerimento foi deferido de acordo com o parecer acima.

Interpretação de diversos artigos do Regulamento do imposto TERRITORIAL

PARECER N. 586

Considerando que em virtude de dispositivo regulamentar o Snr. Collector de Antonina impoz multa ao requerente Joaquim José Leoncio e devidamente cobrou-a, por não ter este prestado as declarações na epoca do primitivo lançamento do imposto territorial;

Considerando que o lançamento do dito imposto tem de ser revisto biennialmente, devendo ficar terminado a 30 de Setembro de cada biennio, e para esse fim as Collectorias e Agencias Fiscaes mandarão affixar editaes com o prazo de 90 dias, convidando os proprietarios a virem prestar as suas declarações (Arts. 7, 15 e 16 do Reg.);

Considerando que tendo o referido requerente ido pagar na Collectoria de Antonina o imposto (cisa) da cessão de herança de seu terreno, o respectivo Collector depois de haver verificado que do livro de lançamento do imposto territorial



não constava esse terreno, convidou-o para fazer as declarações, impondo-lhe a multa regulamentar (Art. 22 do Reg.) ;

Considerando que havendo sido feito o primeiro lançamento em 1912, sua primeira revisão realizar-se-ia em 1914 e a segunda em 1916 ;

Considerando que o lançamento do terreno em questão foi feito a 23 de Setembro deste anno, isto é, fóra da época da revisão, que só teria logar em 1916 ;

Considerando que, assim sendo, não podia deixar de ter sido imposta a multa, alias no minimo, e que as inscrições fóra das épocas determinadas têm de ser feitas em additamento no livro de lançamento e são sujeitas à multa também de 5 % do imposto relativo aos exercícios anteriores já encerrados (Arts. 19 e 22 do Reg.) ;

Considerando que, mesmo que não fosse dado ao Collector exigir a inscrição antes do pagamento da cisa, todavia a parte teria de fazê-la antes de assignar a escriptura de cessão, porque á isso seria compellida pelo tabellião nos termos do art. 31 e seu § Unico do Reg.; ou senão pelo Juiz antes do julgamento do inventário (art 33) ;

Considerando que no caso de condomínio, como o de que se trata, cada condômino é responsável pelo imposto da parte do terreno, que lhe corresponder (Art. 12 do Reg.) ;

Considerando que os recursos que versarem sobre imposição de multa, só serão recebidos depois de feito o deposito da importância da mesma (art. 38 do Reg.); o que não effetuaram os peticionários Benedicto e Ricardo Lopes ;

Considerando que o Contencioso cobrou sem multa o imposto do talão junto, por força de decreto presidencial ;

Considerando afinal por tudo o que acima fica dito e mais pelo que informou o Collector ;

Opino pelo indeferimento desta reclamação, que era preciso ser extensa para encobrir a fragilidade da argumentação e a má interpretação dada ao citado Reg.

Curitiba, 12 de Novembro de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — Este parecer foi adoptado pelo Snr. Dr. Secretario de Fazenda em despacho exarado na petição dos recorrentes.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado
DIVIDA ACTIVA

N.º de ordem	LOCALIDADES	Importancia
1	Capital (*)	349:876\$988
2	Paranaguá	39:399\$267
3	Ponta Grossa	35:219\$676
4	Rio Negro	25:757\$632
5	Castro	18:575\$312
6	União da Victoria	14:643\$445
7	Mallet	13:686\$404
8	Jacarésinho	13:615\$904
9	Guarapuava	11:675\$384
10	Antonina	8:034\$446
11	Tamandaré	8:033\$442
12	Palmas	7:883\$564
13	Iraty	7:415\$409
14	Lapa	6:266\$586
15	Colombo	5:575\$427
16	Pirahy	5:510\$169
17	Ribeirão Claro	4:503\$029
18	Deodoro	4:487\$621
19	S. José dos Pinhaes	4:401\$506
20	S. José da Boa Vista	4:375\$662
21	Imbituva	4:313\$210
22	S. Matheus	4:289\$760
23	Rio Branco	4:262\$441
24	Guarakessaba	4:190\$126
25	Jaguariahyva	4:184\$020
26	Xanxerê	3:795\$738
27	Morretes	3:552\$100
28	Palmeira	3:521\$349
29	Entre-Rios	3:449\$040
30	Passo do Bormann	3:441\$238
31	Itayopolis	3:406\$980
32	Tibagy	3:225\$050
33	Campo Largo	3:064\$208
34	Prudentopolis	2:498\$880
35	Ipyranga	2:289\$154
36	Jaboticabal	2:267\$940
A TRANSPORTAR . . .		643:312\$198

(*) Nesta somma continua incluida a importancia de 69:000\$000, proveniente de um contracto.



M. de ordem	LOCALIDADES	Importancia
	TRANSPORTE	643:312\$198
37	Foz do Iguassú	2:183\$920
38	Clevelandia	1:791\$921
39	Araucaria	1:602\$401
40	Palmyra	1:464\$249
41	Campina Grande.	1:298\$148
42	Thomazina	1:195\$258
43	S. João do Triunpho	905\$016
44	Bocayuva	859\$372
45	Conchas	650\$130
46	Agudos	639\$540
47	Guaratuba	620\$246
48	Serro Azul	390\$684
49	Santo Antonio da Platina	181\$440
50	Barracão	172\$800
51	Ambrosios	53\$940
	SOMMA	658:697\$172

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado

Cobrança feita durante o exercício de 1914 — 1915

M. de ordem	NATUREZA DOS IMPOSTOS	Importancias
1	Industrias e Profissões	44:711\$059
2	Patente Commercial	21:359\$552
3	Predial	11:112\$540
4	Eventuaes	8:973\$995
5	Territorial	7:670\$720
6	Exportação	1:448\$370
7	Taxa Sanitaria	1:341\$700
8	Taxa Escolar	277\$000
9	Aforamento	40\$200
	TOTAL	96:935\$736

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915. —

*Pedro Viriato de Souza, Solicitador dos feitos da Fazenda —
— Oscar Espinola, 2º Official.*

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

Contractos lavrados durante o exercicio de 1914 - 1915

Número de ordem	Data dos contractos	Contractantes	Objecto do contrato	Prazo	Valor
1	10 de Agosto de 1914	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	Autorização para contrahir um em- prestimo até 300:000\$000, e proro- gação de prazo para pagamento de uma prestação		300:000\$000
2	15 de Julho de 1915	Companhia Matarazzo	Isenção de impostos para construir um «Moinho de trigo» no Estado	10 annos	5:000\$000

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915. — *Pedro Viriato de Souza*, Solicitador dos feitos da
Fazenda. — *Oscar Espinola*, 2.^o Official.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado

Fianças effectuadas pelos Collectores, Escrivães e Agentes Fiscaes desde 1895

Nº	Cargos e localidades	Allançados	Data das fianças	Fiadores	Especie	Valor
1	Agente Fiscal de Agudos	Pedro Pires de Oliveira	23 de Dezembro 1908	Caderneta da Caixa Economica n. 7.634	Definitiva	1:000\$000
2	» » de Ambrosios	Francisco Olympio da Rocha				
3	Collector de Antonina	João Ribeiro da Fonseca	8 de Junho de 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 14.166	Definitiva	2:500\$000
4	Escrivão de Antonina	Octavio Montézano	23 de Agosto de 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.546	Definitiva	1:000\$000
5	Agente Fiscal de Araucaria	Theolindo Gonçalves Ferreira				
6	» » Barracão	Eugenio José de Oliveira				
7	» » Bocayuva	Joaquim Pereira Ribas	24 de Abril de 1908	Silverio Rippel e sua mulher	Definitiva	1:000\$000
8	» » Campina Grande	Honorio Ribeiro de Lima	9 de Julho de 1911	Honorio Ribeiro de Lima	Provisoria	1:000\$000
9	» » Campo Largo	Francisco C. Soares Pereira	23 de Junho de 1908	Francisco Soares Pereira e sua mulher	Provisoria	4:000\$000
10	Collector da capital	Joaquim Antonio de Loyola	29 de Março de 1902	Joaquim A. de Loyola e sua mulher	Definitiva	15:000\$000
11	Escrivão da capital					
12	Agente Fiscal de Castro	Francisco T. da Silva Brasil	30 de Abril de 1909	Caderneta da Caixa Economica n. 8.057	Definitiva	1:000\$000
13	» » Clevelandia	José Niessen	6 de Novembro 1909	» » » n. 8.670	"	1:000\$000
14	» » Colombo	João Luiz Ribeiro	28 de Agosto de 1907	» » » n. 3.368	"	1:000\$000
15	» » Conchas	João Loureiro	3 de Novembro 1914	Apolice Municipal de Curitiba	"	500\$000
16	» » Deodoro	José M. Faria Junior	6 de Outubro 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.696	"	1:000\$000
17	» » Entre-Rios	Francisco Pedro de Souza	28 de Fevereiro 1895	Dinheiro depositado	"	400\$000
18	Collector da Fóz do Iguassú	João de Azevedo Barbosa Ribas	11 de Julho de 1911	João de Azevedo B. Ribas e sua mulher	"	12:000\$000
19	Escrivão da Fóz do Iguassú	José Servulo de Camargo	30 de Maio de 1914	Christiano Pletz	Provisoria	3:000\$000
20	Agente Fiscal de Guarakessaba					
21	» » Guarapuava	Francisco Xavier dos Santos	3 de Abril de 1895	Manoel M. dos Santos Pacheco e sua mulher	Definitiva	7:000\$000
22	» » Guratuba	João da Silva Mafra	10 de Abril de 1907	Caderneta da Caixa Economica n. 5.539	"	1:000\$000
23	» » Herval	Gonçalino Santillan Silva				
24	» » Imbituba	Miguel José Pedroso	30 de Março de 1896	Miguel José Pedroso e sua mulher	Definitiva	1:000\$000
25	» » Ipyranga	Galdino Antunes de Almeida	25 de Abril de 1911	Caderneta da Caixa Economica n. 10.528	"	1:000\$000
26	» » Iraty	Paulo dos Santos Xisto	28 de Novembro 1907	» » » n. 6.326	"	1:000\$000
27	» » Itayopolis	João Küchler	12 de Agosto de 1909	» » » n. 8.385	"	500\$000
28	» » Jaboticabal	Delfino Gonçalves Mendes	12 de Março de 1908	» » » n. 6.670	"	500\$000
29	» » Jacarésinho	Edmundo Pereira Bueno	12 de Dezembro 1914	Manoel Gonçalves Sebastião e sua mulher	Provisoria	10:000\$000
30	Collector de Jaguariahyva	Plínio M. de Camargo				
31	Escrivão de Jaguariahyva	Herculano Marcondes Albuquerque				
32	Agente Fiscal da Lapa	Manoel C. Westphalen	20 de Maio de 1908	Manoel C. Westphalen	Definitiva	5:000\$000
33	» » de Marechal Mallet	Silvestre Marques de Souza	23 de Janeiro de 1912	"	"	8:000\$000
34	» » Morretes	Arsenio Gonçalves Cordeiro	5 de Junho de 1908	Caderneta da Caixa Economica n. 6.970	"	2:000\$000
35	» » Palmas	Augusto de Souza Guimarães				
36	» » Palmeira	Diogo Antonio de Freitas	9 de Outubro 1913	Diogo Antonio de Freitas e sua mulher	Provisoria	5:000\$000
37	» » Palmyra					
38	Collector de Paranaguá	Antonio José Correia	30 de Agosto de 1910	Antonio José Correia e sua mulher	Definitiva	20:000\$000
39	Escrivão de Paranaguá	Manoel Ludgero Moreira	10 de Novembro 1910	Manoel Ludgero Moreira e sua mulher	Provisoria	24:500\$000
40	Agente Fiscal de Pirahy	José de Azevedo Müller				
41	Collector de Ponta Grossa	Diogo d'Oliveira Penteado	20 de Agosto de 1902	Diogo d'Oliveira Fenteado e sua mulher	Definitiva	8:000\$000
42	Escrivão de Ponta Grossa	Jose Graveiro de Sá	21 de Fevereiro 1912	Caderneta da Caixa Economica n. 11.748	"	2:500\$000
43	Agente Fiscal de Prudentopolis	Eduardo Torres Pereira	4 de Dezembro 1897	Eduardo Torres Pereira e sua mulher	"	10:000\$000
44	» » Ribeirão Claro	Joaquim P. de Souza Castro	3 de Setembro 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.632	"	1:000\$000
45	» » Rio Branco	José Gonçalves Padilha	14 de Março de 1898	José Gonçalves Padilha	"	1:000\$000
46	Collector de Rio Negro	Antonio Ricardo dos Santos				
47	Escrivão de Rio Negro	Moysés de Ramos Andrade	20 de Junho de 1914	Tobias Bueno de Andrade	Definitiva	2:500\$000
48	Agente F. de S. Antonio da Platina	Luiz Gonzaga de Moura				
49	Agente F. de S. João do Triunpho	Agostinho R. de Macedo Filho	29 de Janeiro de 1910	Apolice Municipal de Curitiba.	Definitiva	1:000\$000
50	Agente F. de S. José da Boa Vista	Manoel de Camargo	3 de Outubro 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 14.165	"	1:000\$000
51	Agente Fiscal de S. José dos Pinhaes	Antonio Nunes da Rocha Rios	6 de Setembro 1912	Antonio N. Rocha Rios e sua mulher	"	2:000\$000
52	Agente Fiscal de S. Matheus	João Afonso Vidal	25 de Agosto de 1908	Caderneta da Caixa Economica n. 7.225	"	1:000\$000
53	» » Serro Azul	João B. Pereira de Souza	2 de Fevereiro 1906	João B. Pereira de Souza e mulher	Provisoria	700\$000
54	» » Tamandaré	Antonio Marcelino Domingues	22 de Março de 1901	Hermogenes Teixeira da Silva e sua mulher	Provisoria	1:000\$000
55	» » Thomazina	José Lourenço Pereira	15 de Maio de 1907	Caderneta da Caixa Economica n. 5.642	Definitiva	1:000\$000
56	» » Tibagy	José Antonio de Loyola	29 de Janeiro de 1914	Nicolau Gentil de Castro e sua mulher	Definitiva	2:500\$000
57	» » Timbó	Gabriel Riesemberg				
58	» » União da Victoria	Affonso Guimarães Correia	19 de Junho de 1911	Caderneta da Caixa Economica n. 10.639	Definitiva	1:000\$000
59	» » Xanxere	Gaspar Pacheco dos Santos				

Procuradoria Fiscal do Estado do Estado do Paraná

Fianças effectuadas durante o exercício de 1914-1915



Nº	DATA DA FIANÇA	AFIANÇADOS	FIADORES	CATEGORIA	Valor
1	3 de Julho de 1914	José M. da Costa Faria .	José M. Costa Faria e sua mulher	Administrador da Barreira do Banhado . . .	1:000\$000
2	9 de Julho de 1914	Miguel Agulhan . .	José Sanches Romeiro	Guarda de 1ª classe da Agencia Fiscal de Herval	1:000\$000
3	3 de Outubro de 1914	Manoel de Camargo. .	Manoel de Camargo (Caderneta da Caixa Economica)	Agente Fiscal de S. José da Boa Vista . . .	1:000\$000
4	14 de Outubro de 1914	José Craveiro de Sá . .	José Craveiro de Sá e sua mulher.	Escrivão da Collectoria de Ponta Grossa . . .	2:500\$000
5	17 de Outubro de 1914	Plinio de Camargo . .	Plinio de Camargo e sua mulher	Agente Fiscal em Jaguariahyva.	5:000\$000
6	3 de Novembro de 1914	João Loureiro . . .	Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud	Agente Fiscal de Guarakessaba	500\$000
7	12 de Dezembro de 1914	Edmundo Pereira Bueno	Manoel Gonçalves Sebastião e sua mulher	Collector Estadoal em Jacarésinho	10:000\$000
8	28 de Dezembro de 1914	Amador Carneiro de Mello	Athanagildo da Silva Ribas	Chefe de Guardas da Barreira de Itararé . . .	1:000\$000

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.—*Pedro Viriato de Souza*, Solicitador dos feitos da Fazenda.—*Oscar Espinola*, 2.º Official.



— 45° —

Fianças dos Administradores das Barreiras do Estado

II. de ordem	Estações arrecadadoras	Aflançados	Data das fianças	Fladores	Especie	Valor
1	Barreirinha	José Julio Franco	6 de Junho de 1914	Emilio E. Gaisler (Cademeta C. Economica n. 774)	Definitiva	1:000\$000
2	Enrusilhada	Severo dos Santos Leal	3 de Abril de 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 5.352	>	1:000\$000
3	Itararé	Melchior Ferreira Prestes	4 de Outubro de 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 13.700	>	1:000\$000
4	Jangada	Bertholdo Adam				
5	Passo do Allemão	Roque d'Oliveira Gama		Caderneta da Caixa Economica n. 13.532	Definitiva	1:000\$000
6	Passo dos Barbosas	José Felicio Pereira	15 de Outubro de 1913			
7	Passo dos Indianos	Pedro Tiburcio de Salles		Caderneta da Caixa Economica n. 13.661	Definitiva	1:000\$000
8	Passo dos Leites	Marcos Ribeiro	4 de Outubro de 1913			
9	Rio dos Patos	Alfredo d'Oliveira Vianna		Domiciano C. Machado Sobrinho e sua mulher	Provisoria	
10	S. José do Christianismo	Domiciano C. Machado Sobrinho	22 de Abril de 1912			1:000\$000

Fianças dos Chefes de Fiscalização

II. de ordem	Estações arrecadadoras	Aflançados	Data das fianças	Fladores	Especie	Valor
1	Fragosos	Nestor Wimond				
2	Rio Negro	Ricardo Costa Junior	14 de Fevereiro de 1914	Coronel Luiz Antonio Xavier	Responsabilidade	3:000\$000

Secretaria de Fazenda, em 3 de Março de 1916.—*Pedro Viriato de Souza*, Solicitador dos feitos da Fazenda.—*Oscar Espinola*, 2.º Official.



Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

Relação dos próprios do Estado, cujos documentos existem na Directoria do Contencioso da Secretaria de Fazenda

Ordem	Vendedores	Data da escriptura	OBJECTO DA COMPRA	Situação do imóvel	Preços		
1	Julio Eduardo Gineste e sua mulher	21 de Março de 1896	Uma casa de tijolos na rua Assembléa desta cidade	Curityba	40:000\$000		
2	Francisco Alves Corrêa de Araújo	8 de Maio de 1896	Um terreno á rua Iguassú com 104 palmos de frente e 109 de fundos	Curityba	2:200\$000		
3	Mathana Baldasare e sua mulher	22 de Agosto de 1896	Um terreno á rua Iguassú com 100 palmos de frente	Curityba	1:000\$000		
4	Jocelym de Paula Pereira e sua mulher	7 de Janeiro de 1903	Um terreno denominado «Rio Preto ou Taboãozinho»	Guarapuava	3:200\$000		
5	Augusto Loureiro e sua mulher	21 de Fevereiro 1903	Um terreno com 73200 metros quadrados no Rocio desta cidade	Curityba	4:000\$000		
6	Joaquim Monteiro Carvalho e Silva e sua mulher	20 de Maio de 1903	Um terreno foreiro com 73 metros de frente á rua M. F. Feixoto desta cidade	Curityba	11:000\$000		
7	Indalecio Rodrigues de Macedo	20 de Fevereiro 1904	Um terreno denominado «Pinheirinhos» na cidade de Castro	Castro	2:000\$000		
8	Dr. Tertulliano Telxeira de Freitas e sua mulher	5 de Janeiro de 1905	Um terreno com 7123 metros quadrados no alto de S. Francisco desta cidade	Curityba	5:699\$000		
9	Pedro Setragni e sua mulher	28 de Março de 1906	Uma fazenda com 119 hectares de terra «Salvá e Inhamby»	Antonina	2:000\$000		
10	Companhia Paraná Industrial	28 de Abril de 1906	Um terreno com 31520 metros quadrados com frente para a margem da E. de F.	Curityba	3:000\$000		
11	Baroneza do Serro Azul	9 de Maio de 1906	Um lote n.º 3 no Batel com 25 metros de frente para a rua Matto Grosso	Curityba	10 lotes de terra sob os ns. 30 a 50 excluídos os de ns. 42 a 49 na linha «Barra Grande»	Prudentópolis	4:000\$000
12	Alfredo da Silveira e sua mulher	5 de Setembro 1906	Uma fazenda denominada «Botuquara» e mais bensfeitorias	Ponta Grossa	12:000\$000		
13	Jayme da Silva Muricy e sua mulher	29 de Setembro 1906	Uma fazenda denominada «Pinhaes» sítia na estação do mesmo nome	S. José dos Pinhaes	3:800\$000		
14	Adelaide do Nascimento Torres	31 de Outubro 1906	Um terreno com 1.210.000 metros quadrados no lugar denominado «Bacachery»	Curityba	12:000\$000		
15	Felipe Tod e sua mulher	6 de Novembro 1906	2 casas de madeira e uma balca sobre o Rio Paranapanema no Passo do Ildefonso	Jacarezinho	3:000\$000		
16	Salvador Antunes Ferreira e sua mulher	10 de Junho de 1907	Uma casa de sobrado com frente para a rua Deodoro	Paranaguá	25:000\$000		
17	Maria L. Munhoz da Rocha Carneiro	3 de Julho de 1907	Um terreno foreiro com 2.288 metros quadrados á rua Pedro Ivo	Curityba	10:000\$000		
18	José Innocencio França e sua mulher	19 de Julho de 1907	Um terreno com 33 metros e 0,99 centímetros de frente á rua Ebano Pereira	Curityba	8:000\$000		
19	João Vello e sua mulher	10 de Agosto de 1907	Uma fazenda denominada «Aguas Bellas» no município de S. José dos Pinhaes	S. José dos Pinhaes	70:000\$000		
20	Roberto Müller e sua mulher (*)	8 de Novembro 1907	Edifício do Azyllo de Alienados N. S. da Luz, no lugar denominado «Ahú»	Curityba	274:932\$841		
21	Santa Casa de Misericordia	16 de Março de 1908	Um terreno com 300.000 metros quadrados no lugar denominado «Ahú»	Curityba	11:156\$940		
22	Eugenio Ernesto Wirmond	28 de Julho de 1909	Um terreno com 48 metros de frente e 47 de fundos, á rua S. Motta	Ribeirão Claro	2:750\$000		
23	Adão Stachauski	18 de Novembro 1909	Uma casa de madeira que serve de morada ao balseiro do Passo do Emygdão	Curityba	2:628\$000		
24	João Francisco Machado e sua mulher	10 de Fevereiro 1910	3 lotes de terra sob os ns. 41, 42 e 43, sítios no alto de S. Francisco	Curityba	3:000\$000		
25	Carlos Dietzk e sua mulher	23 de Abril de 1910	Um terreno com 22 metros de frente e 55 de fundos á rua Silva Jardim	Curityba	3:500\$000		
26	Antonio Maria Lopes Moutinho e sua mulher	23 de Abril de 1910	Uma casa de madeira com 7 metros de frente por 8 de fundos em terreno devoluto	Faímas	3:000\$000		
27	Melchior Ferreira Prestes e sua mulher	30 de Abril de 1910	Um terreno com 25 metros e 50 de fundos á margem direita da estrada do Portão	Curityba	2:000\$000		
28	Luiz Antonio Xavier e João S. Ferreira	15 de Agosto de 1910	Um terreno com 80 metros de frente e 20 de fundos na fazenda «Pedra Branca»	Jacarezinho	500\$000		
29	Joaquim Severo Baptista e sua mulher	16 de Agosto de 1910	Um terreno na Serra do Mar	Deodoro	3:000\$000		
30	Antonio Lisbôa do Nascimento e Manoel A. dos Santos	12 de Maio de 1911	Um terreno com 100 palmos de frente e 200 de fundo á rua Graciosa	Curityba	4:000\$000		
31	Gaspar Lamback e sua mulher	13 de Agosto de 1911	Uma fazenda denominada «Fazenda Nova» com campo, matto e mais bensfeitorias	Castro	17:000\$000		
32	Rufino Soares Roberto	23 de Setembro 1911	Uma casa de tijolos e terreno com 300 metros de frente e 400 de fundos	Paranaguá	14:625\$485		
33	Herdeiros de João Rodrigues Branco	23 de Novembro 11	Uma casa, um paio e 4 alqueires de terra destinada á sede da fiscalização de Batéas	Agudos	2:100\$000		
34	D. Zelina Guerreiro Krilger	26 de Novembro 1911	Uma casa de tijolos sítia à Praça Gomes desta cidade	Curityba	35:000\$000		
35	Manoel José Gonçalves e sua mulher	20 de Março de 1912	Um terreno com 1.325 hectares e 18 ares com campo, matto e pinhal no logar				
36	Felisbino Gonçalves Pereira Bueno e sua mulher	2 de Outubro 1912	denominado «Padre José»				
37	Luiz Antonio Xavier e sua mulher	9 de Abril de 1913	Um terreno com 149.381 metros e 0,75 centímetros quadrados, á margem direita	Castro	19:165\$822		
38	Benigno Pereira Lima e sua mulher	12 de Agosto de 1913	da estrada do Portão e uma casa	Curityba	50:000\$000		
39	João de Deus Freitas	12 de Agosto de 1913	Um terreno com 408.750 metros quadrados no lugar «Fundo Grande» no dis-	S. José dos Pinhaes	16:230\$000		
40	Antonio Moreira e Silva	23 de Agosto de 1913	Uma casa de madeira e respectivo terreno no lugar «Pantanal»	Morretes	2:000\$000		
41	Ernesto de Campos Lima e sua mulher	16 de Outubro 1913	Uma casa de madeira e respectiva terreno no lugar «Barreiros»	Morretes	2:000\$000		
42	Maria de Jesus Duarte	23 de Outubro 1913	Um terreno de Carta de Data á rua Aquidaban, esquina da Voluntários da Pa-	Curityba	80:000\$000		
43	Henrique Müller Neiva de Lima e sua mulher	27 de Novembro 1913	tria desta cidade				
44	Octavio Novaes e outros	8 de Janeiro de 1914	Um sobrado em construção á rua Jorge Xavier Silva, esquina Padre Damaso	Castro	10:000\$000		
45	Moysés Brito de Miranda	8 de Janeiro de 1914	na cidade	Foz do Iguassú	14:500\$000		
			Duas casas, sendo uma construída de tijolos e outra de madeira no município	Castro e Tibagy	50:000\$000		
			1.000 alqueires de terra denominado «Taquara» nos municípios				
			Uma casa de tijolos e terreno com 30 metros de frente e 30 metros de fun-	Iraty	7:500\$000		
			dos á rua Xavier da Silva				

(*) Foram entregues ao Sr. Dr. Libero Badaró, Procurador Geral da Justiça, os documentos desta compra e venda.

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.— Pedro Viriato de Souza, Solicitador dos feitos da Fazenda — Oscar Espinola, 2º Official.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

Pareceres emitidos durante o exercício de 1914—1915



Número de ordem	Pareceres	Número de pareceres
1	Em requerimentos	713
2	Em autos de medições de terras.	119
3	Em consultas	26
4	Em Ofícios	19
5	Em representação	1
6	Em inquerito administrativo	1
7	Em autos de inventários	86
	TOTAL	965
8	Ofícios expedidos	21
9	Relatório	1

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Pedro Viriato de Sonsa
Solicitador dos títulos da Fazenda

Oscar Espinola
2º Oficial

LEIS

Sancionadas pelo Poder Executivo e referentes ao servizo das Finanças, Commercio e Industrias, durante o exercicio de 1915

LEI N. 1464 de 3 de Março de 1915

Proroga até 30 de Junho de 1915 o prazo para pagamento, sem multa, do imposto territorial em todo o Estado, correspondente aos exercícios findos e vigente.

LEI N. 1466 de 5 de Março de 1915

Autoriza o Poder Executivo a emitir apolices da dívida pública do Estado, nominativas, até 4.000:000\$000, ao tipo de noventa e juros de 7 % ao anno.

LEI N. 1484 de 12 de Março de 1915

Proroga até 31 de Março o prazo para cobrança da 2.^a prestação dos impostos de Industrias e Profissões.

LEI N. 1491 de 13 de Março de 1915

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao Collector do Rio Negro, Antonio Ricardo dos Santos, para tratamento de saúde.

LEI N. 1504 de 24 de Março de 1915

Regulamenta a cobrança do imposto devido nas barreiras do Estado.

LEI N. 1507 A de 24 de Março de 1915

Isenta de impostos de exportação, pelo prazo de seis annos, carnes e toucinhos defumados (bacon), e as fabricas de louça.

LEI N. 1525 de 27 de Março de 1915

Modifica os impostos criados pelo Decreto n. 525 de 5 de Agosto de 1914.

LEI N. 1533 de 29 de Março de 1915

Autoriza a elevação de categoria das Agencias Fiscaes do Estado.

LEI N. 1535 de 30 de Março de 1915

Orça a receita e despesa do Estado para o exercicio de 1915 - 1916.

LEI N. 1539 de 30 de Março de 1915

Isenta do imposto de industrias e profissões os carijos e barbaquás para fabricação de herva-maté.

LEI N. 1541 de 5 de Abril de 1915

Concede aos Drs. José Ferencz e Miguel Santiago, pelo prazo de 50 anos, o direito de explorar as fontes de aguas thermaes e mineraes existentes em terras devolutas nos municipios de Palmas, Clevelandia e Guarapuava, nas margens dos rios Uruguay, Chapecó, Iguassú e Chopim.



DECRETOS

Expedidos pelo Governo sobre serviços a cargo da Secretaria de Fazenda, durante o exercício de 1914—1915

Decreto n. 457 de 1.^º de Julho de 1914

Remove o Collector das Rendas de Antonina João Azevedo Barbosa Ribas, para a Collectoria da Fóz do Iguassú e o desta João Ribeiro da Fonseca, para aquella Collectoria.

Decreto n. 458 de 1^º de Julho de 1914

Manda observar o Regulamento do imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 10 da lei n. 1458 de 11 de Maio de 1914.

Decreto n. 459 de 1^º de Julho de 1914

Concede o abatimento de 60 % nos impostos sobre os phosphoros de producção do Estado, exportados durante o exercício de 1914-1915.

Decreto n. 460 de 1.^º de Julho de 1914

Concede o abatimento de 50 % nos impostos sobre as cervejas de producção do Estado, exportadas durante o exercício de 1914-1915.

Decreto n. 470 de 4 de Julho de 1914

Nomeando o Guarda da Agencia Fiscal de União da Victoria, Gustavo Tenius, para Agente interino em S. Matheus.

Decreto n. 472 de 7 de Julho de 1914

Abre um credito extraordinario de Rs. 7:200\$000 para attender, durante o exercicio de 1914-1915, o pagamento dos alugueis dos predios onde funcionam a Escola de Aprendizes Artifices e a Inspectoria Agricola, deste distrito.



Decreto n. 481 de 9 de Julho de 1914

Nomeia José Antonio de Loyola, actual Escrivão da Collectoria de Jacarésinho, para o cargo de Agente Fiscal das rendas do Tibagy.

Decreto n. 506 de 30 de Julho de 1914

Exonera, a pedido, Joaquim Martins da Silva, do cargo de Administrador da Barreira do Passo do Allemão.

Decreto n. 525 de 5 de Agosto de 1914

Resolve, *ad-referendum* do Congresso Legislativo do Estado, taxar com o imposto de 30 % *ad-valorem*, os cereaes, assim como elevar os impostos sobre gados e aves exportados do Estado.

Decreto n. 537 de 6 de Agosto de 1914

Exonera Agostinho Ferreira da Silva, do cargo de Auxiliar da Collectoria de Antonina, e nomeia-o para o cargo de Administrador da Barreira de S. Lourenço.

Decreto n. 538 de 6 de Agosto de 1914

Resolve annexar a Barreira do Rio d'Areia á Barreira do Jangada, que deve cobrar a taxa dupla da tabella do pedagio em vigor.

Decreto n. 539 de 6 de Agosto de 1914

Exonera Antonio Ignacio Natal, do cargo de Agente Fiscal de Guarakessaba, e designa para substitui-lo José Christovam da Silva, actual Chefe de Guardas da Agencia Fiscal de Jacarésinho.

Decreto n. 540 de 6 de Agosto de 1914

Dispensa varios Auxiliares de diversas Repartições Arrecadadoras do Estado, aproveitando-os como Guardas de primeira classe.

Decreto n. 541 de 6 de Agosto de 1914

Resolve mandar applicar na Barreira de Conchas a taxa dupla da tabella em vigor para a cobrança do imposto de pedagio para vehiculos etc., procedentes do municipio de Ipyranga.

Decreto n. 562 de 14 de Agosto de 1914

Resolve manter a taxa antiga para a cobrança do pedagio na Barreira de Conchas e postos fiscaes subordinados á mesma.

Decreto n. 563 de 14 de Agosto de 1914

Resolve extinguir a Barreira do Imbituva.

Decreto N. 564 de 14 de Agosto de 1914

Resolve transferir a Barreira de São João para o logar denominado Rio dos Patos.

Decreto N. 566 de 17 de Agosto de 1914

Nomeia João Gonçalves Cachambú para o cargo de Administrador da Barreira do Banhado.

Decreto N. 567 de 17 de Agosto de 1914

Nomeia José Maximiano da Costa Faria, actual Administrador da Barreira do Banhado, para o cargo de Auxiliar da Collectoria de Castro.

Decreto N. 568 de 17 de Agosto de 1914

Reduz a cinco mil réis (5\$000), por cabeça, o imposto de exportação de suínos.

Decreto N. 569 de 18 de Agosto de 1914

Reduz os vencimentos de funcionários da arrecadação e fiscalização das rendas do Estado, dependentes da Secretaria de Fazenda.

Decreto N. 569 A de 18 de Agosto de 1914

Reduz a cinco mil réis (5\$000) a exportação de suínos e a 5 % *ad-valorem*, a exportação de presuntos, banha e carne de porco.

Decreto N. 576 de 24 de Agosto de 1914

Nomeia José Maximiano da Costa Faria para o cargo de Auxiliar da Collectoria de Ponta Grossa, ficando sem efeito a nomeação feita por Dec. n. 567 de 17 do corrente.

Decreto N. 577 de 24 de Agosto de 1914

Aposenta Adelino José de Camargo no cargo de Agente Fiscal de São José da Boa Vista, com os vencimentos annuaes de Rs. 2:641\$000.

Decreto N. 578 de 25 de Agosto de 1914

Concede a Modesto Anastacio da Luz, 2º Official da Secretaria de Fazenda, treis (3) meses de licença para tratamento de saúde.

Decreto N. 588 de 26 de Agosto de 1914

Nomeia Manoel de Camargo, actual Guarda da Agencia Fiscal de São José da Boa Vista, para o cargo de Agente da mesma repartição.

Decreto N. 590 de 31 de Agosto de 1914

Nomeia o Agente Fiscal do Timbó, Manoel Tavares de Lacerda, para o cargo de Agente Fiscal do Herval.



Decreto N. 591 de 31 de Agosto de 1914

Remove o Agente Fiscal do Herval, Gonçalino Santillan da Silva, para a Agencia Fiscal do Timbó.

Decreto N. 592 de 31 de Agosto de 1914

Resolve extinguir a Barreira de Mandaçaia.

Decreto N. 593 de 31 de Agosto de 1914

Manda addir á Barreira de Conchas o funcionario Francisco Eugenio de Camargo, com os vencimentos que percebia na Barreira de Mandaçaia.

Decreto N. 598 de 1º de Setembro de 1914

Proroga até 30 do corrente o prazo para a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, nas repartições arrecadadoras do Estado.

Decreto n. 620 de 11 de Setembro de 1914

Eleva a 2ª classe a Agencia Fiscal das rendas do Timbó.

Decreto N. 621 de 11 de Setembro de 1914

Suspende Maximiano Gomes da Silveira do cargo de Agente Fiscal de Conchas.

Decreto N. 623 de 14 de Setembro de 1914

Concede a Moysés Ramos de Andrade, Escrivão da Collectoria de Antonina, treis (3) meses de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 631 de 19 de Setembro de 1914

Concede a Argemiro Berthier, Auxiliar da Collectoria de Ponta Grossa, treis (3) meses de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 643 de 26 de Setembro de 1914

Proroga, *ad-referendum* do Congresso Legislativo, até 31 de Dezembro do corrente anno, o prazo para o encerramento do exercicio de 1913—1914, a que se refere o art. 1º das Disp. Transitorias da lei n. 1352 de 24 de Abril de 1913, para o pagamento e liquidação das contas requisitadas pelas Secretarias d'Estado, até 30 do vigente.

Decreto N. 652 de 2 de Outubro de 1914

Resolve mudar a denominação da Barreira de São Lourenço para a de Taboão.

Decreto n. 653 de 2 de Outubro de 1914

Resolve mudar a denominação da Barreira do Ahú para a de Barreirinha.

Decreto N. 654 de 2 de Outubro de 1914

Remové o Administrador da Barreira de Araucaria, José Julio Franco, para a Barreira da Barreirinha e o desta, Miguel Kolody, para aquella.

Decreto N. 675 de 17 de Outubro de 1914

Concede noventa (90) dias de licença ao Collector do Rio Negro, Antonio Ricardo dos Santos, para tratamento de saude.

Decreto N. 676 de 17 de Outubro de 1914

Concede ao Guarda da Agencia de União da Victoria, Pedro Linhares, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 678 de 19 de Outubro de 1914

Resolve, *ad-referendum* do Congresso Legislativo, reduzir a 5 % *ad-valorem*, o imposto de que trata o Decreto n. 525 de 5 de Agosto de 1914, para os seguintes generos exportados pelas Comarcas de Jacarésinho, Ribeirão Claro, Thomazina e São José da Boa Vista : cereaes diversos, assucar, farinha de milho, mandioica, centeio, fubá, gomma, ovos. Isenta as aves exportadas pelas citadas comarcas.

Decreto N. 692 de 28 de Outubro de 1914

Proroga, até 31 de Dezembro do corrente anno, o prazo para a cobrança, sem multa, do imposto territorial, pelas repartições arrecadadoras do Estado.

Decreto N. 698 de 30 de Outubro de 1914

Exonera, por conveniencia do serviço publico, Maximiano Gomes da Silveira, do cargo de Agente Fiscal de Conchas.

Decreto N. 699 de 31 de Outubro de 1914

Exonera Francisco Eugenio de Camargo do cargo de Administrador da Barreira de Mandaçaiá.

Decreto N. 721 de 18 de Novembro de 1914

Nomeia João Loureiro para o cargo de Agente Fiscal de Guarakessaba.

Decreto N. 738 de 4 de Dezembro de 1914

Concede ao Agente Fiscal de Colombo, José Maximiano de Faria Junior, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 750 de 14 de Dezembro de 1914

Concede ao Agente Fiscal de Prudentopolis, Paulo dos Santos Xisto, treis (3) mezes de licença para tratamento de saude.



Decreto N. 751 de 14 de Dezembro de 1914

Reducz a treis mil réis (3\$000) o imposto de exportação, por cabeça, sobre gado suino.

Decreto N. 752 de 14 de Dezembro de 1914

Extingue a Barreira de Rio Branco.

Decreto N. 760 de 21 de Dezembro de 1914

Concede ao Agente Fiscal de Jaguariahyva, Plinio de Camargo, quatro (4) meses de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 769 de 31 de Dezembro de 1914

Proroga por mais treis meses o praso para a cobrança do imposto territorial, sem multa, nos municipios de Palmas, Clevelandia, União da Victoria, Timbó, Rio Negro e Itayopolis.

Decreto n. 24 de 15 de Janeiro de 1915

Exonera Jorge Agner Kendrik do cargo de Agente Fiscal de Agudos.

Decreto N. 25 de 15 de Janeiro de 1915

Nomeia Pedro Pires de Oliveira para exercer o cargo de Agente Fiscal de Agudos.

Decreto N. 41 de 20 de Janeiro de 1915

Remove, por conveniencia do serviço publico, João Luiz Ribeiro, Agente Fiscal em Deodoro, para igual cargo em Colombo, e desta para aquella José Maximiano de Faria Junior.

Decreto N. 91 de 11 de Fevereiro de 1915

Concede a José Niessen, Agente Fiscal de Clevelandia, sessenta (60) dias de licença para tratar de seus interesses.

Decreto n. 144 de 5 de Março de 1915

Remove o Agente Fiscal de Guarakessaba, João Loureiro, para igual cargo em Guaratuba, e desta para a Agencia Fiscal de Conchas, João da Silva Mafra.

Decreto N. 203 de 26 de Março de 1915

Concede ao Auxiliar da Collectoria de Ponta Grossa, José M. da Costa Faria, treis (3) meses de licença para tratamento de saude de pessoa de sua familia.

Decreto N. 208 de 27 de Março de 1915

Abrindo credito supplementar de 2:376\$000 (dois contos trezentos e setenta e seis mil réis), para pagamento dos vencimentos de inactividade do Agente Fiscal Adelino José de Camargo, dentro do exercicio corrente, a contar de 24 de Agosto de 1914.

Decreto N. 244 de 8 de Abril de 1915

Abrindo um credito de 190:000\$000 para pagamento das contas processadas e dívidas, existentes na Secretaria de Fazenda.

Decreto N. 245 de 8 de Abril de 1915

Concede sessenta (60) dias de licença ao Collector de Jacarésinho, Edmundo Pereira Bueno, para tratamento de sua saúde.

Decreto N. 279 de 19 de Abril de 1915

Nomeia, interinamente, João Baptista da Cunha Vianna, para Agente Fiscal de Guaratuba.

Decreto n. 297 de 26 de Abril de 1915

Autorizando a emissão de apólices da dívida pública do Estado até a quantia de 4.000:000\$000, ao tipo de noventa e juros de sete por cento (7 %) ao anno.

Decreto N. 298 de 26 de Abril de 1915

Concede um anno de licença para tratamento de saúde ao Collector de Rio Negro, Antonio Ricardo dos Santos.

Decreto n. 301 de 27 de Abril de 1915

Exonera Luiz de Almeida do cargo de Auxiliar da Agência Fiscal de Palmas.

Decreto N. 302 de 27 de Abril de 1915

Remove o Escrivão da Collectoria de Rio Negro, Octavio Montezano, para a Collectoria de Antonina, e desta para aquella, Moysés Ramos de Andrade.

Decreto n. 312 de 4 de Maio de 1915

Concede ao Agente Fiscal de Imbituva, Miguel José Pederoso, treis (3) meses de licença para tratamento de sua saúde.

Decreto N. 314 de 5 de Maio de 1915

Concede ao Agente Fiscal de Marechal Mallet, José de Azevedo Müller, treis (3) meses de licença para tratamento de saúde.

Decreto N. 327 de 8 de Maio de 1915

Deixa sem efeito os Decretos ns. 590 e 591, de 31 de Agosto do anno p. p., que nomeou Manoel Tavares de Lacerda para Agente Fiscal do Herval e removeu Gonçalino Santillan Silva de Agente Fiscal do Timbó.

Decreto N. 328 de 8 de Maio de 1915

Classifica em terceira classe a Agencia Fiscal de Timbó.



Decreto N. 329 de 8 de Maio de 1915

Nomeia Gabriel Riesemberg para Agente Fiscal de Timbó.

Decreto N. 330 de 8 de Maio de 1915

Nomeia Manoel Tavares de Lacerda para Auxiliar da Agencia Fiscal do Herval.

Decreto N. 331 de 8 de Maio de 1915

Exonera, a pedido, Miguel Kolody, de Administrador da Barreira de Araucaria e nomeia João Francisco Agner.

Decreto N. 390 de 26 de Maio de 1915

Aposenta o 2º Official Modesto Anastacio da Luz, com 2:426\$600 de vencimentos annuaes, visto contar 20 annos e 4 mezes de serviço.

Decreto N. 396 de 27 de Maio de 1915

Resolve applicar em beneficio da Maternidade do Paraná a quantia de Rs. 15:000\$000, concedida pelo Governo Federal, em virtude do art. 4º, § unico da lei orçamentaria da Republica, de 1914.

Decreto N. 397 de 28 de Maio de 1915

Nomeia Antonio de Araujo Junior, Auxiliar da Agencia Fiscal de Palmas.

Decreto N. 424 de 7 de Junho de 1915

Creando uma Agencia Fiscal de quarta (4ª) classe em S. Antonio da Platina.

Decreto N. 425 de 7 de Junho de 1915

Nomeia Luiz Gonzaga de Moura, Agente Fiscal de S. Antonio da Platina.

Decreto N. 426 de 7 de Junho de 1915

Nomeia Roque de Oliveira Gama, Administrador da Barreira do Passo do Allemão.

Decreto N. 450 de 17 de Junho de 1915

Facilitando a cobrança da dívida activa e alliviando os contribuintes das multas em que incorreram.

CIRCULARES

Expedidas pela Secretaria de Fazenda no exercício
de 1914-1915

Circular n. 16 de 4 de Julho de 1914. Snr. Agente Fiscal Estadoal — Declaro-vos, para os fins devidos, que de acordo com o art. 3º n. 14 das Disposições Permanentes da lei orçamentaria vigente, n. 1457, de 6 de Maio de 1914, a cobrança do imposto de «*Taxa Escolar*» deve ser feita conjuntamente com a cobrança dos impostos «Industrias e Profissões», «Territorial» e «Transmissão de Propriedades».

Quando se apresentarem a essa repartição os contribuintes dos impostos referidos, deveis exigir o pagamento da «*Taxa Escolar*».

Quanto aos contribuintes que não estiverem collectados para quaesquer dos impostos acima, o pagamento da «*Taxa Escolar*» poderá ser feito em qualquer época, dentro porém do exercício financeiro.

Terminado o exercício deveis remetter os talões dos contribuintes remissos, afim de ser feita a cobrança pela Directoria do Contencioso. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 190 de 1º de Agosto de 1914. Snr. Agente Fiscal das reudas. — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, o Snr. Secretario de Fazenda baixou a seguinte portaria, para a qual chama a vossa attenção :

«O Secretario de Fazenda, attendendo aos motivos que determinaram a execução de medidas de economia, por parte do Governo do Estado, resolve suspender as diarias que, em virtude dos cargos que exercem ou quando em serviços fóra de suas repartições, percebem os funcionários, quer internos quer externos, da Secretaria de Fazenda, até ulterior deliberação. Saude e Fraternidade.—*Alcides Munhoz.*

Circular n. 196 de 4 de Agosto de 1914. Snr. Agente Fiscal.—De ordem do Snr. Dr. Secretario de Fazenda, vos comunico para os devidos fins que, a contar de Agosto corrente,



ficam reduzidos de dez por cento (10 %) os vencimentos de todos os funcionários da arrecadação e fiscalização das rendas do Estado, de acordo com a ultima parte do Decreto n. 510 de 31 de Julho findo. Saude e Fraternidade.—*Alcides Munhoz.*

Circular n. 291 de 20 de Agosto de 1914. Ao Snr. Agente Fiscal.—Communico vos, para os devidos fins, que de accordo com o Decreto n. 569, de 18 de Agosto corrente, ficam reduzidos os vencimentos dos funcionários da arrecadação e fiscalização das rendas do Estado, dependentes desta Secretaria, na seguinte proporção :

1º) 14 % (quatorze por cento) sobre os vencimentos de 250\$000 mensaes e sobre os superiores a essa quantia;

2º) 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos inferiores a 250\$000 mensaes.

Ficam sem effeito os Decretos n. 510, de 31 de Julho findo, na parte referente á reducção dos vencimentos dos cidadãos funcionários e 540 de 6 de Agosto corrente, que desclassificou os Auxiliares das estações arrecadadoras do Estado.

Fica, tambem, de nenhum effeito a circular n. 196, de 4 do corrente, sobre o citado assumpto. Saude e Fraternidade.

Arthur M. Franco.

Circular n. 478 de 6 de Outubro de 1914. — O Secretario de Fazenda determina aos Snrs. funcionários da arrecadação das rendas do Estado, sujeitos á fiança, que apresentem no principio do semestre de cada exercicio financeiro — certidão de vida de seus fiadores—perante a Directoria do Contencioso, nesta Secretaria; assim como, de tres em tres annos—prova de quitação de impostos de immoveis que constituirem suas fianças. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 561 de 24 de Outubro de 1914. Snr. Agente Fiscal das rendas.—Communico-vos para os devidos fins que, por Decreto n. 569, de 19 de Agosto do corrente anno, o Governo do Estado resolveu reduzir a 5\$000 (cinco mil réis) por cabeça, a cobrança do imposto de exportação sobre gado suino, e bem assim a 5 % (cinco por cento) *ad-valorem*, o mesmo imposto de exportação sobre presunto, banha e carne de porco. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 601 de 31 de Outubro de 1914. Snr. Agente Fiscal das rendas.—Communico vos para os devidos fins, que por Decreto n. 692, de 28 de Outubro corrente, o Governo do

Estado resolveu prorrogar até 31 de Dezembro do corrente anno o prazo para a cobrança, sem multa, do imposto «Territorial» pelas Collectorias e Agencias Fiscaes do Estado. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 1109 de 15 de Março de 1915. Snr. Agente das rendas.—Comunico-vos, para os devidos fins que, a lei numero 1.484, de 12 de Março corrente, prorogou, até 31 deste mez, o prazo para a cobrança da 2.^a prestação dos impostos de «Industrias e Profissões». Saude e Fraternidade. — *Arthur M. Franco.*

Circular n. 1.200 de 10 de Abril de 1915. Snr. Agente Fiscal das rendas. — Comunico-vos, para os devidos fins, que a lei n. 1.525, de 27 de Março findo, manda cobrar o imposto de exportação, do modo seguinte :

4 % (quatro por cento) *ad-valorem* sobre o assucar, arroz, banha, batatas, carne, camarões, cebó, centeio, cereaes (diversos), farinha de milho, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de centeio, feijão, fubá, gomma, linguas, linguiças, massas alimenticias, milho, ovos, presuntos, toucinho, xarque e outros generos alimenticios não especificados ;

5\$000 (cinco mil réis) por cabeça de gado bovino ;

3\$000 (tres mil réis) por cabeça de gado suino, lanigero ou caprino.—Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*



ISENÇÕES

de impostos concedidos pela Secretaria de Fazenda, durante o exercício de 1914-1915, de acordo com as Leis em vigor.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 15 de Julho de 1914, para o material destinado á fabricação de phosphoros.

A' Müller Irmãos & Comp., em 21 de Julho de 1914, para o material destinado á fabricação de pregos.

A' Luiz Szezewbanski, em 7 de Agosto de 1914, para instrumentos agrícolas.

A' Affonso Weiss, em 7 de Agosto de 1914, para o material destinado á montagem de um Forno a Vapor.

A' F. Hurlimann & Comp., em 12 de Agosto de 1914, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Spaldo & Marques, em 12 de Agosto de 1914, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Carlos Schmidlim & Comp., em 22 de Agosto de 1914, para o material destinado á fabricação de pregos.

A' Müller Irmãos & Comp., em 3 de Setembro de 1914, para o material destinado á fabricação de pregos.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 21 de Setembro de 1914, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Universidade do Paraná, em 26 de Setembro de 1914, para 11 volumes contendo modelos de anatomia e de historia natural.

A' Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em 3 de Outubro de 1914, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Müller Irmãos & Comp., em 23 de Dezembro de 1914, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Comissão de Melhoramentos, em 20 de Fevereiro de 1915, para 3 volumes de zinco em obra.

A' Prefeitura Municipal, em 22 de Fevereiro de 1915, para 5 volumes contendo artigos para automovel.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 8 de Março de 1915, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Prefeitura Municipal, em 23 de Março de 1915, para 5 volumes com peças de zinco e cobre.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 15 de Abril de 1915, para duas caixas contendo carne de porco.

A' Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em 4 de Maio de 1915, para o material destinado á fabricação de phosphoros.

A' R. Hatechbach & Irmão, em 18 de Maio de 1915, para o material de sua fabrica.

A' Elias Jacob, em 21 de Maio de 1915, para 30 barricas com carne de porco fumada.



— 63 —

A' Müller Irmãos & Comp., em 4 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Rebello, Andrade & Comp., em 15 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 15 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Müller Irmãos & Comp., em 23 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em 23 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Guilherme Withers, em 26 de Junho de 1915, para 2.200 caixas com toucinho fumado.

Movimento

*dos Ofícios e Requerimentos na Secretaria de Fazenda, durante
o exercício de 1914—1915*

Ofícios expedidos	1.552
» recebidos	2.419
Requerimentos entrados	1.304
<hr/>	
Somma total	5.275

1.^a Secção da Secretaria de Fazenda, 31 de Dezembro de 1915.

Estado do Paraná

Exportação de herva-matte — Exercício de 1914-1915

Julho de 1914 á Junho de 1915



	Quantidade — Milhares	Imposto
Antonina	30.092.949	1.854.182\$720
Paranaguá	9.797.708	440.896\$895
Rio Negro.	8.535.240	159.085\$820
Foz do Iguassú	3.503.880	157.674\$625
Xanxeré	375.274	16.887\$347
Fragosos	687.360	30.981\$200
Barracão	487.679	21.945\$555
Herval	64.504	2.902\$680
Entre-Rios	1.069	48\$140
	48.545.663	2.184.554\$982

Exportação Geral do Estado

NO EXERCICIO DE 1914—1915

MERCACORIAS	Unidade	Quantidade	Valor oficial
Herva-matte.	Kilo	48.545.668	24.272.831\$500
Crina	Sacco	2	35\$000
Phosphoro	Caixa	48.595	777.986\$200
Chifres	Sacco	1.279	1.800\$000
Couro	Um	13.289	194.817\$250
Béta	Peca	3.316	994\$800
Sólla	Meios	537	9.764\$800
Centeio	Sacco	266	1.729\$000
Arco, aduella e tampa	Amarrado	11.228	30.320\$800
Céra	Sacco	180	17.701\$000
Cebola	Caixa	357	2.725\$000
Cal	"	573	1.159\$720
Vinho	Quinto	16	290\$000
Colla	Barrica	153	15.245\$000
Carne salgada	"	1.889	109.498\$100
Xarque	"	18	1.106\$400
Palhões	Fardo	2.297	7.530\$000
Cerveja	Caixa	3.164	7.157\$200
Café	Sacco	4.175	82.456\$400
Feijão	"	6.003	81.462\$000
Fumo	Fardo	1	23\$660
Banha	Caixa	211	11.399\$800
Garrafa	"	36	14\$800
Batata	"	376	2.390\$000
Toucinho	"	829	39.103\$000
Agua mineral	"	1.858	18.650\$000
Bananas	Cachos	19.550	9.990\$000
Taboinhas para caixa	Amarrado	84.155	297.280\$800
Lã bruta	Sacco	51	651\$800
Animaes suinos	Cabeça	5.969	52.502\$000
Animal cavallar	"	10	1.500\$000
Animal muar	"	206	30.900\$000
Gado vaccum	"	310	19.300\$000
Mel de abelha	Caixa	114	3.343\$000
Drogas	"	47	2.232\$000
Chá	"	10	1.000\$000
Fermento	"	10	1.000\$000
Mostarda	"	12	1.000\$000
Melado	Quinto	3	150\$000
<i>A transportar</i>			26.109.041\$030



MERCADORIAS	Unidade	Quantidade	Valor oficial
<i>Transporte</i>			26.109:041\$030
Vinagre	Barril	1	20\$000
Lamparinas	Caixa	3	100\$000
Cevadinha	Sacco	59	425\$000
Telha de barro	Uma	15.000	1:090\$000
Bolacha	Caixa	25	275\$000
Milho	Sacco	470	2:490\$000
Madeira	Peca	2.057.063	1.763:114\$350
Cabo de vassoura.	Amarrado	18.931	78.901\$000
Arreio.	Caixa	8	1:110\$000
Chapéos	"	3	300\$000
Reclames.	"	12	220\$000
Cigarros	"	1	125\$000
Oleo para machina	"	5	330\$000
Soda	"	5	100\$000
Farinha de mandioca.	Sacco	535	4.286\$000
Fita	Caixa	1	10\$000
Algodão (Tecido)	"	92	6.338\$525
Aguardente	Pipa	10	1:500\$000
Arroz	Sacco	30	214\$000
Gomma	"	100	1:325\$000
<i>Somma</i>			27.971:314\$905

Patente Commercial e Sal

EXERCICIO DE 1914—1915

Estações arrecadadoras	Patente	Sal	TOTAL
Collectoria de Antonina . . .	156:934\$200	24:799\$780	181:733\$980
» » Paranaguá . . .	146:094\$368	58:885\$535	202:979\$901
» » Ponta Grossa . . .	34:679\$009	»	34:679\$009
» » Rio Negro . . .	31:213\$265	»	31:213\$265
» » da Capital . . .	28:570\$135	»	28:570\$135
Agencia de Jaguariahyva . . .	14:144\$748	»	14:144\$748
Collectoria da Fóz do Iguassu . .	13:308\$855	779\$700	14:388\$655
Agencia de União da Victoria . .	6:201\$750	»	6:201\$750
» » Ribeirão Claro . . .	6:124\$539	»	6:124\$539
» » Castro . . .	3:803\$515	»	3:803\$515
» » Fragosos . . .	3:674\$410	»	3:674\$410
Collectoria de Jacarésinho . . .	2:668\$740	»	2:668\$740
Barreira do Passo dos Leites . .	2:280\$680	193\$275	2:473\$935
Agencia de Xanxeré . . .	1:528\$095	»	1:528\$095
» » Lapa . . .	1:399\$865	»	1:399\$865
» » S. Matheus . . .	1:387\$880	»	1:387\$880
» » Pirahy . . .	1:372\$244	»	1:372\$244
» » Araucaria . . .	1:103\$800	»	1:103\$800
» » Herval . . .	980\$195	»	980\$195
» » Barracão . . .	925\$505	»	925\$505
» » Itapopolis . . .	904\$520	»	904\$520
Barreira do Passo do Alemão . .	865\$450	»	865\$450
Agencia da Palmeira . . .	841\$170	»	841\$170
Barreira do Passo dos Barbosas . .	778\$325	»	778\$325
Agencia de Marechal Mallet . .	755\$340	»	755\$340
Barreira do Itararé . . .	576\$650	»	576\$650
Agencia de S. José dos Pinhaes . .	433\$000	»	433\$000
Barreira do Passo dos Indios . .	364\$685	»	364\$685
Agencia de Entre-Rios . . .	250\$380	»	250\$380
Barreira de S. José do Christianismo . .	171\$750	»	171\$750
Agencia de Palmyra . . .	154\$680	»	154\$680
» » Prudentopolis . . .	122.180	»	122.180
» » Imbituba . . .	30\$660	»	30\$660
» » Serro Azul . . .	11\$385	»	11\$385
	484:956\$051	82:658\$290	547:614\$341



Collectoria de Antonina

JULHO DE 1914

Embarcações e mercadorias saídas do Porto de Antonina

Reporta	Destino	Volumes	Materiais	Peso líquido		Imposto
Porvenir	Rosario	828	herva-matte	83.835		3:884\$354
"	B. Ayres	600	"	44.801		2:452\$739
Sergipe	Montevideo	1.670	"	89.233		4:135\$389
Lapa	B. Ayres	4.904	"	356.204		17:604\$900
"	Rosario	2.992	"	238.964		11:548\$975
Mascote	B. Ayres	590	"	44.277		1:487\$451
Itapuca	Rio Janeiro	17	"	1.317		61\$021
"	"	15	"	900	Livre	
Novillo	Montevideo	4.422	"	217.447		10:075\$045
"	B. Ayres	8.305	"	533.119		25:338\$035
"	Rosario	1.185	"	97.305		4:508\$470
Orion	Rio Janeiro	1		40		1:853
"	Montevideo	310		13.800		683\$733
Itaúba	Rio Janeiro	61		4.036		214\$8801
Cachalote	Montevideo	1.353		62.180		2:881\$006
"	B. Ayres	3.567		224.309		11:344\$431
Itapema	Rio Janeiro	69		8.200		287\$266
Ternero	Rosario	507		22.420		1:038\$792
"	Montevideo	633		41.045		1:901\$751
"	B. Ayres	1.453		119.272		6:185\$716
Bragança	Montevideo	488		20.798		963\$640
"	B. Ayres	66		8.403		392\$119
		34.036		2.230.583		106.993\$487

AGOSTO DE 1914

Vapores	Destino	Volumen	Mercadoria	Peso Liquido		Impuesto
Novillo	B. Ayres	1.145	herva-matte	65.974		3.224\$355
Cachalote	" 300		"	30.591		1.417\$383
Itapuca	Rio Janeiro	35	"	2.768		128\$250
Ternero	Rosario	1.798	"	91.550		4.241\$814
"	Montevideo	2.825	"	139.163		6.447\$986
"	B. Ayres	3.488	"	229.680		11.575\$031
Satelite	Pelotas	65	"	3.023		140\$063
"	Rio G. Sul	130	"	5.814		289\$375
"	Montevideo	253	"	10.630		493\$450
Lapa	B. Ayres	3.578	"	225.808		11.017\$257
"	Rosario	2.885	"	238.736		10.968\$766
Saturno	Montevideo	250	"	15.184		703\$225
"	Pelotas	140	"	7.361		341\$059
Vaquillona	B. Ayres	3.193	"	208.950		10.285\$548
"	Montevideo	3.480	"	184.636		8.554\$801
Itauba	Norte	171	"	8.674		371\$315
Ibiapaba	Paysandú	150	"	11.566		535\$891
Itapema	Rio G. Sul	52	"	1.006		46\$610
Sergipe	Montevideo	2.475	"	131.177		6.077\$867
Pomona	B. Ayres	3.797	"	236.747		11.241\$532
"	Rosario	1.710	"	126.347		5.854\$076
Itapema	Rio Janeiro	75	"	6.506		301\$444
Porvenir	B. Ayres	430	"	27.104		1.255\$818
Parahyba	Rosario	620	"	62.216		2.882\$674
"	B. Ayres	2.153	"	177.402		8.430\$355
		35.176		2.246.643		106.806\$247

SETEMBRO DE 1914



Export	Destino	Volumo	Imaria	Peso líquido		Imposto
Ternero	Rosario	308	herva-matte	30.590		1:417\$330
"	B. Ayres	6.513	"	441.314		21:787\$688
"	Montevidéo	3.399	"	205.559		9:524\$232
Itapema	N. Orleans	95	"	7.875	Livre	
"	Santos	10	"	808		37\$483
"	Rio Janeiro	20	"	1.800		88\$400
Itanha	"	189	"	15.773		730\$815
Parahyba	Rosario	1.508	"	129.920		6:279\$166
"	B. Ayres	5.746	"	364.626		17:383\$656
"	Montevidéo	2.142	"	120.571		5:586\$414
Orion	"	140	"	9.614		445\$448
Itapuca	Rio Janeiro	53	"	4.125		191\$125
Mascote	Rosario	1.340	"	138.520		6:418\$093
"	B. Ayres	528	"	35.781		1:312\$063
Saturno	Montevidéo	337	"	19.305		894\$463
Pyriméos	Rio G. Sul	120	"	7.893		365\$709
Lapa	B. Ayres	1.297	"	94.422		4:377\$212
"	Montevidéo	1.774	"	111.503		5:166\$294
"	Rosario	1.843	"	184.933		7:821\$277
Iris	Paysandú	388	"	23.502		1:088\$926
Porvenir	B. Ayres	2.490	"	187.357		9:939\$774
Juanita	B. Ayres	1.211	"	95.070		4:404\$910
		31.406		2.211.014		105.755\$480

OUTUBRO DE 1914

Japones	Destino	Volumes	Cartadaria	Peso Liquido	Imposto
Juanita	B. Ayres	2.343	herva-matte	134.736	6.273\$214
Itapema	Rio G. Sul	17	»	788	36\$310
Lapa	Montevideo	504	»	24.530	1:136\$356
»	Rosario	928	»	86.260	3896\$702
»	B. Ayres	6.795	»	480.686	22923\$130
Itapuca	Pelotas	110	»	5.344	247\$605
»	Santos	40	»	1.219	56\$480
»	Rio Janeiro	92	»	7.696	356\$580
Vaquillona	B. Ayres	3.793	»	274.734	12.867\$981
»	Montevideo	756	»	40.672	1384\$409
Ternero	Rosario	2.708	»	238.928	11419\$921
»	B. Ayres	5.290	»	347.286	16.800\$303
»	Montevideo	1.583	»	89.703	4.619\$371
Itauba	Rio Janeiro	95	»	8.281	383\$081
Independencia	B. Ayres	1.100	»	93.868	4.720\$353
Goyaz	B. Ayres	460	»	32.704	1.549\$385
»	Montevideo	2.801	»	173.686	8.047\$450
Sirio	Montevideo	226	»	14.400	667\$200
»	Pelotas	145	»	6.835	316\$688
Itapema	Rio Janeiro	56	»	4.924	226\$455
Libertad	B. Blanca	100	»	14.508	872\$204
		30.032		2.081.447	99.223\$138

NOVEMBRO DE 1914



Lopera	Destino	Volumen	Mercedaria	Peso líquido	Importe
Vaquillona	B. Ayres	3.771	herva-matte	238.579	11.327\$048
"	Rosario	2.428	>	243.941	11.302\$601
Itauba	Rio Janeiro	82	>	6.488	298\$501
Orion	Montevideo	1.006	>	50.094	2.321\$022
Itapema	Rio Janeiro	46	>	3.703	171\$572
"	P. Alegre	13	>	273	12\$741
Itapuca	Rio Janeiro	71	>	5.660	262\$246
Ternero	B. Ayres	7.689	>	565.669	26.343\$098
"	Rosario	1.686	>	138.221	7.213\$389
"	B. Blanca	113	>	8.578	397\$447
Mascote	B. Ayres	4.326	>	321.387	14.156\$580
Sirio	Montevideo	2.696	>	152.081	7.046\$326
Braganca	Paysandú	80	>	5.284	244\$825
Lapa	B. Ayres	200	>	20.737	961\$741
Parahyba	"	9.093	>	508.535	23.718\$621
"	B. Blanca	396	>	36.832	1.707\$476
"	Montevideo	2.302	>	127.960	5.929\$012
		35.978		2.434.042	113.413\$426

DEZEMBRO DE 1914

Impres	Destino	Volumen	Mercadoria	Peso Liquido	Impres
Lapa	Rosario	5.293	herva-matte	398.270	18.453\$287
Orion	Montevideo	500	"	33.589	1.550\$290
Independencia	B. Ayres	2.231	"	186.263	9.290\$687
Amazonas	"	935	"	93.255	4.428\$605
Itapuca	Pelotas	100	"	4.584	2.128\$392
"	Rio G. Sul	205	"	11.039	511\$473
"	Rio Janeiro	30	"	3.105	143\$885
Pomona	B. Ayres	6.782	"	371.507	17.374\$156
Ternero	"	3.874	"	246.815	11.844\$968
"	Rosario	2.847	"	274.229	13.057\$092
"	Montevideo	4.280	"	217.344	10.070\$257
"	B. Blanca	115	"	8.414	389\$848
Sirio	Montevideo	580	"	32.555	1.507\$426
"	Pelotas	130	"	6.230	289\$656
Itambará	Rio Janeiro	15	"	1.095	50\$735
Dalmata	B. Ayres	9.318	"	566.829	26.683\$863
"	Montevideo	395	"	25.767	1.193\$871
"	Rosario	3.003	"	211.214	10.633\$143
Itajubá	Rio Janeiro	40	"	4.024	186\$445
Porvenir	Montevideo	1.576	"	81.896	3.794\$514
"	B. Ayres	4.062	"	219.816	10.505\$908
		46.331		2.997.840	141.941\$456

JANEIRO DE 1915



Vapores	Destino	Volumen	Mercadoria	Peso Liquido	Importo
Independencia	B. Ayres	3.018	herva-matte	164.817	7.838\$518
"	Montevideo	761	"	50.166	2.324\$457
Orion	"	662	"	38.886	1.801\$394
"	Pelotas	215	"	10.767	498\$871
Dalmata	Rosario	250	"	23.371	1.198\$692
Lapa	"	4.588	"	351.823	16.834\$270
Itajubá	Norte	288	"	18.188	842\$710
Juanita	B. Ayres	4.334	"	255.033	11.897\$273
"	Montevideo	2.070	"	92.005	4.202\$871
Goyaz	B. Ayres	4.084	"	302.579	14.427\$229
"	Montevideo	3.008	"	158.056	7.323\$381
Sirio	Rosario	150	"	15.006	695\$270
"	Pelotas	105	"	5.026	2.323\$870
União	Montevideo	89	"	5.511	2.533\$343
"	B. Ayres	2.556	"	130.094	6.070\$988
"	Montevideo	435	"	27.285	1.264\$205
Itapuca	B. Blanca	100	"	10.876	504\$383
Pueyredon	Rio Janeiro	68	"	3.506	162\$444
Mantiqueira	B. Ayres	1.238	"	81.268	4.020\$741
"	Montevideo	3.592	"	189.316	8.771\$640
Vaquillona	Rosario	1.561	"	127.578	6.305\$944
	B. Ayres	2.503	"	202.232	9.833\$532
		35.676		2.265.889	107.276\$114

FEVEREIRO DE 1915

Export	Destino	Volumes	Mercadoria	Peso Líquido	Imposto
Vaquiloná	Montevidéo	1.690	herva-matte	102.479	4:747\$660
"	B. Ayres	2.095	"	131.195	6:217\$661
Itapema	Rio Janeiro	17	"	1.072	49\$669
"	Rio G. Sul	30	"	2.640	122\$320
"	Pelotas	160	"	7.106	329\$244
Bocaina	Rosario	540	"	53.213	2:558\$202
"	B. Ayres	1.618	"	77.487	4 047\$544
Mantiqueira	Rosario	776	"	78.826	3:698\$605
Lapa	"	3.592	"	279.228	13:315\$870
"	B. Ayres	3.895	"	250.062	11:634\$221
Juanita	"	2.720	"	191.256	9:020\$977
"	Rosario	951	"	53.591	2:575\$718
"	Montevidéo	1.334	"	78.115	3.619\$928
Ibiapaba	"	150	"	15.170	702\$876
Itapuca	Rio Janeiro	130	"	7.114	329\$614
Pueyrredon	Montevidéo	1.985	"	92.508	4:286\$204
"	B. Ayres	592	"	61.439	2:846\$672
Itanha	Rio Janeiro	50	"	3.752	173\$842
Minerva	B. Ayres	2.939	"	168.419	7:954\$832
"	Montevidéo	290	"	13.783	638\$705
Saturno	"	700	"	46.819	2:169\$280
"	Pelotas	250	"	8.282	388\$366
"	Rio G. Sul	170	"	9.245	428\$351
Independencia	Montevidéo	935	"	53.495	2:478\$602
"	B. Ayres	1.013	"	58.183	2:695\$812
Cubatão	"	2.432	"	257.944	12:367\$283
"	Rosario	460	"	46.493	2:154\$173
		31.504		2.153.928	101:572\$511

MARÇO DE 1915



Vapores	Destino	Volumes	Iteradoria	Peso Líquido	Impostos
Lapa	Rosario	1.048	herva-matte	64.449	3.405\$035
"	B. Ayres	748	"	22.626	1.109\$377
Ternero	Rosario	4.398	"	353.814	17.211\$288
"	B. Ayres	8.095	"	496.336	23.386\$348
"	Montevideo	4.281	"	274.975	12.740\$738
Itauba	Rio Janeiro	160	"	11.953	555\$822
"	Pelotas	240	"	1.581	73\$253
Sirio	Montevideo	1.017	"	64.612	2.993\$692
Pueyrredon	B. Ayres	4.476	"	208.181	9.706\$355
Borborema	"	5.568	"	306.283	14.283\$046
"	Montevideo	3.209	"	181.988	8.432\$018
Itapema	Rio Janeiro	35	"	2.558	118\$520
Itauba	Pelotas	55	"	3.175	147\$129
Juanita	Rosario	1.100	"	94.653	4.814\$329
"	B. Ayres	3.416	"	208.836	9.985\$323
"	B. Blanca	150	"	16.575	793\$224
Mantiqueira	B. Ayres	3.720	"	228.680	10.616\$742
"	Rosario	1.628	"	136.875	6.441\$868
"	Montevideo	2.714	"	156.753	7.262\$981
Saturno	"	557	"	32.871	1.523\$022
Vaquilona	"	105	"	4.862	223\$272
Benjamin	B. Ayres	300	"	19.734	914\$342
Pomona	"	284	"	30.934	1.438\$205
		37.284		2.924.784	138.176\$099

ABRIL DE 1915

Vapores	Destino	Volares	Mercadoria	Peso Liquido	Imposto
Cubatão	Rosario	2.383	herva-matte	211.248	10.165\$405
"	Montevidéo	325	"	20.786	963\$084
Orion	"	737	"	27.075	1.254\$477
Satelite	"	2.498	"	131.565	6.095\$846
Amazonas	B. Ayres	3.248	"	263.136	12.481\$548
Itauba	Santos	10	"	816	37\$806
"	Rio Janeiro	20	"	1.419	63\$747
Itapuca	Santos	30	"	4.090	189\$504
Lapa	Rio Janeiro	116	"	6.477	300\$101
"	Rosario	4.006	"	328.309	15.819\$039
"	Montevidéo	1.924	"	95.047	4.403\$843
Porvenir	B. Blanca	130	"	14.774	684\$528
Pueyrredon	B. Ayres	2.045	"	167.089	7.741\$789
"	Montevidéo	1.020	"	58.802	2.724\$492
"	B. Blanca	450	"	48.884	2.340\$383
Sirlo	Montevidéo	1.049	"	58.642	2.624\$413
Santos	Rio Janeiro	50	"	3.970	183\$943
Cachalote	B. Ayres	865	"	78.882	3.854\$865
Dalmata	"	8.402	"	509.534	28.106\$654
"	Montevidéo	2.039	"	119.975	5.558\$843
"	Chile	3.036	"	261.883	12.133\$912
Mantiqueira	Rosario	428	"	43.904	2.034\$218
"	B. Ayres	3.281	"	265.717	12.467\$534
Itapema	Norte	114	"	5.485	254\$138
		38.201	"	2.815.599	132.266\$630

MAIO DE 1915



Esposa	Destino	Volumes	Marcadoria	Peso Líquido	Imposto
Benjamin Independencia	B. Ayres	1.539	herva-matte	118.213	5.484\$162
	"	432	"	44.480	2.060\$906
Orion	Pelotas	115	"	6.620	3.063\$720
"	Montevidéo	221	"	7.890	3.863\$448
"	Rio G. Sul	250	"	9.261	4.293\$093
Goyaz	Montevidéo	1.231	"	58.166	2.693\$022
"	B. Ayres	2.268	"	137.519	7.456\$316
Itanha Santos	Santos	2	"	108	Livre
Lapa	"	40	"	310	14\$363
Ternero	Montevidéo	225	"	11.033	511\$195
"	Rosario	371	"	23.522	1.323\$072
Cubatão	B. Ayres	2.784	"	183.097	8.709\$042
Pueyrredon	Rosario	3.062	"	239.998	11.119\$906
Vaquillona	Montevidéo	3.787	"	262.401	12.157\$922
"	B. Ayres	1.139	"	91.566	4.382\$380
Itaquera	"	2.189	"	118.928	5.510\$330
Bragança	"	4.306	"	285.941	13.248\$398
Porvenir	Montevidéo	1.834	"	119.701	5.546\$145
Sergipe	Rio Janeiro	174	"	13.958	646\$720
"	Montevidéo	541	"	32.256	1.494\$335
Itassucê	B. Ayres	1.155	"	101.541	4.704\$733
Iatinga	"	1.386	"	168.532	7.927\$324
	Montevidéo	605	"	16.028	242\$538
	Rosario	200	"	20.535	951\$455
	Rio Janeiro	47	"	3.836	178\$383
	Chile	500	"	22.500	1.042\$500
		30.903		2.117.958	99.060\$308

JUNHO DE 1915

Vapores	Destino	Volumes	Cartadaria	Peso líquido	Imposto
Lapa	Rosario	7.795	herva-matte	522.614	24.610\$486
Itapura	Pelotas	179	»	8.120	376\$220
Dalmata	B. Blanca	305	»	20.371	943\$825
»	B. Ayres	8.708	»	519.611	24.498\$347
»	Montevidéo	3.507	»	202.384	9.376\$197
Sergipe	B. Ayres	973	»	88.154	4.212\$877
»	Montevidéo	815	»	38.955	1.804\$915
Benjamin	B. Ayres	610	»	63.608	2.947\$170
»	B. Blanca	100	»	10.559	489\$234
Sirio	Rio Janeiro	150	»	11.841	539\$387
Goyaz	B. Ayres	30	»	3.238	150\$028
Vaquilona	»	165	»	12.325	571\$059
Independencia	Montevidéo	300	»	13.794	639\$122
»	Rosario	425	»	43.959	2.036\$767
Cubatão	B. Ayres	395	»	17.915	830\$062
Pueyrredon	»	472	»	24.171	1.119\$923
Porvenir	»	1.030	»	85.079	3.941\$979
Juanita	»	2.705	»	156.496	7.540\$831
»	Chile	250	»	21.317	887\$685
»	Montevidéo	439	»	37.843	1.895\$362
»	Rosario	2.702	»	150.442	8.970\$479
»	B. Blanca	100	»	13.368	619\$784
Itatuna	Rio Janeiro	334	»	28.857	1.337\$041
Novillo	Rosario	4.395	»	377.127	17.700\$400
»	B. Ayres	6.053	»	331.119	15.570\$952
»	Montevidéo	3.079	»	171.086	7.926\$980
Saturno	Pelotas	155	»	6.824	316\$180
»	Montevidéo	359	»	18.398	852\$440
Itassucê	Rio Janeiro	15	»	1.316	60\$988
		45.973		3.000.679	140.864\$697



ARRECADAÇÃO do imposto de Exportação diversas,
durante o exercício de 1914-1915, pela Collectoria
de Antonina.

Anos	Meses	Imposto	Adicional	Total
1914	Julho	893\$660	89\$366	983\$026
"	Agosto	2:018\$800	201\$880	2:220\$680
"	Setembro	734\$590	73\$459	808\$049
"	Outubro	2:041\$810	204\$181	2:245\$991
"	Novembro	1:571\$040	157\$104	1:728\$144
"	Dezembro	1:140\$160	114\$016	1:254\$176
1915	Janeiro	742\$560	74\$256	816\$816
"	Fevereiro	2:764\$380	276\$438	3:040\$818
"	Março	5:186\$750	518\$675	5:705\$425
"	Abril	3:811\$144	381\$114	3:642\$258
"	Maio	1:552\$640	155\$264	1:707\$904
"	Junho	2:011\$042	201\$104	2:212\$146
		23:968\$576	2:896\$857	26:865\$433

Arrecadação dos impostos de Patente Commercial e de Sal para consumo, durante o exercicio de 1914-1915, pela Collectoria de Antonina.

Anno	Meses		TOTAL
1914	Julho	Patente Commercial	20:009\$985
"	Agosto		5:761\$125
"	Setembro		10:898\$640
"	Outubro		15:258\$790
"	Novembro		8:449\$920
"	Dezembro		17:197\$900
1915	Janeiro		14:807\$790
"	Fevereiro		13:379\$110
"	Março		15:241\$295
"	Abril		14:343\$435
"	Maio		10:777\$255
"	Junho		10:808\$955
			<u>156.934\$200</u>
1914	Julho	Sal para consumo	2:320\$585
"	Agosto		2:127\$030
"	Setembro		2:349\$045
"	Outubro		2:199\$255
"	Novembro		2:026\$005
"	Dezembro		840\$810
1915	Janeiro		1:384\$125
"	Fevereiro		2:803\$670
"	Março		2:168\$870
"	Abril		993\$750
"	Maio		2:420\$055
"	Junho		3:165\$885
			<u>24.799\$085</u>

RESUMO :

Patente Commercial	.	.	.	156.934\$200
Sal para consumo	.	.	.	24.799\$085
Total	181.733\$285

Embarcações e cargas sahidas do Porto da Foz
do Iguassú, de 1. de Julho de 1914 a 30 de
Junho de 1915.



• Vapores 147 - Chatas 20

Herva matte . . .	51.292 saccos	2.866.811 kilos líquidos
Couros	1.497 couros	16.130 "
Laranjas	175 caixas	8.750 "
Madeiras	1.709 peças	25.103 jardas
Rapadura	100 maços	
Animaes cavallares	17	
Animaes vaccuns	4	
Animaes muares	15	
Carroças	1	

Em transito, procedente de Matto Grosso :

Herva-matte 88.829 saccos—pezo bruto 4.921.000 kilos

Couros 1.187 — pezo liquido 11.602 kilos.


VAPORES { Nacionaes . . . 423
 Estrangeiros . . . 77

Exportação por Paranaguá de 1. de Julho de 1914 a 30 de Junho de 1915

Quantidade	Especificação	Valor official
763.794	Taboas de pinho	1\$000 cada uma
1.993	Taboas de imbuia.	2\$000 cada uma
73.447	Ripas de pinho	166 réis cada uma
132.115	Pranchões de pinho	2\$000 cada um
207	Amarrados de tampas para barricas	5\$000 cada amarrado
82.518	Caibros de pinho	1\$250 cada um
2.040	Sarrafos de pinho	166 réis cada um
151	Toros de imbuia	10\$000 cada uma
640	Amarrados de aduellas de pinho para barricas	500 réis cada uma
24	Amarrados de arcos de pinho para barricas	500 réis a duzia
53.304	Amarrados de taboinhas de pinho	5\$000 cada um
16.257	Amarrados de cabos de pinho pará vassouras	4\$000 cada um
12.166	Toros de pinho para phosphoros	12\$000 cada uma
8.094	Amarrados de taboas de pinho	3\$000 cada um
114	Vigotes de pinho	666 réis cada uma
47.499	Latas com phosphoros	16\$000 cada uma
1.879	Fardos com palhões	3\$000 cada um
3.976	Pecas de Betas enfreixates	300 réis uma
1.698	Caixas com agua mineral	10\$000 cada caixa
13.855	Chifres	120 réis cada um
28	Volumes de Drogas	1:400\$000 total
310	Saccos com café com 18.600 kilos	40\$000 sacco
535	Meios de sella	16\$000 cada um
5.000	Telhas	50\$000 milheiro
324	Saccos com farinha de mandioca com 12.960 kilos	8\$000 sacco
127	Caixas com colla com 12.719 kilos	1\$000 kilo
213	Barricas com carne salgada com 10.554 kilos	600 réis kilo
154	Barricas com cera virgem com 17.784 kilos	1\$500 kilo
12	Balanças com 882 kilos	1:000\$000 total
2.525	Caixas com cerveja com 169.145 kilos	25\$000 caixa
333	Machinas de costura com 19.095 kilos	10.000\$000 total
240	Caixas de Bebidas com 5.133 kilos	10\$000 caixa
100	Saccos de milho com 5.800 kilos	8\$000 sacco
50	Saccos de farinha de centeio com com 2.500 kilos	6\$500 sacco
7	Arrejos para cella com 818 kilos	500\$000 total
2	Fardos de toucinho com 90 kilos	600 réis kilo
1.301	Saccos com feijão com 74.425 kilos	14\$000 sacco
5.816	Couros seccos com 111.081 kilos	50 réis kilo
31	Barricas de mel de abelhas com 1.010 kilos	1\$000 kilo
18	Fardos de xarque com 1.384 kilos	600 réis kilo
3	Condenas com melado com 300 kilos	1\$000 kilo
271	Saccos com batatas com 13.550 kilos	8\$000 sacco
33	Caixas de bolachas com 950 kilos	600 réis kilo
330	Saccos de cebolas com 14.450 kilos	12\$000 sacco
6	Caixas de caramellos com 245 kilos	600 réis kilo
1	Geladeira com 130 kilos	200\$000 total
	Herva-matte—9.797.708 kilos	



Quadro demonstrativo da Receita Geral do Estado do Paraná relativa ao exercício de 1914 - 1915

§§	Denominação da Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Orçada	Arrecadada	A mais	A menos
1	Líquidos espirituosos	81:297\$500	76:104\$750		5:192\$750
2	Pólvora e armas de fogo	7:593\$000	8:204\$000	611\$000	1:847\$587
3	Arrematações judiciais	2:864\$867	1:017\$280		20:542\$653
4	Imposto sobre animais	21:892\$863	1:350\$000		
5	Imposto sobre gado exportado	77:384\$500	131:666\$100	54:281\$600	17:868\$280
6	Indústrias e profissões	465:833\$471	447:967\$191		1:045\$073
7	Taxa judiciária	14:641\$713	13:598\$5840		533:047\$410
8	Transmissão de propriedades	797:580\$342	264:538\$932		
9	Exportações diversas	123:725\$221	177:592\$202	53:886\$981	428\$720
10	Gado para consumo	38:559\$820	38:130\$900		59:956\$123
11	10 o/o adicionais	163:118\$088	103:161\$985		16:611\$130
12	Taxa das barreiras	154:153\$400	137:542\$270		11:669\$103
13	Sal para consumo	94:227\$385	82:556\$290		
14	Sellos (inclusive venda e legitimação de terras).	299:489\$425	161:041\$899		138:447\$526
15	Patente Commercial	1.130:630\$554	464:956\$051		685:674\$503
16	Exportação de herva-matte	2.500:000\$000	2.184:554\$982		315:445\$018
17	Concessões e privilégios	7:000\$000	\$		7'000\$000
18	Sobre invernações e aforamentos	2:548\$638	4:958\$801	2:410\$163	
19	Dívida activa	87:422\$623	94:745\$212	7:322\$589	
20	Dívida colonial	68:476\$268	28:777\$175		39:699\$093
21	Fretes e passagens	352:188\$937	249:397\$200		102:791\$737
22	Receita eventual	141:303\$044	25:942\$176		115:360\$868
23	Taxa escolar	80:000\$000	59:063\$480		20:930\$550
24	Imposto de propaganda	74:237\$045	72:717\$261		1:539\$784
25	Imposto predial	296:897\$494	348:145\$641	51:248\$147	
26	Dívida activa do imposto predial	384\$823	\$		384\$523
27	Taxa sanitária	26:136\$422	\$		26:136\$422
28	Benefício de loterias	11:848\$107	\$		11:848\$107
29	Monte-pio dos magistrados	6:785\$883	6:631\$452		134\$401
30	Imposto territorial	253:000\$000	161:505\$213		91:494\$787
31	Serviço de juros e amortização das dívidas municipais	150:000\$000	\$		150:000\$000
		7.551:028\$703	5.345:887\$033	169:740\$480	2.354:902\$150
EXTRAORDINARIA					
Arrendamento de hervas.					
Caixa de beneficência					
Maternidade Paranaense (auxílio do Governo Federal)					
Bonus					
Depósitos					
Suprimento da Caixa do exercício de 1915—1916					
Do London & Brazilian Bank em conta corrente — inclusive 400:00\$0000 de receita extraordinária					
Saldo do exercício de 1913—1914					
			624:184\$960		1.910:777\$703
			90:776\$985		3.747:502\$989
			10.082:715\$934		1.836:725\$286
					90:776\$985
					1.927:502\$271
					624:184\$960
RESUMO :					
Orçada					
Arrecadada					
Diferença a menos					
Extraordinaria					
A menos arrecadada					
Bonus 1.018:632\$475					
Suprimentos 2.728:870\$514					
Différence a mais					
Saldo do exercício de 913-914					
Do London Bank					



**Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Estado
dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Pública
e relativas ao exercício de 1914 - 1915**

Art.	#	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFERENCA	
			Orçada	Effectuada	A mais	A menos
3	1	Palacio do Governo	67:400\$000	57:492\$825		9:907\$175
2		Secretaria de Estado	172:860\$000	190:145\$064	17:285\$064	38:198\$459
3		Congresso Legislativo	127:960\$000	88:761\$541		
4		Magistratura	419:400\$000	442:122\$853	22:722\$853	
5		Repartição Central de Policia	398:820\$000	477:510\$673	78:690\$673	
6		Força Publica	1.272:214\$500	1.514:870\$680	242:658\$180	
7		Instrução Publica	1.037:980\$000	938:223\$471		99:756\$529
8		Serviço Sanitario	60:520\$000	45:487\$484		15:052\$536
9		Auxílios e Subvenções	200:938\$000	130:142\$026		70:796\$084
10		Pessoal inactivo	187:198\$055	199:433\$768	12:237\$711	
11		Presos pobres	12:000\$000	53:136\$574	41:136\$574	
12		Eventuaes	3:000\$000	4:258\$100	1:258\$100	
			3.960:288\$645	4.142:564\$837	415:986\$955	233:710\$763

EXTRAORDINARIA

Saude Publica	33:867\$700
Questão de limites	148:224\$250
Escola de Bellas Artes	9:050\$000
Escola de Aprendizes Artífices	3:600\$000
Corpo de Bombeiros	2:030\$700
Estatua do Barão do Rio Branco	3:800\$000
Centro Paranaense	7:043\$000
Condução e estadia de Juizes	2:785\$000
Tiro Rio Branco	500\$000
Aluguel de casa para servir de quartel e cadeia na cidade da União da Victoria	4:623\$000
Indemnização aos herdeiros do Desembargador Bento Fernandes de Barros	42:670\$000
Indemnização ao Juiz de Direito Dr. Tacito Correia	75:005\$151
Pensão à mãe de João Soares, ex-praça de Policia, victimado no combate do Irany	2:570\$480
Pensão à D. Maria Eusina Raposo	2:400\$000
Instrução Publica	10:977\$170
Auxílio ao Internacional Foot Ball Club	700\$000
Maternidade Paranaense (auxílio do Governo Federal)	15:000\$000
	4.507:411\$288

RESUMO :

Orçada	3.960:288\$645
Effectuada	4.142:564\$837
Diferença a mais effectuada	182:276\$192
Extraordinaria	364:846\$451
Effectuada a mais	547:122\$643

Secretaria de Fazenda, 31 de Dezembro de 1915.

(86)



**Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Estado
dos Negocios da Fazenda, e relativas ao exercício de 1914 - 1915**

Art.	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFERENÇA	
		Orçada	Effectuada	A mais	A menos
4	1 Secretaria de Estado	190:060\$000	135:501\$946		34:558\$054
2	Arrecadação das rendas	615:870\$000	716:054\$290	100:384\$290	1:285\$792
3	Pessoal inativo	32:205\$683	30:930\$893		659:263\$200
4	Dívida fundada	1.753:330\$006	1.094:066\$800		11:348\$107
5	Auxílios e subvenções	11:348\$107	\$		
6	Exercícios findos	10:000\$000	160:630\$305	150:630\$305	1:477\$850
7	Eventuais	2:000\$000	522\$350		
8	Restituição de dinheiro de orphãos.	6:000\$000	11:538\$358	5:538\$358	
9	Seguro dos próprios do Estado	6:000\$000	3:462\$300		2:537\$700
10	Monte-pio dos magistrados	1:333\$332	5:111\$106	3:777\$774	
		2.628:447\$124	2.177:827\$346	260:330\$725	710:950\$503
EXTRAORDINARIA					
	Diversas restituições	154:942\$613			
	Resgate de bônus	278:760\$286			
	Suprimento feito à caixa do exercício de 1913-1914	749:793\$872			
	Ao London Bank em conta corrente	240:933\$200			
RESUMO :					
	Orçada			2.628:447\$124	
	Effectuada			2.177:827\$346	
	A menos effectuada			450:619\$778	
	Extraordinaria			489:435\$951	
	Effectuada a mais			39:816\$173	
	Ao London Bank			240:933\$200	
	3.602:203\$297				

Secretaria de Fazenda, 31 de Dezembro de 1915.

(87)



**Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Agricultura,
Industria e Commercio, relativas ao exercício de 1914 - 1915**

Arts.	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFERENÇA	
		Orçada	Effectuada	A mais	A menos
5	Secretaria de Estado	109.560\$000	85.928\$539		43.631\$461
2	Povoamento do solo	30.000\$000	9.137\$350		20.842\$650
3	Civilisação de indígenas e protecção a colonos nacionaes	2.000\$000	\$		2.000\$000
4	Instituto Agronomico do Bacachery	30.000\$000	23.563\$990		6.436\$010
5	Junta Commercial	10.500\$000	10.233\$302		266\$408
6	Museu Paranaense	6.000\$000	11.228\$040		
7	Eventuais	1.000\$000	972\$800		278\$200
8	Auxilios e subvenções	16.000\$000	\$		16.000\$000
9	Institutos commerciaes	27.400\$000	6.157\$712		21.242\$288
		233.060\$000	127.242\$023	4.628\$040	110.446\$017
EXTRAORDINARIA					
	Propaganda da herva-matte		7.342\$630		
	Inspectoria Agricola		1.540\$000		
RESUMO :					
	Orçada				233.060\$000
	Effectuada				127.242\$023
	A menos effectuada				105.817\$977
	Extraordinaria				8.882\$630
	A menos effectuada				90.935\$934
			136.124\$633		

Secretaria de Fazenda, 31 de Dezembro de 1915.

(88)



**Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Estado
dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, relativas ao exercicio de 1914-1915**

Arts.	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFERENÇA	
		Orçada	Effectuada	A mais	A menos
6	1 Secretaria de Estado.	171.320\$000	90.200\$350		81.118\$650
	2 Obras publicas em geral	335.855\$574	1.029.878\$442	694.022\$868	199\$010
	3 Eventuais	2.000\$000	1.800\$990		
	4 Iluminação da Capital	160.000\$000	168.745\$805	8.745\$805	
	5 Serviço de diligências	32.000\$000	7.568\$531	24.431\$669	
	6 Pessoal inativo.	8.057\$560	10.778\$592	2.721\$032	
		709.232\$934	1.308.972\$310	705.489\$705	105.750\$329
EXTRAORDINARIA					
	Empréstimo externo		364.379\$160		
RESUMO :					
	Orçada			709.232\$934	
	Effectuada			<u>1.308.972\$310</u>	
	A mais			599.739\$376	
	Extraordinaria			<u>364.379\$160</u>	
	A mais effectuada		1.673.351\$470		964.118\$536

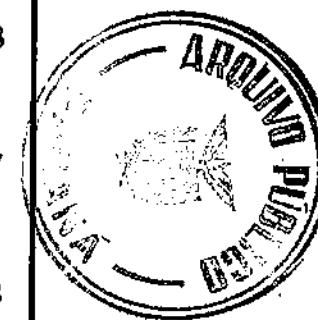
**Demonstração das despesas extraordinarias effectuadas por conta das quatro
Secretarias do Estado, no exercicio de 1914 - 1915**

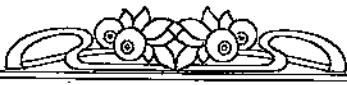
Denominação da Despesa	Decretos	Importancias
<i>Secretaria do Interior, Justica e J. Publica</i>		
Saude publica	Decreto n. 268 de 15 de Abril de 1915	33:867\$700
Questão de limites	Decretos ns. 658, 252 e 384 de 6 de Outubro de 1914 e de 10 e 24 de Abril de 1915	148:224\$250
Escola de Bellas Artes	Decreto n. 613 de 9 de Setembro de 1914	9:050\$000
Escola de Aprendizes Artífices	» n. 472 de 7 de Julho de 1914	3:600\$000
Corpo de Bombeiros	» n. 626 de 17 de Setembro de 1914	2:030\$700
Estatua do Barão do Rio Branco	» n. 483 de 9 de Junho de 1914	3:800\$000
Centro Paranaense	» n. 732 de 26 de Novembro de 1914	7:043\$009
Condução e estadia de Juizes	» n. 294 de 23 de Abril de 1915	2:785\$000
Tiro Rio Branco.	» n. 384 de 24 de Maio de 1915	500\$000
Aluguel de casa para quartel e Cadeia em União da Victoria	» n. 304 de 29 de Abril de 1915	4:623\$000
Indemnização aos herdeiros do Desembargador Bento de Barros	» n. 305 de 29 de Abril de 1915	42:670\$000
Indemnização ao Juiz de Direito Dr. Tacito Correia	» n. 512 de 19 de Julho de 1915	75:005\$151
Pensão á mãe de João Soares, ex-praça de polícia, victimado no Irany	» n. 420 de 4 de Julho de 1915	2:570\$480
Pensão á D. Maria Eusina Raposo	» n. 486 de 4 de Julho de 1915	2:400\$000
Maternidade Paranaense (auxilio do Governo Federal)		15:000\$000
Instrução Publica	» n. 597 de 18 de Agosto de 1915	10:977\$170
Auxilio ao Internacional Club	Decretos ns. 252 e 384 de 10 de Abril e 24 de Maio de 1915.	700\$000
		364:846\$451
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
Restituições		154:942\$613
Resgate de Bonus		278:766\$266
Suprimento á Caixa do exercicio de 1913 —1914		749:793\$872
Ao London Bank em conta corrente		985:000\$000
		2.118:502\$751
<i>Secretaria de Agricultura, I. e Commercio</i>		
Propaganda da Herva-matte		7:342\$630
Inspectoria Agricola		1:540\$000
		8:882\$630
<i>Secretaria de Obras Publicas e Colonisação</i>		
Emprestimo Externo		364:879\$160
		2.856:610\$992

Balanco Geral da Receita e Despesa do Estado

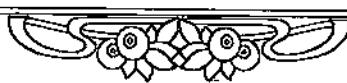
RELATIVO AO EXERCICIO DE 1914—1915

RECEITA		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo		10.082:715\$934
DESPESA		
<i>Secretaria do Interior, Justica e Instrucção Pública</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	4.507:411\$288	
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	3.602:263\$297	
<i>Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	136:124\$653	
<i>Secretaria de Obras Publicas e Colonização</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	1.673:351\$470	
SALDO que passa para o exercicio de 1915—1916	163:565\$226	
	<hr/> 10.082:715\$934	<hr/> 10.082:715\$934





BALANÇOS
DAS
Repartições Arrecadadoras



Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE JUANAS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	10:300\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	460\$000	
	3	Arrematações judiciaes. . . .	621\$180	
	6	Indústrias e Profissões	170:937\$032	
	7	Taxa judicialia	3:875\$681	
	8	Transmissão de propriedades . . .	49:309\$312	
	9	Exportações diversas	3:552\$636	230:075\$841
	11	10 o/o adicionaes. . . .		23:919\$162
	14	Sellos etc. . . .		90:888\$583
	15	Patente Commercial		28:570\$135
	22	Receita eventual		3:298\$180
	23	Taxa escolar		9:702\$000
	24	Imposto de propaganda		1:030\$000
	25	Imposto predial		348:145\$641
	30	Imposto territorial. . . .		4:396\$258
				749:026\$800
		Extraordinaria :		
		Depositos		206\$000
				749:232\$800

Directoria de Contabilidade da Secretaria

da Capital durante o exercício de 1914-1915



de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	930\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	80\$000	
	6	Industrias e Profissões	11.716\$280	
	7	Taxa judiciaria	186\$266	
	8	Transmissão de propriedades	9.726\$249	
	9	Exportações diversas	23.968\$376	
	10	Gado para consumo	2.961\$000	49.568\$371
	11	10 o/o adicionaes.	4.956\$333	
	13	Sal para consumo	24.799\$780	
	14	Sellos etc.	2.776\$368	
	15	Patente Commercial	156.934\$200	
	16	Exportação de herva-matte	1.354.182\$720	
	22	Receita eventual	12\$553	
	23	Taxa escolar	489\$000	
	24	Imposto de propaganda	39.270\$373	
	30	Imposto territorial	434\$450	
				1.633.434\$148

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Antonina durante o exercício de 1914-1915

Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	380\$000	
	6	Força publica.	5.256\$772	
	11	Presos pobres	217\$000	5.833\$772
4	1	Secretaria de Estado	870\$000	
	2	Arrecadação das rendas	62.929\$628	63.799\$628
				69.633\$398
		Saldo recolhido		1.563.800\$750
				1.633.434\$148



de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1	Líquidos espirituosos	2.000\$000	
2	Poivora e armas de fogo	84\$000	
6	Indústrias e Profissões	27.465\$910	
7	Taxa judiciária	198\$322	
8	Transmissão de propriedades	5.238\$482	
9	Exportações diversas	81.447\$807	
10	Gado para consumo	5.538\$000	121.972\$521
11	10 o/o adicionais. . . .		12.197\$249
13	Sal para consumo. . . .		56.885\$535
14	Sellos etc. . . .		6.254\$286
15	Patente Commercial		146.094\$366
18	Exportação de herva-matte		440.896\$895
22	Receita eventual		41\$460
23	Taxa escolar		686\$000
24	Imposto de propaganda		13.188\$857
30	Imposto territorial. . . .		526\$070
			708.723\$239

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Paranaguá durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	140\$000	
	5	Repartição Central de Policia	7:140\$000	
	6	Força Publica.	6:813\$073	
	7	Instrução Publica.	60\$500	
	11	Presos pobres	1:930\$000	16:083\$573
4	1	Secretaria de Estado	1:856\$000	
	2	Arrecadação das rendas	48:037\$960	49:893\$960
6	2	Obras publicas em geral		3:000\$000
		Saldo recolhido.		729:745\$706
				798:723\$239

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.



Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEASIAS	TOTAL
1		Liquidos espirituosos	2:435\$000	
2		Polvora e armas de fogo	20\$000	
3		Arrematações judiciaes	225\$000	
4		Imposto sobre animaes	41\$000	
5		Imposto sobre gado exportado	1:050\$000	
6		Industrias e profissões	15:812\$500	
7		Taxa judiciaria	568\$479	
8		Transmissão de propriedades	12:620\$623	
9		Exportações diversas	10:079\$567	
10		Gado para consumo	1:689\$000	44:741\$169
11		10 o/o adicionaes		4.473\$198
14		Sellos etc.		2:977\$842
15		Patente Commercial		31:213\$285
18		Exportação de herva matte		159:085\$820
22		Receita eventual		86\$300
23		Taxa escolar		4:245\$000
24		Imposto de propaganda		7:337\$732
30		Imposto territorial		83:75\$050
				262:535\$376

Directoria de Contabilidade da Secretaria

do Rio Negro durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	INFORMAÇÕES	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	766\$500	
6		Força publica.	36.748\$074	
11		Presos pobres	3.113\$500	40.628\$074
4	1	Secretaria de Estado	1.276\$000	
2		Arrecadação das rendas	34.430\$922	35.706\$922
6	2	Obras publicas em geral		7.464\$360
		Saldo recolhido		178.736\$020
				282.535\$376

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Art.	Denominação da Receita	IMPORTEASIS	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	555\$000	
4	Imposto sobre animaes	236\$000	
6	Industrias e profissões	3:783\$000	
7	Taxa judicaria	1\$830	
8	Transmissão de propriedades	427\$800	
9	Exportações diversas	3:878\$874	
10	Gado para consumo	6:051\$000	14:933\$124
11	10 o/o addicionaes		1.494\$083
13	Sal para consumo		779\$700
14	Sellos etc.		2:488\$310
15	Patente Commercial		13:608\$955
16	Exportação de herva matte		157:874\$625
19	Dívida activa		2:411\$235
20	Dívida colonial		163\$000
22	Receita eventual		369\$164
23	Taxa escolar		684\$000
24	Imposto de propaganda		3:290\$199
30	Imposto territorial		5:118\$000
			203:615\$405

Directoria de Contabilidade da Secretaria

da Foz do Iguassú durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORÂNCIAS	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	450\$000	
4		Magistratura	6.820\$800	
5		Repartição Central de Policia	1.221\$417	
6		Força Publica.	23.856\$147	
11		Presos pobres	637\$000	32.985\$384
4	1	Secretaria de Estado	37\$700	
	2	Arrecadação das rendas	34.439\$639	34.477\$339
5	1	Secretaria de Estado		250\$000
6	2	Obras publicas em geral		9.269\$895
		Saldo recolhido.		126.632\$707
				203.615\$405

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

ARTS.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1	Líquidos espirituosos	2.045\$000	
2	Pólvora e armas de fogo	180\$000	
5	Imposto sobre gado exportado (não tem addicional de 10 o/o) :	70.925\$000	
6	Indústrias e Profissões	6.667\$474	
7	Taxa judiciária (não tem addicional de 10 o/o)	410\$408	
8	Transmissão de propriedades	8.829\$630	
9	Exportações diversas	2.459\$233	
10	Gado para consumo	327\$000	91.843\$745
11	10 o/o adicionais.	2.071\$763	
14	Sellos etc.	679\$520	
15	Patente Commercial	14.144\$748	
22	Receita eventual	47\$876	
23	Taxa escolar	1.041\$000	
24	Imposto de propaganda	204\$500	
30	Imposto territorial.	6.697\$950	
			116.531\$102

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Jaguariahyva durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	Denominação da Despesa	Importação	Total
3 5	Repartição Central de Policia . . .	903\$400	
6	Força Pública.	9:367\$840	
11	Presos pobres	1:230\$000	11:501\$240
4 1	Secretaria de Estado	360\$000	
2	Arrecadação das rendas	15:940\$211	16:360\$211
6 2	Obras publicas em geral		5:400\$000
	Saldo recolhido.		83:239\$651
			116:531\$102

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Art.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1	Líquidos espirituosos	4.010\$000	
2	Pólvora e armas de fogo	300\$000	
3	Gado exportado	3.035\$000	
6	Indústrias e profissões.	29.200\$936	
7	Taxa judiciária	1.389\$438	
8	Transmissão de propriedades . . .	16.412\$343	
9	Exportações diversas	1.233\$321	
10	Gado para consumo	7.154\$000	62.735\$038
11	10 o/o adicionais.		5.966\$977
14	Sellos etc.		3.206\$300
15	Patente Commercial		34.679\$009
22	Receita eventual		106\$730
23	Taxa escolar		2.569\$000
24	Imposto de propaganda		401\$000
30	Imposto territorial.		3.087\$550
			112.751\$804

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Ponta Grossa durante o exercício de 1914-1915

Arts.	Denominação da Despesa	Importâncias	Total
3	5 Repartição Central de Policia . . .	1:789\$922	
6	Força publica.	10:933\$015	
11	Presos pobres	3:648\$000	16:370\$937
4	1 Secretaria de Estado	1.200\$000	
2	Arrecadação das rendas	18:790\$815	19:990\$815
6	2 Obras publicas em geral		350\$000
	Saldo recolhido		76:039\$852
			112:751\$604

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.



Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1.530\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	80\$000	
	4	Imposto sobre animaes	782\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	7.418\$000	
	6	Industrias e Profissões	3.153\$000	
	7	Taxa judiciaria	208\$823	
	8	Transmissão de propriedades	12.496\$177	
	9	Exportações diversas	20.140\$484	45.808\$484
	11	10 o/o adicionaes	3.775\$443	
	12	Taxa da barreira	1.139\$000	
	14	Sellos etc.	708\$740	
	15	Patente Commercial	6.124\$539	
	22	Receita eventual	34\$527	
	23	Taxa escolar	480\$000	
	24	Imposto de propaganda	153\$000	
	30	Imposto territorial	636\$931	
				58.960\$666

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Ribeirão Claro durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Polícia . . .	600\$022	
6		Força publica.	6.655\$068	
11		Presos pobres	953\$000	9.213\$068
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
2		Arrecadação das rendas	9.063\$622	9.303\$622
6	2	Obras publicas em geral		960\$000
		Saldo recolhido		40.383\$976
				58.880\$686

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:392\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	780\$000	
	6	Industrias e profissões.	13:314\$000	
	7	Taxa judiciaria	1:182\$673	
	8	Transmissão de propriedades	10:453\$383	
	10	Gado para consumo	1:137\$000	30:161\$056
	11	10 o/o adicionaes.		3:000\$099
	14	Sellos etc.		2:298\$549
	22	Receita eventual		188\$431
	23	Taxa escolar		312\$000
	24	Imposto de propaganda		329\$200
	30	Imposto territorial.		14:306\$313
				50:595\$648

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Guarapuava durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	745\$000	
6		Força Publica.	4.883\$649	
	11	Presos pobres	2.944\$000	8.372\$649
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	5.937\$170	6.117\$170
6	2	Obras publicas em geral		2.333\$333
		Saldo recolhido.		33.772\$496
				50.595\$648

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE ALICE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:205\$000	
	2	Poivora e armas de fogo	440\$000	
	6	Industrias e Profissões	14:281\$300	
	7	Taxa judicaria	417\$134	
	8	Transmissão de propriedades	13:845\$345	
	10	Gado para consumo	2:076\$000	34:044\$779
	11	10 o/o adicionaes		3:388\$315
	14	Sellos etc.		1:579\$160
	15	Patente Commercial		841\$170
	22	Receita eventual		183\$095
	23	Taxa escolar		3:099\$000
	24	Imposto de propaganda		320\$500
	30	Imposto territorial.		6:803\$037
				50:039\$056

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Palmeira durante o exercicio de 1914-1915

ART.	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORANIAS	TOTAL
3 5	Repartição Central de Policia . . .	647\$827	
6	Força publica.	2.291\$884	
7	Instrução Publica.	75\$000	
11	Presos pobres	327\$000	3.341\$711
4 1	Secretaria de Estado	380\$000	
2	Arrecadação das rendas	9.887\$264	10.247\$264
6 2	Obras publicas em geral	29\$000	
	Saldo recolhido		36.421\$081
			50.039\$056

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:420\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	1:040\$000	
	6	Industrias e profissões.	9:648\$750	
	7	Taxa judiciaria	136\$884	
	8	Transmissão de propriedades	6:311\$339	
	9	Exportações diversas	5:283\$460	27:788\$433
	10	Gado para consumo	1:950\$000	2:778\$632
	11	10 o/o adicionaes.		1:963\$440
	14	Sellos etc.		3:803\$515
	15	Patente Commercial		228\$500
	19	Dívida activa.		72\$577
	22	Receita eventual		1:367\$000
	23	Taxa escolar.		342\$000
	24	Imposto de propaganda		3:802\$790
	30	Imposto territorial.		
				42:034\$887

Directoria de Contabilidade da Secretaria



de Castro durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORÂNCIAS	TOTAL
		•		
3	6	Força Pública	2:166\$697	
	11	Presos pobres	242\$000	2:408\$697
4	1	Secretaria de Estado	369\$000	
	2	Arrecadação das rendas	7:338\$510	7:698\$510
6	2	Obras públicas em geral		1:038\$650
		Saldo recolhido.		30:889\$030
				42:034\$887

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1		Líquidos espirituosos	3:315\$000	
6		Indústrias e Profissões	8:815\$875	
7		Taxa judicialia	606\$851	
8		Transmissão de propriedades . . .	10:054\$146	
9		Exportações diversas	162\$000	
10		Gado para consumo	696\$000	23:649\$872
11		10 o/o adicionaes.		2:374\$977
14		Sellos etc.		2:045\$900
15		Patente Commercial		1:399\$865
20		Dívida activa.		296\$860
22		Receita eventual		115\$615
23		Taxa escolar		798\$000
24		Imposto de propaganda		331\$500
30		Imposto territorial.		9:188\$969
				40:201\$558

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Lapa durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORÂNCIA	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	720\$000	
	6	Força publica.	3:380\$979	
	11	Presos pobres	2:079\$000	6:197\$979
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	7:612\$023	7:792\$023
		Saldo recolhido		28:211\$556
				40:201\$558

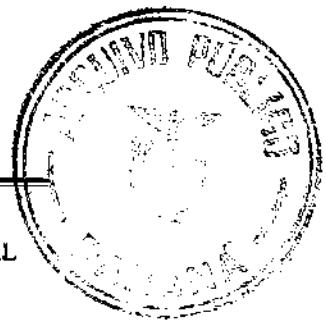
de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:025\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	315\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	5:607\$000	
	6	Industrias e profissões.	3:827\$000	
	7	Taxa judicaria	300\$584	
	8	Transmissão de propriedades	6:485\$500	
	9	Exportações diversas	6:968\$900	
	10	Gado para consumo	123\$000	24:651\$964
	11	10 o/o adicionaes.		1:911\$178
	14	Sellos etc.		1:491\$670
	15	Patente Commercial		2:668\$740
	22	Receita eventual		553\$530
	23	Taxa escolar		888\$000
	24	Imposto de propaganda		92\$000
	30	Imposto territorial.		6:721\$200
				38:978\$282

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Jacarésinho durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTARIAIS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	300\$000	
	6	Força Publica.	6:491\$794	
	11	Presos pobres	1:406\$000	8:197\$794
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	14:445\$891	14:685\$891
6	2	Obras publicas em geral		749\$000
		Saldo recolhido.		15:345\$497
				38:978\$282

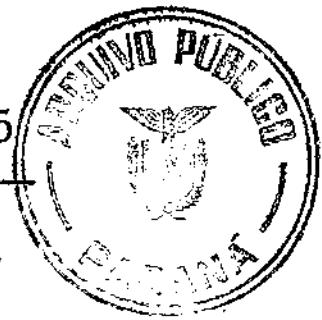
de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Comissão

ANOS	NR.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	4	Imposto sobre animaes	3\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	70\$000	
	9	Exportações diversas	1.864\$631	1.873\$631
	11	10 o/o adicionaes.		136\$891
	14	Sellos etc.		233\$300
	15	Patente Commercial		3.674\$410
	16	Exportação de herva-matte		30.831\$200
	24	Imposto de propaganda		874\$760
	30	Imposto territorial.		41\$720
				37.629\$912

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Fiscal de Fragosos durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTEASOLAS	TOTAL
3	6	Força pública.		4.954\$800
4	2	Arrecadação das rendas . . .		21.953\$932
		Saldo recolhido . . .		10.721\$180
				37.629\$912

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:030\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	160\$000	
	8	Industrias e profissões.	8:359\$550	
	7	Taxa judiciaria	68\$735	
	8	Transmissão de propriedades	6:107\$689	
	10	Gado para consumo	585\$000	18:310\$974
	11	10 o/o adicionaes.		1:831\$092
	14	Sellos etc.		776\$380
	15	Patente Commercial		433\$000
	19	Divida activa.		7\$2000
	20	Divida colonial		1:895\$405
	22	Receita eventual		116\$212
	23	Taxa escolar		4:194\$000
	24	Imposto de propaganda		300\$000
	30	Imposto territorial.		6:588\$860
				34:453\$123

Directoria de Contabilidade da Secretaria

S. José dos Pinhaes durante o exercício de 1914-1915



Arts.	Denominação da Despesa	IMPORTE	TOTAL
3	Repartição Central de Polícia . . .	600\$000	
6	Força Pública.	1.062\$134	
7	Instrução Pública.	619\$814	
11	Presos pobres	230\$000	3.111\$948
4	Secretaria de Estado	180\$000	
2	Arrecadação das rendas	6.062\$558	6.842\$558
6	Obras públicas em geral		192\$000
	Saldo recolhido.		24.306\$617
			34.453\$123

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.	Denominação da Receita	Importações	Total
1	Liquidos espirituosos	1:830\$000	
2	Polvora e armas de fogo	200\$000	
3	Arrematações judiciaes	156\$000	
6	Industrias e Profissões	1:808\$250	
7	Taxa judicialaria	120\$234	
8	Transmissão de propriedades . . .	9:316\$458	
10	Gado para consumo	609\$000	19:039\$942
11	10 o/o adicionaes. . . .		1:900\$991
14	Sellos etc. . . .		1:020\$700
19	Dívida activa		74\$400
22	Receita eventual		196\$925
23	Taxa escolar		4:188\$000
24	Imposto de propaganda		183\$000
30	Imposto territorial. . . .		6:145\$600
			32:749\$558

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Campo Largo durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	296\$100	
	6	Força publica.	627\$000	
	11	Presos pobres	36\$000	959\$100
4	1	Secretaria de Estado	360\$000	
	2	Arrecadação das rendas	5.813\$114	6.173\$114
		Saldo recolhido		25.617\$344
				32.749\$358

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:740\$000	
	2	Poivora e armas de fogo	220\$000	
	6	Industrias e profissões.	8:261\$750	
	7	Taxa judiciaria	944\$397	
	8	Transmissão de propriedades	7:568\$281	
	10	Gado para consumo	708\$000	19:442\$428
	11	10 o/o addicionaes		1:937\$234
	14	Sellos etc.		1:002\$161
	15	Patente Commercial		1:387\$880
	22	Receita eventual		1:931\$478
	23	Taxa escolar		2:112\$000
	24	Imposto de propaganda		87\$000
	30	Imposto territorial.		2:899\$815
				30:799\$796

Directoria de Contabilidade da Secretaria



S. Matheus durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPRENSAS	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	40\$000	
	5	Repartição Central de Policia	1:845\$000	
	6	Força Pública.	14:753\$808	
	11	Presos pobres	951\$000	17:591\$808
4	1	Secretaria de Estado	315\$300	
	2	Arrecadação das rendas	7:830\$296	8:154\$296
		Saldo recolhido.		5:053\$894
				30:799\$796

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	1.270\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	420\$000	
	6	Industrias e Profissões	9.873\$818	
	7	Taxa judiciaria	155\$500	
	8	Transmissão de propriedades	1.824\$800	
	9	Exportações diversas	806\$268	
	10	Gado para consumo	914\$000	15.064\$386
	11	10 o/o adicionaes.		1.507\$836
	14	Sellos etc.		1.302\$000
	15	Patente Commercial		6.201\$750
	20	Dívida colonial		935\$363
	22	Receita eventual		88\$670
	23	Taxa escolar		1.452\$000
	24	Imposto de propaganda		128\$000
	30	Imposto territorial.		3.315\$940
				30.085\$745

Directoria de Contabilidade da Secretaria

União da Victoria durante o exercício de 1914-1915



Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORVANIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	408\$000	
	6	Força publica.	4:190\$782	
	11	Presos pobres	162\$000	4:760\$782
4	1	Secretaria de Estado	275\$000	
	2	Arrecadação das rendas	12:970\$992	13:245\$992
6	2	Obras publicas em geral		55\$182
		Saldo recolhido		12:023\$789
				30:085\$745

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORANÇAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		29.535\$900
				29.535\$900

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 130 —

Conchas durante o exercício de 1914-1915

ARTS.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	DEPARTAMENTO	TOTAL
3	6	Força Pública.		2.438\$197
4	1	Secretaria de Estado	276\$000	
	2	Arrecadação das rendas.	6.792\$000	7.062\$000
6	2	Obras públicas em geral		1.492\$000
		Saldo recebido.		18.543\$703
				20.535\$900

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	2:085\$000	
2	Polvora e armas de fogo	860\$000	
6	Industrias e Profissões	5:176\$373	
7	Taxa judiciaria	103\$759	
8	Transmissão de propriedades	5:192\$770	
10	Gado para consumo	318\$000	13:735\$904
11	10 o/o adicionaes.		1:373\$593
14	Sellos etc.		771\$350
22	Receita eventual		409\$401
23	Taxa escolar		1:826\$600
24	Imposto de propaganda		208\$500
30	Imposto territorial.		10:918\$415
			29:043\$163

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Tibagy durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	INFORMAÇÃO	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	707\$964	
	6	Força publica.	1:462\$000	
	11	Presos pobres	746\$000	2:915\$964
4	1	Secretaria de Estado	175\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:595\$132	4:770\$132
		Saldo recolhido		21:357\$067
				29:043\$163

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.	§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPOSTOS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	980\$000	
	6	Industrias e profissões.	3.861\$962	
	7	Taxa judicaria	6\$000	
	8	Transmissão de propriedades . . .	2.083\$899	
	9	Exportações diversas	344\$258	
	10	Gado para consumo	155\$000	7.311\$219
	11	10 o/o adicionaes.		709\$411
	14	Sellos etc.		960\$300
	15	Patente Commercial		755\$340
	20	Divida colonial		13.933\$359
	22	Receita eventual		1\$349
	23	Taxa escolar.		1.701\$000
	24	Imposto de propaganda		93\$000
	30	Imposto territorial.		1.889\$302
				27.354\$280

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Mallet durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	300\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>5:827\$596</u>	6:127\$596
		Saldo recolhido. . . .		21:226\$684
				<u>27:354\$280</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	1:140\$000	
2	Polvora e armas de fogo	160\$000	
5	Imposto sobre gado exportado	1:586\$000	
6	Industrias e Profissões	2:893\$284	
7	Taxa judiciaria	432\$840	
8	Transmissão de propriedades	6:061\$238	
10	Gado para consumo	288\$000	12:561\$382
11	10 o/o adicionaes		1:240\$460
14	Sellos etc.		652\$200
22	Receita eventual		4\$680
23	Taxa escolar		987\$000
24	Imposto de propaganda		112\$500
30	Imposto territorial		11:724\$251
			27:282\$435

Direcoria de Contabilidade da Secretaria



Palmas durante o exercício de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTÂNCIAS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	270\$000	
	5	Gado exportado	149\$800	
	6	Indústrias e profissões	539\$000	
	9	Exportações diversas	45\$000	
	10	Gado para consumo	171\$000	1.174\$800
	11	10 o/o adicionaes		111\$180
	14	Selos etc.		780\$420
	15	Patente Commercial		925\$505
	16	Exportação de herva-matte		21.945\$555
	22	Receita eventual		12\$444
	23	Taxa escolar		141\$450
	24	Imposto de propaganda		677\$250
	30	Imposto territorial		294\$330
				20.062\$934

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Barracão durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	6	Força Pública.	864\$000	
4	2	Arrecadação das rendas . . .	12.980\$000	
		Saldo recolhido. . . .	12.218\$934	
				28.062\$934

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DÉNOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	975\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	300\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	5:797\$000	
	6	Industrias e Profissões	4:151\$500	
	7	Taxa judiciaria	54\$250	
	8	Transmissão de propriedades	4:019\$992	
	9	Exportações diversas	3:533\$311	
	10	Gado para consumo	204\$000	19:035\$053
	11	10 o/o adicionaes		1:281\$984
	14	Sellos etc.		719\$800
	15	Patente Commercial		1:372\$244
	19	Dívida activa		8\$075
	22	Receita eventual		228\$290
	23	Taxa escolar		495\$000
	24	Imposto de propaganda		97\$500
	30	Imposto territorial.		2:007\$237
				25:245\$283

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 140 —

Pirahy durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	160\$000	
	6	Força publica.	1.679\$144	1.839\$144
4	1	Secretaria de Estado	561\$300	
	2	Arrecadação das rendas	6.027\$138	6.588\$438
		Saldo recolhido		16.817\$681
				25.245\$283

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	Denominação da Receita	Importância	Total
1	Líquidos espirituosos	2325\$000	
2	Pólvora e armas de fogo	260\$000	
6	Indústrias e profissões.	9.130\$770	
7	Taxa Judiciária	472\$036	
8	Transmissão de propriedades	4.438\$851	
10	Gado para consumo	636\$000	17.291\$886
11	10 o/o adicionaes.		1.729\$167
14	Sellos etc.		1.064\$700
15	Patente Commercial		122\$180
20	Dívida colonial		280\$755
22	Receita eventual		38\$500
23	Taxa escolar		576\$000
24	Imposto de propaganda		232\$500
30	Imposto territorial.		3.845\$150
			25.180\$618

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Prudentopolis durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	Denominação da Despesa	Impostos	Total
3 6	Força Pública	1:670\$200	
11	Presos pobres	191\$000	1:861\$200
4 1	Secretaria de Estado	240\$000	
2	Arrecadação das rendas	4:422\$542	4:662\$542
	Saldo recolhido.		18:666\$876
			25:180\$618

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Art.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	1.770\$000	
2	Polvora e armas de fogo	180\$000	
6	Industrias e Profissões	6.654\$270	
7	Taxa judiciaria	220\$625	
8	Transmissão de propriedades	6.975\$991	
9	Exportações diversas	1.189\$840	
10	Gado para consumo	528\$000	17.518\$526
11	10 o/o adicionaes.		1.743\$837
14	Sellos etc.		1.972\$140
15	Patente Commercial		30\$660
22	Receita eventual		94\$495
23	Taxa escolar		741\$000
24	Imposto de propaganda		177\$000
30	Imposto territorial		2.774\$650
			25.054\$308

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Imbituva durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	60\$000	
	5	Repartição Central de Policia . . .	645\$000	
	6	Força publica.	1.451\$300	
	11	Presos pobres	486\$000	2.642\$300
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4.418\$463	4.598\$463
		Saldo recolhido		17.813\$543
				25.054\$308

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	705\$000	
	4	Imposto sobre animaes	240\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	618\$000	
	6	Industrias e profissões	1:154\$250	
	8	Transmissão de propriedades	338\$400	
	9	Exportações diversas	647\$172	3:702\$822
	11	10 o/o adicionaes		314\$355
	14	Sellos etc.		166\$600
	15	Patente Commercial		1:582\$095
	16	Exportação de herva-matte		16:887\$347
	22	Receita eventual		358\$531
	23	Taxa escolar		283\$000
	24	Imposto de propaganda		573\$239
	30	Imposto territorial.		908\$480
				24:694\$468

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Xanxerê durante o exercício de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1		Liquidos espirituosos	1.543\$000	
2		Pólvora e armas de fogo	120\$000	
3		Arrematações judiciaes	15\$100	
6		Indústrias e Profissões	5.007\$500	
7		Taxa judicialia	140\$697	
8		Transmissão de propriedades	5.538\$3079	
10		Gado para consumo	495\$000	12.881\$376
11		10 o/o adicionaes	1.287\$516	
14		Sellos etc.	1.628\$700	
22		Receita eventual	63\$165	
23		Taxa escolar	837\$000	
24		Imposto de propaganda	154\$500	
30		Imposto territorial	2.278\$200	
				19.130\$526

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Ipiranga durante o exercício de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1		Liquidos espirituosos	1:695\$000	
2		Imposto sobre animaes. . . .	405000	
6		Imposto sobre gado exportado . . .	2:376\$294	
7		Industrias e profissões. . . .	55\$000	
8		Transmissão de propriedades . . .	2:050\$829	6:217\$123
11		Exportações diversas		621\$732
14		10 o/o adicionaes. . . .		518\$400
15		Sellos etc.		11\$385
20		Patente Commercial		8:159\$775
22		Exportação de herva-matte		67\$134
23		Receita eventual		174\$000
24		Taxa escolar		169\$500
30		Imposto de propaganda		1:069\$550
		Imposto territorial. . . .		
				18:008\$599

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Serro Azul durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTEIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Polícia . . .	236\$650	
	6	Força Pública.	2.053\$500	2.290\$150
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3.458\$264	3.638\$264
6	2	Obras públicas em geral		800\$000
		Saldo recolhido. . . .		11.280\$185
				18.008\$599

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTÂNCIA	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	1:515\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	480\$000	
	6	Indústrias e Profissões	4:819\$500	
	7	Taxa judicaria	72\$384	
	8	Transmissão de propriedades	4:915\$477	
	9	Exportações diversas	170\$028	
	10	Gado para consumo	12\$000	11:964\$389
	11	10 o/o adicionaes. . . .		1:196\$438
	14	Sellos etc. . . .	468\$000	
	22	Receita eventual		49\$254
	23	Taxa escolar		1:116\$000
	24	Imposto de propaganda		151\$500
	30	Imposto territorial. . . .		2:413\$700
				17:359\$281

Directoria de Contabilidade da Secretaria



S. João do Triunfo durante o exercício de 1914-1915

Arts.	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	Repartição Central de Polícia . . .	80\$000	
6	Força Pública.	1:666\$288	
11	Presos pobres	<u>878\$000</u>	2:624\$288
4	Secretaria de Estado	220\$000	
2	Arrecadação das rendas	<u>4917\$280</u>	5:137\$280
	Saldo recolhido. . . .		9:597\$713
			<hr/> 17:359\$281

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1		Líquidos espirituosos . . .	1:050\$000	
2		Pólvora e armas de fogo . . .	80\$000	
6		Indústrias e Profissões . . .	4:112\$000	
7		Taxa judiciária	72\$763	
8		Transmissão de propriedades . .	2:658\$262	
9		Exportações diversas	2:870\$376	
10		Gado para consumo	384\$000	11:228\$501
11		10 o/o adicionais.		1:122\$843
14		Sellos etc.		1:208\$459
15		Patente Commercial904\$520
22		Receita eventual		27\$880
23		Taxa escolar		1:038\$000
24		Imposto de propaganda		105\$000
30		Imposto territorial.		1:642\$950
				17:278\$153

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Iraty durante o exercício de 1914-1915

Arts	Denominação da Despesa	Importâncias	Total
3	5 Repartição Central de Policia . . .	200\$000	
	6 Força publica.	389\$250	
	11 Presos pobres	78\$000	867\$250
4	1 Secretaria de Estado	240\$000	
	2 Arrecadação das rendas	6121\$202	6361\$202
	Saldo recolhido		10249\$701
			17.278\$153

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
12		Taxa da barreira		17.220\$550
				17.220\$550

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Bacachery durante o exercicio de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEIAS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	1:140\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	240\$000	
	6	Indústrias e Profissões	3:050\$500	
	7	Taxa judiciária	2\$810	
	8	Transmissão de propriedades	1:562\$394	
	9	Exportações diversas	6:393\$772	
	10	Gado para consumo	213\$000	12:602\$476
	11	10 o/o adicionaes		1:260\$245
	14	Sellos etc.		187\$200
	15	Patente Commercial		250\$380
	16	Exportação de herva-matte		48\$140
	22	Receita eventual		16\$760
	23	Taxa escolar		618\$000
	24	Imposto de propaganda		114\$690
	30	Imposto territorial		2:047\$378
				17:145\$469

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Entre Rios durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	7	Instrução Pública		175\$400
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:328\$925	4:448\$925
6	2	Obras públicas em geral		500\$000
		Saldo recolhido		12:021\$144
				17:145\$469

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEASIAS	TOTAL
	5	Gado exportado	13:212\$800	
	9	Exportações diversas	100\$200	13:313\$000
	11	10 o/o adicionaes.		287\$880
	12	Taxa da barreira		1:018\$400
	14	Sellos etc.		127\$700
	15	Patente Commercial		576\$650
				15:323\$630

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Itararé durante o exercício de 1914-1915

A:ts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	6	Força Pública	1:403\$200	
4	2	Arrecadação das rendas . . .	11:145\$160	
6	2	Obras públicas em geral . . .	1:300\$000	
		Saldo recolhido . . .	1:475\$270	
				15.323\$630

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	12	Taxa da barreira	14:854\$000	
	14	Sellos etc.	109\$400	14:963\$900
				14:963\$900

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Rio dos Patos durante o exercicio de 1914-1915

ARTS.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4 1	Secretaria de Estado	263\$986	
2	Arrecadação das rendas	4:109\$993	4:373\$897
6 2	Obras públicas em geral		1:108\$502
	Saldo recolhido.		9:481\$89
			14:963\$90

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	Denominação da Receita	Importâncias	Total
1	Liquidos espirituosos	1:118\$000	
6	Industrias e Profissões	2:754\$960	
7	Taxa judiciaria	223\$583	
8	Transmissão de propriedades	2:456\$637	
9	Exportações diversas	109\$000	
10	Gado para consumo	450\$000	7:112\$180
11	10 o/o adicionaes		711\$222
14	Sellos etc.		279\$000
15	Patente Commercial		1:103\$800
22	Receita eventual		37\$155
23	Taxa escolar		1:722\$000
24	Imposto de propaganda		115\$500
30	Imposto territorial		2:336\$600
			13:417\$457

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Araucaria durante o exercício de 1914-1915



Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Polícia . . .	60\$000	
11		Presos pobres	40\$000	100\$000
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4.842\$340	4.962\$340
		Saldo recolhido		8.355\$117
				13.417\$437

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Passo dos Leites durante o exercício de 1914-1915

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4.727\$500	4.967\$500
		Saldo recolhido. . . .		8.336\$415
				13.303\$915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	12	Taxa da barreira	12:749\$400	
	14	Sellos etc.	180\$400	12:929\$800
				12:929\$800

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Portão durante o exercício de 1914-1915

Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPOSTOS	TOTAL
3	6	Fórça publica.		697\$200
4	1	Secretaria de Estado	770\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>5.501\$600</u>	6.271\$600
6	2	Obras públicas em geral		421\$000
		Saldo recolhido		<u>5.540\$000</u>
				<u>12.929\$800</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.	Denominação da Receita	IMPORTE	TOTAL
1	Liquidos espirituosos . . .	110\$000	
2	Polvora e armas de fogo . . .	100\$000	
6	Industrias e Profissões . . .	2.856\$950	
7	Taxa judicialaria . . .	94\$050	
8	Transmissão de propriedades . .	6.244\$208	9.505\$208
11	10 o/o adicionaes. . .		950\$500
14	Sellos etc. . .		437\$000
22	Receita eventual . . .		81\$388
23	Taxa escolar . . .		237\$000
24	Imposto de propaganda . . .		11\$000
30	Imposto territorial . . .		1.674\$390
			12.896\$634

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 170 —

Thomazina durante o exercicio de 1914-1915

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	6	Força Pública.	853\$400	
	11	Presos pobres	349\$000	1.202\$400
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3.672\$210	3.912\$210
		Saldo recolhido.		7.782\$074
				12.896\$084

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1	Líquidos espirituosos	1:005\$000	
6	Industrias e profissões.	4:106\$750	
8	Transmissão de propriedades	2:977\$800	8:089\$550
11	10 o/o adicionaes.		808\$930
14	Sellos etc.		29\$540
22	Receita eventual		69\$750
23	Taxa escolar		1:473\$000
24	Imposto de propaganda		100\$500
30	Patente Commercial		1:878\$520
			12:449\$810

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Tamandaré durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORÂNCIAS	TOTAL
3	6	Força Pública		171\$800
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
2		Arrecadação das rendas	<u>2.594\$868</u>	2.774\$868
		Saldo recolhido.		9.503\$342
				12.449\$810

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	DEPOIMENTO	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	1:410\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	40\$000	
	6	Industrias e profissões.	3:188\$500	
	8	Transmissão de propriedades	1:952\$335	6:590\$835
	11	10 o/o adicionaes		659\$083
	12	Taxa da barreira		897\$500
	14	Sellos etc.		228\$400
	22	Receita eventual		78\$312
	23	Taxa escolar		12\$00
	24	Imposto de propaganda		141\$000
	30	Patente Commercial		2:522\$230
				11:129\$380

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Rio Branco durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	380\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:111\$304	3:471\$304
6	2	Obras públicas em geral		763\$250
		Saldo recolhido		6:894\$806
				11:129\$380

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORNAIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1.085\$000	
	6	Industrias e Profissões	4.491\$0 00	
	7	Taxa judicaria	65\$081	
	8	Transmissão de propriedades . . .	736\$520	
	10	Gado para consumo	1.484\$000	7.861\$601
	11	10 o/o adicionaes.		739\$899
	14	Sellos etc.		459\$260
	20	Dívida colonial		101\$100
	22	Receita eventual		29\$220
	23	Taxa escolar		594\$000
	24	Imposto de propaganda		106\$500
	30	Imposto territorial.		790\$190
				10.681\$770

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Morretes durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	168\$658	
	6	Força Pública.	611\$840	
	11	Presos pobres	55\$000	835\$498
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2.354\$580	2.594\$580
		Saldo recolhido.		7.251\$692
				10.681\$770

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	600\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	20\$000	
	6	Indústrias e profissões.	3:348\$750	
	7	Taxa judiciária	477\$134	
	8	Transmissão de propriedades	2:433\$594	
	10	Gado para consumo	<u>108\$000</u>	6:987\$478
	11	10 o.o addicionaes		698\$734
	14	Sellos etc.		1:099\$246
	22	Receita eventual		32\$812
	23	Taxa escolar		90\$000
	24	Imposto de propaganda		60\$000
	30	Patente Commercial		1:372\$000
				<u>10:340\$270</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



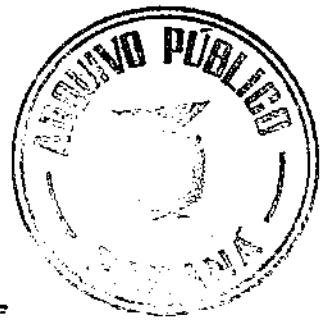
S. José da Boa Vista durante o exercício de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915:

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	12	Taxa da barreira	10:157\$000	
	14	Sellos etc.	114\$800	10:271\$800
				10:271\$800

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 180 —

Encruzilhada durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	6	Força Pública.		330\$000
4	1	Secretaria de Estado	390\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2.800\$000	3.190\$000
		Saldo recolhido.		6.731\$800
				10.271\$800

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	735\$000	
	6	Indústrias e profissões.	2:304\$500	
	7	Taxa judiciária	61\$925	
	8	Transmissão de propriedades . . .	1:350\$103	
	10	Gado para consumo	54\$000	4:505\$528
	11	10 o o adicionaes.		450\$550
	14	Sellos etc.		477\$200
	20	Dívida colonial		487\$050
	22	Receita eventual		30\$086
	23	Taxa escolar		2:073\$000
	24	Imposto de propaganda		73\$500
	30	Imposto territorial.		1:735\$600
				9:832\$514

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Itayopolis durante o exercício de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	Denominação da Receita	Importâncias	Total
1	Liquidos espirituosos	720\$000	
6	Industrias e Profissões	2.647\$000	
8	Transmissão de propriedades	2.621\$000	5.988\$000
11	10 o/o adicionaes		598\$800
14	Sellos etc.		111\$000
22	Receita eventual		427\$100
23	Taxa escolar		48\$000
24	Imposto de propaganda		72\$000
30	Imposto territorial.		2.276\$100
			9.521\$000

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 184 —

Campina Grande durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	150\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>2.215\$300</u>	2.365\$300
		Saldo recolhido. . . .		7.159\$700
				<u>9.521\$000</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	SS	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	12	Taxa da barreira		9:348\$100
				9:348\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Banhado durante o exercicio de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

Arts.	Denominação da Receita	Importância	Total
12	Taxa da barreira	9:011\$400	
14	Selos etc.	129\$620	9:140\$020
			9:140\$020

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Aruacaria durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE(R\$)	TOTAL
3	8	Força Pública.		877\$000
4	1	Secretaria de Estado	415\$300	
	2	Arrecadação das rendas	4.068\$112	4.483\$412
		Saldo recolhido. . . .		3.779\$808
				9.140\$020

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

Arts.	Denominação da Receita	Impostos	Total
12	Taxa da barreira	8:405\$450	
14	Sellos etc.	<u>70\$000</u>	8:475\$450
			<u>8:475\$450</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Barreirinha durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	HONORARIAS	TOTAL
3	6	Força pública.		175\$400
4	1	Secretaria de Estado	548\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>3:765\$000</u>	4:313\$000
6	2	Obras públicas em geral		361\$620
		Saldo recolhido		3:625\$430
				<u>8:475\$450</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1		Líquidos espirituosos	540\$000	
2		Polvora e armas de fogo	80\$000	
6		Industrias e Profissões:	2:182\$000	
7		Taxa judiciaria	75\$000	
8		Transmissão de propriedades	1:869\$800	4:746\$800
11		10 c/o adicionaes.		474\$820
14		Sellos etc.		110\$700
22		Receita eventual		17\$180
23		Taxa escolar		861\$000
24		Imposto de propaganda		54\$000
30		Imposto territorial.		1:142\$600
				7:407\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 192 —

Colombo durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	180\$00	
	2	Arrecadação das rendas.	<u>2.575\$450</u>	2.755\$450
		Saldo recolhido.		4.651\$850
				<u>7.407\$100</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

ARTS.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE(LR\$)	TOTAL
	12	Taxa da barreira		7.093\$100
				7.093\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Restinga Secca durante o exercicio de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

ART.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1	Liquidos espirituosos . . .	690\$000	
2	Poivora e armas de fogo . . .	100\$000	
6	Industrias e Profissões . . .	2.354\$250	
8	Transmissão de propriedades . . .	1.198\$600	
10	Gado para consumo . . .	9\$900	4.552\$750
11	10 o/o adicionaes. . .		456\$065
14	Sellos etc. . .		71\$500
22	Receita eventual . . .		7\$560
23	Taxa escolar . . .		324\$000
24	Imposto de propaganda . . .		69\$000
30	Imposto territorial. . .		1.134\$840
			8.615\$715

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Deodoro durante o exercício de 1914-1915



de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	590\$000	
2	Pólvora e armas de fogo	105\$000	
6	Industrias e profissões	1.334\$000	
7	Taxa judicaria	188\$037	
8	Transmissio de propriedades	1.370\$900	3.637\$937
11	10 o/o adicionaes		383\$793
14	Sellos etc.		286\$200
22	Receita eventual		3\$300
23	Taxa escolar		130\$800
24	Imposto de propaganda		60\$500
30	Imposto territorial		1.841\$850
			8.324\$380

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Clevelandia durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	6	Força publica.	1.917\$000	
4	1	Secretaria de Estado	100\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1.812\$000	1.912\$000
		Saldo recolhido		2.495\$380
				8.324\$380

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Art.	Denominação da Receita	Importações	Total
4	Imposto sobre animaes	20\$000	
5	Imposto sobre gado exportado . .	<u>4.758\$000</u>	4.778\$000
11	10 o/o adicionaes		2\$000
12	Taxa da barreira		663\$600
15	Patente Commercial		885\$450
			<u>6.309\$050</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Passo do Allemão durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORÂNCIAS	TOTAL
4	2	Arrecadação das rendas . . .		2.281\$000
6	2	Obras publicas em geral . . .		480\$000
		Saldo recolhido. . .		3.548\$000
				6.309\$050

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	495\$000	
2	Pólvora e armas de fogo	140\$000	
6	Indústrias e profissões.	1.864\$910	
8	Transmissão de propriedades	1.139\$600	<u>3.639\$510</u>
11	10 o/o adicionaes.		363\$286
14	Sellos etc.		160\$400
22	Receita eventual		22\$900
23	Taxa escolar		381\$000
24	Imposto de propaganda		51\$000
30	Imposto territorial.		<u>1.681\$150</u>
			<u>6.299\$246</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 202 —

Bocayuva durante o exercício de 1914-1915

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado . . .	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas . . .	<u>2.479\$780</u>	2.599\$780
		Saldo recolhido . . .		3.699\$466
				<u>6.299\$246</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	12	Taxa da barreira	6:080\$100	
	14	Sellos etc.	168\$000	6:248\$100
				6:248\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Bariguy durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Arrecadação das rendas . . .	300\$00	
	2	Obras públicas em geral . . .	<u>3.999\$000</u>	4.299\$000
		Saldo recolhido. . .		1.949\$100
				<u>6.248\$100</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	625\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	20\$000	
	6	Indústrias e profissões.	694\$582	
	7	Taxa judiciária	2\$734	
	8	Transmissão de propriedades	941\$160	2.283\$476
	11	10 o/o adicionaes	228\$345	
	14	Sellos etc.	128\$400	
	22	Receita eventual	21\$713	
	23	Taxa escolar	426\$000	
	24	Imposto de propaganda	62\$500	
	30	Imposto territorial.	2.861\$600	
				6.010\$034

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Ambrosios durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORÂNCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>1.222\$568</u>	1.342\$568
		Saldo recahido		4.867\$466
				<u>6.010\$234</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	453\$750	
	5	Imposto sobre gado exportado . . .	29\$000	
	6	Industrias e Profissões	753\$500	
	9	Exportações diversas	255\$268	
	10	Gado para consumo	30\$000	1.521\$518
	11	10 o/o adicionaes. . . .		130\$053
	14	Sellos etc. . . .		85\$480
	15	Patente Commercial		980\$195
	16	Exportação de herva-matte . . .		2.902\$680
	23	Taxa escolar		45\$600
	24	Imposto de propaganda		107\$000
	30	Imposto territorial. . . .		140\$100
				5.932\$587

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Herval durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	2	Arrecadação das rendas		4.231\$000
		Saldo recolhido		1.701\$387
				5.932\$587

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	510\$000	
	6	Industrias e profissões	1:186\$000	
	8	Transmissão de propriedades	496\$286	
	10	Gado para consumo	6\$000	2:196\$286
	11	10 o/o adicionaes		218\$828
	14	Sellos etc.		51\$000
	22	Receita eventual		54\$179
	23	Taxa escolar		376\$000
	24	Imposto de propaganda		51\$000
	30	Imposto territorial		2:128\$040
				5:278\$033

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 210 —

Conchas durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	40\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>1.262\$315</u>	1.302\$315
		Saldo recolhido		3.976\$618
				<u>5.278\$933</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
12		Taxa da barreira		4.922\$200
				4.922\$200

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Jangada durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE(MAS)	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	87\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2:162\$700	2:249\$700
6	3	Obras publicas em geral		855\$800
		Saldo recolhido. . . .		1:816\$700
				4:922\$200

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	465\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	60\$000	
	6	Industrias e Profissões	1:900\$000	
	8	Transmissão de propriedades	1:530\$000	3:955\$000
	11	10 o/o adicionaes.		395\$500
	14	Sellos etc.		85\$500
	23	Taxa escolar		9\$000
	24	Imposto de propaganda		46\$500
	30	Imposto territorial.		392\$600
				4884\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Jaboticabal durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>1.090\$000</u>	1.330\$000
		Saldo recolhido. . . .		3.554\$100
				<u>4.884\$100</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEIAS	TOTAL
	4	Imposto sobre animaes	28\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	3:618\$000	
	9	Exportações diversas	25\$020	3:671\$020
	11	10 o/o adicionaes.		2\$800
	12	Taxa da barreira		384\$570
	15	Patente Commercial		778\$325
				4:836\$715

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Passo dos Barbosas durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	220\$000	
	2	Arrecadação das rendas	<u>3:345\$300</u>	3:345\$300
6	2	Obras publicas em geral		436\$000
		Saldo recolhido		835\$415
				4:836\$715

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

ATOS	NR.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	390\$000	
	2	Poivora e armas de fogo	60\$000	
	6	Industrias e profissões	1:530\$500	
	7	Taxa judiciaria	3\$780	
	8	Transmissão de propriedades	1:104\$850	
	10	Gado para consumo	87\$000	3:176\$130
	11	10 o/o adicionaes		326\$413
	14	Sellos etc.		133\$400
	15	Patente Commercial		154\$680
	22	Receita eventual		4\$173
	23	Taxa escolar		234\$000
	24	Imposto de propaganda		39\$000
	30	Imposto territorial.		646\$200
				4:713\$908

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Palmyra durante o exercício de 1914-1915

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	DEPÓSITOS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	751\$000	
	6	Industrias e profissões	1.742\$875	
	8	Transmissão de propriedades . . .	127\$000	2.620\$875
	11	10 o/o adicionaes		27\$037
	14	Sellos etc.		241\$500
	22	Receita eventual		26\$195
	23	Taxa escolar		625\$000
	24	Imposto de propaganda		83\$400
	30	Imposto territorial.		666\$475
				4.533\$482

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Guarakessaba durante o exercício de 1914-1915



Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	217\$497	
	2	Arrecadação das rendas	1.533\$555	1.750\$052
		Saldo recebido.		2.777\$430
				4.533\$482

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
1	Liquidos espirituosos	360\$000	
6	Industrias e profissões	724\$500	
8	Transmissão de propriedades	1:146\$500	2.231\$000
11	10 o/o adicionaes		223\$100
14	Sellos etc.		161\$400
22	Receita eventual		37\$230
23	Taxa escolar		510\$000
24	Imposto de propaganda		36\$000
30	Imposto territorial:		983\$747
			4:182\$477

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Agudos durante o exercício de 1914-1915



Arts.	Denominação da Despesa	Impressão	Total
4	1 Secretaria de Estado . . .	120\$000	
	2 Arrecadação das rendas . . .	1:261\$028	1:381\$028
	Saldo recolhido . . .		2:801\$449
			4:182\$477

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira de

Arts.	Denominação da Receita	Importâncias	Total
5	Gado exportado	3:727\$000	
12	Taxa da barreira	161\$600	
15	Patente Commercial	171\$750	4:060\$350
			4:060\$350

Directoria de Contabilidade da Secretaria



S. J. do Christianismo durante o exercício de 1914-1915

Arts.	Denominação da Despesa	Importância	Total
4	1 Secretaria de Estado	180\$000	
	2 Arrecadação das rendas	<u>3.062\$000</u>	3.242\$000
6	3 Obras publicas em geral		480\$000
	Saldo recolhido.		388\$350
			<u>4.060\$350</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTÂNCIA	TOTAL
1	Líquidos espirituosos	375\$000	
6	Industrias e profissões	970\$125	
7	Taxa judiciaria	113	
8	Transmissão de propriedades . . .	206\$300	1.551\$538
11	10 o/o adicionaes		155\$137
14	Sellos etc.		83\$400
22	Receita eventual		25\$876
23	Taxa escolar		72\$000
24	Imposto de propaganda		37\$500
30	Imposto territorial.		708\$395
			2.635\$946

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Guaratuba durante o exercício de 1914-1915



Alfa	Seq	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	110\$000	
	2	Arrecadação das rendas	927\$841	1:037\$841
		Saldo recolhido		1:598\$105

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	12	Taxa da barreira		2406\$500
				2406\$500

Directoria de Contabilidade da Secretaria



— 228 —

Taboão durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:073\$597	1:313\$597
		Saldo recolhido		1:092\$903
				2:406\$500

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Art.	Denominação da Receita	IMPORTE	TOTAL
5	Imposto sobre gado exportado . . .	491\$500	
9	Exportações diversas	48\$500	
12	Taxa da barreira	660\$900	
14	Sellos etc.	20\$400	
15	Patente Commercial	364\$885	
			1385\$885

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Passo dos Indios durante o exercício de 1914-1915

Arts.	Denominação da Despesa	IMPORTE	TOTAL
4. 1	Secretaria de Estado	120\$000	
2	Arrecadação das rendas	<u>730\$000</u>	850\$000
6 2	Obras públicas em geral		440\$000
	Saldo recolhido.		295\$985
			<u>1.585\$985</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.